



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**LUÍS E ANTÔNIO XAVIER DE JESUS: MOBILIDADE
SOCIAL DE AFRICANOS NA BAHIA OITOCENTISTA**

ELAINE SANTOS FALHEIROS



Salvador

2013

ELAINE SANTOS FALHEIROS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em História.

Salvador

2013

Ficha catalográfica

F188 Falheiros, Elaine Santos
Luís e Antônio Xavier de Jesus: mobilidade social de africanos na
Bahia oitocentista / Elaine Santos Falheiros. – Salvador, 2013.
149 p.

Orientadores: Prof. Dr. João José Reis.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia. Faculdade
de Filosofia e Ciências Humanas. 2013.

1. Africanos - Biografia. 2. Escravidão - Bahia. 3. Escravos – Tráfico.
I. Reis, João José. II. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de
Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDD: 326.0981

ELAINE SANTOS FALHEIROS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em História.

Orientador: _____

Prof. Dr. João José Reis

Banca examinadora:

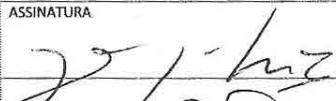
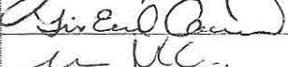
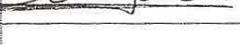
Profa. Dra. Lisa Earl Castillo

Prof. Dr. Luis Nicolau Parés

Salvador

2013

ATA E PARECER SOBRE TRABALHO FINAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

NOME DO ALUNO	MATRÍCULA	NÍVEL DO CURSO
Elaine Santos Falheiros	211115555	Mestrado
TÍTULO DO TRABALHO Luís e Antônio Xavier de Jesus: mobilidade social de africanos na Bahia oitocentista.		
EXAMINADORES	ASSINATURA	CPF
João José Reis (PPGH-UFBA-Orientador)		079038125-72
Lisa Earl Castillo (UNICAMP)		786-849-435-
Luis Nicolau Parés (PPGA-UFBA)		80259252553

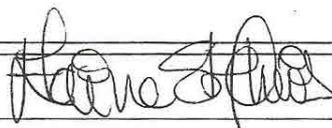
ATA

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze nas dependências da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia (UFBA), foi instalada a sessão pública para julgamento do trabalho final elaborado por **Elaine Santos Falheiros**, mestranda do Programa de Pós-graduação em História Social do Brasil. Após a abertura da sessão, o professor João José Reis, orientador e presidente da banca julgadora, deu seguimento aos trabalhos, apresentando os demais examinadores. Foi dada a palavra a autora, que fez sua exposição e, em seguida, ouviu a leitura dos respectivos pareceres dos integrantes da banca. Terminada a leitura, procedeu-se à arguição e respostas da examinanda. Ao final, a banca, reunida em separado, resolveu APROVAR a aluna. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada por quem de direito.

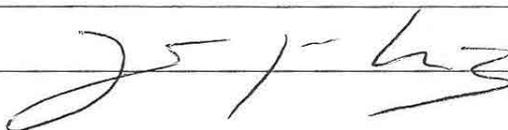
PARECER GERAL

A candidata apresentou uma dissertação que supre as exigências requeridas para um trabalho final de Mestrado.

SSA, 30/09/2013: Assinatura da aluna:



SSA, 30/09/2013: Assinatura do orientador:



Aos que estão longe de casa.

RESUMO

Esta dissertação discute a trajetória de vida do africano escravizado e liberto na Bahia, Luís Xavier de Jesus, que apesar de não ter comprovada a sua participação no levante dos malês, em 1835, foi expulso do Brasil em novembro daquele ano. Após sua partida para a África, Luís Xavier solicitou, insistentemente, o seu retorno à Bahia, a fim de liquidar seus negócios deixados aos cuidados de seu ex-escravo, o também africano, Antônio Xavier de Jesus. Este, além de ser receptor de cativos enviados ilegalmente por Luís Xavier da costa africana, foi nomeado seu herdeiro universal naquele mesmo ano de 1835, e, com a morte de seu ex-senhor, após anos de conflitos e demandas judiciais, Antônio Xavier conseguiu herdar os bens a ele deixados. Também, será discutida a relação de Antônio com Felicidade Francisca Friandes, africana, sua companheira por pelo menos, vinte e seis anos, com quem teve mais de dez filhos.

Palavras-chave: Bahia; Africanos; Biografia; Escravidão; Tráfico de escravos; Família africana.

ABSTRACT

This thesis discusses the life trajectory of Luís Xavier de Jesus, an African enslaved and later freed in Bahia who was accused of participation in the 1835 Malê uprising and, despite his innocence, was expelled from Brazil in November of that year. After leaving, Luís Xavier petitioned several times for his return to the country, aiming at selling off his property, which he had left in under supervision by his African ex-slave by the name of Antônio Xavier de Jesus. Besides receiving captives illegally sent from Africa by Luís Xavier, Antônio was made his universal heir in that same year of 1835, and after Luis' death, he spent several years struggling in the courts to obtain control over his ex-master's legacy. Furthermore, I will also discuss the relationship between Antônio and Felicidade, his African companion for at least, twenty-six years, with whom he had more than ten Brazilian.

Key-words: Bahia; Africans; Biography; Slavery; Slave-trade; African family.

SUMÁRIO

Agradecimentos	2
Introdução	3
1. Luís Xavier de Jesus, de escravo a retornado	10
Vida de escravo.....	11
A ascensão social na Bahia.....	15
Luís Xavier, senhor de escravos.....	21
A deportação e os pedidos de retorno.....	25
2. Na rota da ilegalidade: africanos e brasileiros no tráfico transatlântico de escravos	42
Antônio Xavier de Jesus.....	45
Cartas encontradas no <i>Marabout</i>	49
O testamento, a herança e as querelas de Antônio Xavier.....	61
Ser escravo outra vez? O caso de Manoel Grave.....	78
3. Felicidade, Antônio e seus filhos	85
Relações de compadrio.....	92
Felicidade Friandes: uma africana na Bahia.....	97
Vida religiosa.....	101
<i>Post-mortem</i>	106
Considerações finais	113
Anexos	116
Fontes e bibliografia	140

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, por me ter dado forças para chegar até aqui. Aos meus pais por serem minhas maiores e melhores referências, e por terem sacrificado seus anseios pessoais para investir na educação dos filhos. Este resultado é dedicado principalmente a eles. Aos meus irmãos, Cássio e Leone, pelas dúvidas, questionamentos e incentivo diante das dificuldades enfrentadas.

A João José Reis, meu orientador, agradeço a paciência e as muitas exigências e correções para que este trabalho chegasse ao fim. Obrigada por despertar em mim o anseio em compreender, através da história da escravidão, as mazelas de um país que, por muito tempo, negou ao povo negro cidadania, conquistas e o reconhecimento de sua história. Agradeço também a Lisa Castillo e Luis Nicolau Parés pelos questionamentos, correções e caminhos apontados na qualificação.

Aos meus queridos amigos da graduação, muitos já distantes, mas que em sala de aula ou na Trincheira do Mirante sempre me impuseram novos desafios e me ensinaram disciplinas da vida que a academia jamais me ensinaria. A Luísa Saad e Eduardo Vega, companheiros fiéis do mestrado e da vida, agradeço imensamente o incentivo, a paciência e o “sequestro”. Vocês foram meus maiores incentivadores! Agradeço também aos demais colegas e professores da turma de 2011 pelas críticas e sugestões feitas ao longo do curso.

A Cândido Domingues, por ter pacientemente lido meu projeto, me incentivado e apontado caminhos. A Carlos da Silva Junior agradeço a ajuda na elaboração do esqueleto desta dissertação e a indicação de bibliografia relevante. A Urano Andrade, sempre solícito, obrigada por indicar e disponibilizar fontes preciosas para este trabalho.

Agradeço ainda aos funcionários do Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA), por sempre me acolherem com carinho e respeito, e disponibilizarem documentos essenciais à minha pesquisa, apesar dos problemas que enfrentam naquela instituição.

Last, but not least, agradeço as minhas pequeninas, Laura e Sofia pela paciência e pela compreensão, ainda em tenra idade, “com os estudos da mamãe”, que por diversas vezes lhes negou amor, carinho e atenção, para ficar horas lendo livros ou em frente ao computador escrevendo este trabalho. A Orion Cunha, que assumiu em muitas ocasiões, sozinho, as atividades domésticas, para que um projeto, enfim, se transformasse nesta dissertação. Este trabalho também é dedicado a você.

INTRODUÇÃO

Em 2 de maio de 1835, o liberto Luís Xavier de Jesus compareceu ao cartório do escrivão do Juízo de Paz da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Praia para ditar e registrar seu testamento. Neste, Luís declarou ser natural da Costa da África, tendo sido batizado por seu antigo senhor, Francisco Xavier de Jesus, que “o fez seguir a Religião Católica e de quem adotara o nome de família”.¹

Luís Xavier ditou seu testamento em maio de 1835, poucos meses após a Revolta dos Malês, ocorrida em janeiro deste ano, provavelmente temendo a suspeita que sobre ele recairia de participação no levante.² Apesar da falta de provas, Luís Xavier foi deportado para a Costa da África, em novembro daquele ano, mas segundo ele, por intriga de inimigos, gente que tinha olho na fortuna que acumulara após anos de trabalho na Bahia. Entre os seus bens, estavam muitos imóveis e escravos.³

Tendo ou não participado da rebelião de 1835 – provavelmente não o fez –, sabe-se que Luís Xavier de Jesus testemunhou os momentos de tensão social na Bahia durante a primeira metade do século XIX, tanto as revoltas liberais, anti-lusas e federalistas, como as numerosas revoltas escravas.⁴ Isso porque Luís Xavier já devia estar na província pelo menos desde o início do século, vez que disse ter comprado sua alforria em 1810 por duzentos mil réis (200\$000).⁵ Contradizendo o lugar social reservado aos africanos pela elite política e branca da nação que então se formava – a qual não desejava libertar os escravos plenamente, mas condicionar o usufruto da liberdade do cativo à aquisição de um ofício e à patronagem do ex-

1 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10, fl. 28. O testamento de Luís Xavier de Jesus também foi transcrito por Pierre Verger, *Os libertos*, São Paulo, Corrupio, 1992, pp. 125-129.

2 Sobre o levante escravo na Bahia, suas consequências e repercussões, ver João José Reis, *Rebelião escrava no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 2003. O autor trata de Luís Xavier de Jesus em pp. 485-491. Outros autores também trazem algumas informações sobre a personagem desta dissertação: Maria Inês Côrtes de Oliveira, *O liberto*. Salvador: Corrupio, 1988, p. 39; Pierre Verger, *Os libertos*. Salvador: Corrupio, 1992, pp. 55-65 e Luciana da Cruz Brito, “Sob o rigor da lei: africanos e africanas na legislação baiana (1830-1841)”, dissertação de mestrado, Unicamp, 2009, pp. 127-133. Acredito que Luís Xavier tenha ditado seu testamento no intervalo de tempo entre a revolta dos escravos (janeiro de 1835) e a sua prisão (sem data conhecida), portanto em 2 de maio de 1835, ou seja, meses antes da deportação (ocorrida em novembro de 1835).

3 APEBA, *Judiciária*, Inventário 09/3814/10, fls. 14-32.

4 Sobre a “tradição rebelde na Bahia” no século XIX, ver Reis, *Rebelião escrava*, pp. 44-120; e Pierre Verger, *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos dos séculos XVII ao XIX*. 4ª ed. rev. Salvador: Corrupio, 1987, pp. 329-357.

5 Registrada, segundo Luís Xavier, no “cartório do Tabelião Tavares”: APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10, fl. 28. De fato, existe um livro do referido Tabelião para a época na qual foi registrada a alforria de Luís Xavier, mas ele está fora de uso, à espera de ser restaurado: APEBA, *Judiciária*, LNT 159 (1810).

senhor - Luís Xavier conseguiu acumular renda, comprar sua liberdade, realizar transações de compra e venda de bens imóveis e escravos, enfim, prosperar, e muito. Somado a isto, Luís Xavier também gozou de confiança perante as autoridades locais, pois detinha o título de “Capitão”, talvez de milícia negra, talvez de capitão de entrada e assalto, o mesmo que capitão do mato.⁶

A deportação de Luís Xavier de Jesus se fez num clima de preocupação com “o futuro da nação”, que havia nascido havia pouco mais de uma década e sobre o qual pairavam dúvidas, incertezas e propostas de solução para o suposto problema do contingente de negros no país. Em 1823, durante a Assembleia Constituinte, alguns parlamentares já se pronunciavam sobre se o direito de cidadania deveria ser estendido aos libertos, como o deputado pernambucano Francisco Muniz Tavares. Segundo Jaime Rodrigues, foi este político quem introduziu o “medo da haitianização” do Brasil nos debates parlamentares, como forma de repugnar a igualdade cidadã durante a Assembleia Constituinte de 1823. O Visconde de Cairu, por outro lado, propunha uma fórmula conciliadora, com distinção entre cidadania (*honorífica* para libertos africanos e nascidos no Brasil) e direitos políticos (reservados aos proprietários, gente *considerável*).⁷

Após a Revolta dos Malês, o temor ocasionado nos senhores de escravos da Bahia contribuiu para a afirmação do “anti-africanismo”, se fortalecendo uma corrente de pensamento que afirmava ser a deportação a maneira mais eficaz de retirar os libertos africanos do convívio brasileiro, enviando-os para “gozar da liberdade em sua terra”, tal qual a Inglaterra havia feito com os africanos libertos de suas colônias. Dessa forma, estaria salvaguardado o futuro do Brasil, a ser construído através do estímulo à imigração de europeus, uma vez que a presença africana no país seria um entrave ao florescimento da nação. Algo institucionalizado, talvez tenha sido esta uma das razões que levou o governo brasileiro a fornecer, nos últimos meses de 1835, “setecentos passaportes para os africanos que desejassem retornar para seu próprio país”.⁸

Após ser deportado para a África, Luís Xavier tentou, por diversas vezes, retornar ao Brasil, talvez com o intuito de administrar pessoalmente seus negócios, deixados aos cuidados do liberto Antônio Xavier, como dito seu ex-escravo, a quem concedeu alforria. Luís lançou

6 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10, fls. 15-17. “Escritura de venda paga e quitação que faz o Capitão Francisco [Durões] Sampaio ao Capitão Luiz Xavier de Jesus”. APEBA, *Judiciária*, LNT 213, folha 81 (31/08/1824).

7 Sobre o medo ocasionado pela Revolta escrava do Haiti na sociedade escravista brasileira, quando, os “escravos passaram a ser vistos como sujeito coletivo”, ver Jaime Rodrigues, *O infame comércio*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2000, pp. 49-56.

8 *Idem, ibidem*, pp. 79-90; Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 362.

mão de argumentos e de alianças anteriormente estabelecidas para ter autorizada sua volta ao Brasil: escreveu diversas petições às autoridades baianas, nas quais afirmava ter sido “constrangido a deixar seus negócios e administração de alguns bens de importância que adquirira com o seu trabalho”.⁹ Por outro lado, Luís Xavier também solicitou ajuda a baianos, como seu amigo o escrivão José Herculano Pereira da Cunha, que numa carta afirmou já ter empregado todos os meios para obter o “negócio” (o retorno de Luís à Bahia), tendo inclusive “já feito pedido ao Presidente [da província] Paulo José de Mello Azevedo e Brito”.¹⁰ José Herculano afirmou ter “demandado uma informação ao chefe de polícia” e ainda aconselhou Luís Xavier a tentar retornar ao Brasil pela província de Sergipe d’el Rei, onde lhe conseguiria uma carta de recomendação dada por seu filho, que era então secretário do governador. Ainda na tentativa de retornar ao Brasil, Luís Xavier enviou uma petição à Assembleia Legislativa Provincial, no ano de 1837, onde criticava a forma como fora preso e deportado após a revolta de 1835, alegando “ser cidadão brasileiro, embora nascesse na África”.¹¹ Este tema e outros como a trajetória de ascensão social de Luís Xavier na Bahia, suas redes de solidariedade e sua deportação para a costa africana serão alguns dos assuntos abordados no primeiro capítulo.

Uma vez deportado, Luís Xavier fazia o comércio entre Salvador e Uidá, na Costa da Mina, o litoral do golfo do Benim, onde se estabeleceu. Em 11 de novembro de 1841, quando o tráfico de escravos já estava proibido no Atlântico, o navio francês *Marabout* foi apresado pelo cruzador inglês *H. M. S. Rose* e enviado à corte judicial francesa de Caiena, sob a acusação de “desembarque de escravos nas Américas e agenciamento de humanos”. Nele foram encontradas cartas enviadas do liberto Antônio Xavier de Jesus, na Bahia, e de outros correspondentes a Luís Xavier em Uidá, um ativo porto negreiro.¹²

A bordo do *Marabout*, o capitão do *H. M. S. Rose*, Peter Christie disse ter encontrado provas suficientes para justificar o envio dele à corte francesa de Caiena: uma falsa ponte de tábuas, de madeira bruta, para uso de seus passageiros, foi considerada como destinada a fazer um cercado para transportar escravo sem segurança. Além disso, segundo Christie, os víveres

9 As petições de Luís Xavier de Jesus e as respostas do governo a elas encontram-se em AN, GIF1, CX. 5, B, 207. Sobre as petições do liberto às autoridades baianas, ver ainda Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, p. 487 e Luciana Brito, “Sob o rigor da lei”, pp. 127-133.

10 Verger, *Os libertos*, p. 133.

11 APEBA, *Seção Legislativa*, Série Petições (1837), livro 1028.

12 Sobre este apresamento de navio negreiro pela marinha britânica, algumas informações podem ser consultadas na seguinte página da internet: www.slavevoyages.org, número da viagem: 3128. A narrativa do episódio está em Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 427. As cartas também foram transcritas por ele. Ver: Verger, *Os libertos*, pp. 130-137.

e as provisões de água potável eram escandalosamente acima do necessário à tripulação, o que o fez ter certeza de que seriam destinados à alimentação de escravos durante a travessia atlântica ilegal. Além disso, ao perceber fragmentos de papel ao redor da embarcação, o capitão afirmou que deveriam ser documentos do tráfico.¹³

Uma vez estabelecido em Uidá, Luís Xavier operava um pequeno circuito de tráfico clandestino de escravos para o Brasil. Numa das cartas, Antônio Xavier afirmou ter recebido os escravos enviados por Luís para “aprender o ofício de pedreiro”, os quais provavelmente tinham as despesas pagas por ele, segundo as contas apresentadas ao final da carta por Antônio, como frete, estadia e alimentação. Sobre este fato, João Reis sugeriu então que, “além de traficar, Luís estaria investindo na construção de casas na costa da África”.¹⁴ É conhecida a influência da arquitetura brasileira em várias cidades do Togo, da República do Benim e em Lagos, na Nigéria.¹⁵

De maneira geral, a discussão sobre os “africanos retornados” à costa oeste da África, suas relações com povos nativos, funcionários da Coroa portuguesa e suas inserções no “mundo atlântico” - principalmente através do comércio ilegal de escravos e de outros produtos “legítimos”, como o azeite de dendê -, aliada à discussão sobre a “formação de uma identidade de *brasileiros* na África”, foi feita por diversos autores, dentre eles Michael Turner, Manuela Carneiro da Cunha, Robin Law, Pierre Verger e, mais recentemente Milton Guran, Alcione Amos e Mônica Lima e Souza.¹⁶

Com a morte de Luís Xavier de Jesus em 1855, inicia-se a corrida pela herança de seus bens. Quando apresentou o testamento de Luís à Justiça, Antônio Xavier foi denunciado por suspeita de falsificação do documento. Tal denúncia ensejou sua prisão “para averiguações sobre um testamento com veementes suspeitas de falso e no qual foi instituído principal

13 Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 427.

14 Verger, *Os libertos*, pp. 130-137; Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, p. 487.

15 Ver por exemplo Mariano Carneiro da Cunha, *Da senzala ao sobrado: arquitetura brasileira na Nigéria e na República Popular do Benim*. São Paulo: Nobel: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1985.

16 Michael Turner, “Escravos brasileiros no Daomé”. *Afro-Ásia*, nº 10-11 (1970), p. 12; Manuela Carneiro da Cunha, *Negros estrangeiros. Os escravos libertos e sua volta à África*. Brasiliense, 1985; Robin Law, “A comunidade brasileira de Uidá e os últimos anos do tráfico atlântico de escravos, 1850-66”. *Afro-Ásia*, nº 27 (2002), p. 54; Verger, *Fluxo e refluxo*, Salvador: Corrupio, 1987, p. 562; Milton Guran, *Agudás: os “brasileiros” do Benim*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000; Alcione Meira Amos, *Os que voltaram: a história dos retornados afro-brasileiros na África Ocidental no século XIX*. Belo Horizonte: Tradição Planalto, 2007; e Mônica Lima e Souza, “Entre margens: o retorno à África de libertos no Brasil, 1830-1870”, tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2008.

herdeiro dos bens e propriedades do africano Luís Galinheiro [...]”.¹⁷ Antônio Xavier contestou a denúncia feita pelo curador Domingos José Cardoso, pois segundo ele, Domingos estaria “interessado em reter a posse da herança”.¹⁸ Caso não fosse apresentado nenhum herdeiro legal de Luís Xavier, a herança seria considerada jacente, e iria, após arrematação, para os cofres do Estado.

Por outro lado, João da Costa Junior, um rico negociante brasileiro envolvido no tráfico ilegal de escravos africanos, também tinha interesse em impedir que Antônio Xavier recebesse a herança deixada por seu ex-patrono. Antes de partir para a África, Luís o deixara responsável pela administração legal de seus imóveis e escravos, durante o tempo em que estivesse ausente. Como Luís não conseguiu regressar à Bahia, João da Costa administrou os bens e rendimentos do africano por dezoito anos, sem nunca lhe prestar contas.

Além dessas querelas judiciais com Domingos Cardoso e João da Costa, Antônio Xavier também disputou na Justiça outras questões, inclusive com outros africanos como Antão Teixeira e Manoel Grave, sendo que este último o acusaria de tentar re-escravizá-lo, após anos de liberdade. Essas batalhas judiciais e a participação de Luís, Antônio Xavier e brasileiros no tráfico proibido de escravos após 1831 serão alguns dos aspectos discutidos no segundo capítulo.

A fim de enriquecer a análise sobre a vida de Antônio Xavier de Jesus, no terceiro capítulo será abordada sua vida privada, sua relação com a africana Felicidade Francisca Friandes e com os numerosos filhos, frutos desta união. Como dito, Antônio Xavier obteve sua alforria em 1835, e pouco mais de um ano depois, Felicidade Friandes pagaria 380 mil réis por sua liberdade. O casal de africanos casou-se em 1841 e teve, pelo menos, nove filhos ao longo dos vinte e seis anos em que conviveram juntos. A educação que Antônio e Felicidade proporcionaram para os filhos merece destaque e foi, inegavelmente, um símbolo de distinção frente à esmagadora maioria de descendentes de libertos africanos na Bahia do século XIX.

Também o enriquecimento de Antônio Xavier será discutido, enfatizando a importância do legado deixado por seu patrono (ex-senhor), e da companheira Felicidade Friandes neste processo, uma vez que, junto com ela, Antônio conseguiu aumentar progressivamente a quantidade de bens que inicialmente adquirira através da herança deixada por Luís Xavier. Neste sentido, o destaque para Felicidade Friandes acontece talvez mais por uma possível experiência no comércio africano, administração da escravaria doméstica e

¹⁷*Jornal da Bahia* (12/04/1855); Verger, *Os libertos*, p. 61.

¹⁸ APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10, fl. 24.

educação dos filhos, do que pelo envolvimento direto com o tráfico de escravos. Conforme será visto, Antônio e Felicidade conseguiram aumentar sua fortuna através da aquisição de novos imóveis, escravos e pelo menos duas lojas, uma destinada ao comércio de carne seca e a outra à venda de alimentos, bebidas e produtos diversos.

A religiosidade de Antônio e Felicidade também será um aspecto a ser discutido. Apesar da falta de evidências documentais sobre o envolvimento deles com o universo religioso africano, merece destaque a relação de Antônio com Maria Madalena, filha de Marcelina da Silva, *Obatossi*, uma das fundadoras da Casa Branca, um dos mais tradicionais terreiros de candomblé da Bahia.¹⁹ Madalena era comadre de Antônio, freguesa em sua loja e certamente uma mulher que buscou proteção espiritual para a família do africano, principalmente diante das querelas e demandas judiciais nas quais Antônio Xavier se envolveu.

Por outro lado, ao que tudo indica, Felicidade e Antônio eram também adeptos do catolicismo baiano e certamente faziam parte de irmandades religiosas da época, apesar de não poder confirmar tal informação diante da documentação analisada. Conforme será visto no último capítulo, o casal possuía dentre seus bens muitos objetos de devoção católica e os rituais fúnebres deles envolveram cerimônias e missas católicas. Anos depois, um dos filhos do casal foi eleito membro da irmandade de Nossa Senhora do Rosário, da igreja matriz da freguesia de Santana.²⁰

Finalmente, a morte do casal de africanos e os ritos fúnebres também serão temas abordados no último capítulo.²¹ O dispêndio com vestimentas, calçados e acessórios para os filhos e escravos também será um aspecto analisado. A educação dada aos descendentes, certamente um símbolo de distinção social, também será um aspecto discutido.

Convido o leitor a desfrutar do presente trabalho, para que descubra um pouco mais sobre as singularidades desses africanos, ilustres em suas trajetórias de vida. Talvez por participarem ativamente do comércio negreiro, eles tenham despontado nos documentos, mas, por outro lado, também espelham ricamente outros aspectos sobre os que atravessaram

19 Lisa Earl Castillo e Luis Nicolau Parés, “Marcelina da Silva e seu mundo: Novos dados para uma historiografia do Candomblé Ketu”. *Afro - Ásia*, nº 36 (2007), pp. 111-151. Sobre a constituição do candomblé na Bahia do século XIX, ver Renato da Silveira, *O candomblé da Barroquinha: processo de constituição do primeiro terreiro de Keto*. Salvador: Maianga, 2006; Luis Nicolau Parés, *A formação do Candomblé: história e ritual da nação jeje na Bahia*. São Paulo: Editora da Unicamp, 2007.

²⁰ *O Monitor*, 21 de novembro de 1878.

²¹ Sobre este assunto, ver Maria Inês Côrtes de Oliveira, *O liberto: seu mundo e os outros*. Salvador: Corrupio, 1988, pp. 74-102 e João José Reis, *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

forçadamente o Atlântico, sobreviveram e enriqueceram em terras estranhas, contribuindo assim para a formação de costumes, crenças e práticas sociais deste país multicultural que é o Brasil.

1. LUÍS XAVIER DE JESUS, DE ESCRAVO A RETORNADO

Alguns autores já discutiram um pouco sobre a vida do africano Luís Xavier de Jesus. O primeiro trabalho foi o de Maria Inês Côrtes de Oliveira, que em seu livro *O liberto: o seu mundo e os outros*, publicado em 1988, dedicou parte de um capítulo para tratar de Luís Xavier. Nele, Maria Inês destacou o exemplo do liberto como uma exceção ao grupo dos africanos que residiam na Bahia do século XIX, os quais, segundo ela, uma vez conquistada a liberdade, viviam na indulgência e marginalização. Para a historiadora, a prosperidade econômica alcançada por Luís Xavier poderia ser explicada da seguinte forma: após conquistar sua liberdade, Luís teria inicialmente comprado escravos, colocando-os no serviço de ganho e investindo o produto da exploração dessa força de trabalho em outras fontes de renda, como imóveis. Caso Luís tivesse se utilizado de um esquema como o que Maria Inês sugeriu, isso lhe possibilitaria o recebimento de uma considerável quantia mensal a título de aluguel, paga por seus inquilinos. Além disso, conforme veremos, é possível destacar a importância de seu envolvimento com o tráfico de escravos, que certamente foi, senão a mais importante, uma das molas propulsoras de seu sucesso na vida material da Bahia naquela época.²²

Em 1992, Pierre Verger também fez referência a Luís Xavier quando explicou a gênese da riqueza acumulada por outro africano, Antônio Xavier de Jesus (também conhecido, segundo Verger, como Antônio “Galinheiro”). Na época, Verger publicou na íntegra o testamento de Luís Xavier e segundo ele, “uma das razões para o retorno de Luís Xavier à África teria sido o temor de receber um tratamento imerecido das autoridades, já que não havia provas de seu envolvimento na Revolta de 1835”. Conforme será visto, este não foi o real motivo que levou Luís Xavier a se afastar do Brasil, afinal de contas, o africano não escolheu sair da Bahia, antes fora deportado por suspeito de envolver-se na Revolta dos Malês.²³

João José Reis, na segunda edição do seu livro *Rebelião escrava no Brasil* também dedicou alguns parágrafos à vida de Luís Xavier. Reis analisou petições enviadas pelo africano às autoridades brasileiras, após sua deportação, onde tentava convencê-las de permitir que retornasse ao Brasil para liquidar seus negócios, e prometia voltar

²² Oliveira, *O liberto*, p. 38.

²³ Verger, *Os libertos*, pp. 55-65.

definitivamente para a África. Além disso, João Reis também discutiu a relação de Luís Xavier com seu liberto Antônio Xavier, nomeado seu herdeiro e incumbido de administrar parte de seus negócios, enquanto tentava retornar da Costa da África.²⁴

Mais recentemente, Luciana da Cruz Brito também escreveu sobre Luís Xavier, mas sob outra perspectiva. Através de uma discussão voltada para a legislação do período – 1830 a 1841 – na Bahia, ela narra a deportação e os pedidos de retorno feitos por Luís Xavier, confrontando-os com o conjunto de leis aplicado contra os africanos após o levante de 1835. Brito chega à conclusão de que “não era só a suspeita de participação no Levante dos Malês que motivava as deportações” contra os africanos, mas sobretudo, “problemas com chefes de polícia ou indivíduos poderosos também foram motivos de deportação, escondidos sob o pretexto da suspeição”. Luciana Brito cita o caso do africano Anastácio Pereira Gallo, que também foi deportado, acusado de emissão de papel-moeda falso, mas na verdade a causa real de sua expulsão do país era a dívida que um “devedor poderoso” da Bahia tinha com ele, e que decerto pretendia não pagar.²⁵

Minha proposta é acrescentar novos dados aos colhidos pelos autores supracitados – e muitas vezes discordar deles -, enfatizando a análise sobre a vida de Luís Xavier através de sua experiência enquanto escravo e, a partir da sua condição de liberto, retratar sua evolução patrimonial, relações com sua escravaria, com outros libertos e pessoas livres da sociedade baiana da época, além de explicitar seu envolvimento com o tráfico de escravos durante o período de ilegalidade da atividade.

VIDA DE ESCRAVO

Em 1835, Luís Xavier de Jesus foi identificado na Bahia como de nação jeje.²⁶ Segundo Luis Nicolau Parés, os povos desta nação “tem sido usualmente identificados, ao

24 Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, pp. 485-491.

25 Luciana da Cruz Brito, “Sob o rigor da lei: africanos e africanas na legislação baiana (1830-1841)”, dissertação de mestrado, Unicamp, 2009, pp. 127-135.

26 Importante destacar que a terminologia “nação” para qualificar os grupos africanos no Brasil reflete a criação e utilização do termo pelos traficantes, tanto aqueles estabelecidos na Costa da África, quanto os localizados em regiões do Brasil, como a Bahia e o Rio de Janeiro. Mas as nações se tornariam grupos identitários, afinal também adotados pelos próprios africanos, em torno dos quais solidariedades eram tecidas. Sobre identidade étnica entre africanos, ver dentre outros, Maria Inês Côrtes de Oliveira, “Viver e morrer no meio dos seus. Nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX”. *Revista USP*, nº 28 (especial: Dossiê Povo Negro), janeiro/fevereiro 1995/, pp. 181-182; J. Lorand Matory, “Jeje: repensando nações e transnacionalismo”. *Mana*, vol. 5, nº 1 (1999), pp. 57-80; Mariza de Carvalho Soares, *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000; João Reis, “De olho no canto:

menos a partir do século XIX [...], como daomeanos, isto é, grupos provenientes do antigo reino do Daomé, hoje República Popular do Benim.” Segundo Parés, haveria na historiografia contemporânea, especulações acerca da formação deste reino relacionadas às constantes ondas migratórias “realizadas pelos grupos proto-iorubás que, chegados do leste, se estabeleceram no Golfo do Benim a partir do século XVII”. Na primeira metade desse século, um grupo dos agassuvi, saindo do reino de Allada – que havia sido conquistada por eles no século XVI -, foram em direção ao norte da costa ocidental da África, subjugando as populações locais, “como os gue devis e os fons”, assim fundando o reino do Daomé, e “estabelecendo Abomey (Agbomé) como sua capital”, ficando conhecidos “pela denominação étnica ‘fon’”.²⁷

Na primeira metade do século XVIII, os “fons ou daomeanos” conquistaram o reino de Allada, cuja família real fugiu para a parte leste, vindo a fundar “o reino de Adjaché ou Adjasé, conhecido entre os europeus como Porto Novo”. Inicialmente Allada devia tributos ao reino do Benim, mais a leste, entretanto o poderio na região era exercido pelo reino de Oyó, no norte do território iorubá, que no final do século XVII invadiu Allada em consequência do massacre dos mensageiros que o rei de Oyó tinha enviado para Allada. No século XVIII essas invasões continuaram, e por isso o reino do Daomé permaneceu subjugado pelo de Oyó, por aproximadamente um século, até quando, no início do XIX, “o rei Glele conseguiu libertar o seu povo desse domínio”.²⁸

Desta forma, Luís Xavier pode ter sido capturado nesse contexto de submissão do reino de Daomé ao de Oyó, provavelmente entre o final do século XVIII e o início do XIX. Em 1810, Luís Xavier compraria sua liberdade por 200 mil réis, decerto após pelo menos dez anos de estadia na Bahia, visto ser este o tempo que um escravo de ganho, caso ele fosse um, levava para conseguir comprar sua carta de liberdade naquela época.²⁹

Por outro lado, sabe-se que era muito difícil para um escravo ainda jovem, imaturo no trato do comércio na Praça da Bahia - dominado por ricos e importantes negociantes, muitos deles ligados ao tráfico de escravos - conseguir juntar a quantia necessária para comprar sua

trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição”. *Afro-Ásia*, nº 24 (2000), pp. 199-242; Marina Souza, *Reis negros no Brasil escravista*, pp. 135-155; Beatriz Mamigonian, “Do que o ‘preto mina’ é capaz: etnia e resistência entre africanos livres”. *Afro-Ásia*, nº 24(2000), pp. 71-95; Juliana Barreto Farias, Carlos Eugênio Líbano Soares e Flávio dos Santos Gomes, *No labirinto das nações: Africanos e identidades no Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005; Parés, *A formação do candomblé*, esp. cap. 1; Renato da Silveira, “Nação africana no Brasil escravista: problemas teóricos e metodológicos”. *Afro-Ásia*, nº 38 (2008), pp. 245-301; Sandra Lauderdale Graham, “Ser mina no Rio de Janeiro do século XIX”. *Afro-Ásia*, nº 45(2012), pp. 25-65.

²⁷ Parés, *A formação do Candomblé*, pp. 30-42.

²⁸ *Idem*, *ibidem*.

²⁹ Verger, *Os libertos*, p. 125. O tempo para adquirir a alforria era estimado em dez anos, segundo o viajante Henry Koster, citado por Manuela Carneiro da Cunha em *Negros estrangeiros*, p. 34.

liberdade. Entretanto também é possível que Luís tivesse sido agraciado com alguma contribuição neste sentido, ou que tivesse, de acordo com certos padrões vigentes à época, se beneficiado de uma relação paternalista com seu ex-senhor, o que pode ter favorecido na forma como trabalhou e conquistou a alforria.

Durante o tempo da escravidão no Brasil, as relações paternalistas entre senhores e escravos eram uma chave para a compreensão dos mecanismos que foram capazes de ajudar alguns cativos a mudar sua condição social, a começar pela conquista da liberdade. Essas relações eram tecidas na esfera da dependência mútua, e do ex-escravo era esperado lealdade, deferência e gratidão ao ex-senhor. Em cartas e outros documentos características deste tipo de relação aparecem de forma explícita, quando, por exemplo, alguns libertos continuavam a se referir aos seus antigos proprietários, como “meu senhor” e a assinar como “vosso servo” ou “vosso escravo”.³⁰

Não foi possível reunir informações precisas sobre a relação entre Luís Xavier e seu senhor, mas segundo Luís, ele havia sido escravo de Francisco Xavier de Jesus, de quem adotou o nome de família, uma prática comum entre os libertos na época. Apesar de não ter dados concretos sobre o assunto, alguns indícios podem nos ajudar a tentar compreender um pouco mais sobre o universo do africano.

Primeiro encontramos um Francisco Xavier de Jesus, proprietário de um estaque de tabaco, que em novembro de 1813 encontrava-se “doente de cama” e à beira da morte quando resolveu ditar seu testamento a Jorge Marques. Francisco disse ser católico romano, membro da “Irmandade de Nossa Senhora de Guadalupe e Santíssimo Coração de Jesus colocado na capela de Guadalupe”, uma irmandade de homens pardos, sendo nela remido. O moribundo fazia parte também das irmandades do Bom Jesus das Necessidades e Redenção, na capela do Corpo Santo (freguesia da Conceição da Praia), e de São Benedito, no convento de São Francisco, sendo a do Corpo Santo controlada pelos jejes e a do Convento de São Francisco, formada por africanos e crioulos.³¹

Morador na Rua da Poeira, freguesia de Santana do Sacramento, Francisco Xavier era natural da vila de Camamu, localizada ao sul da província da Bahia, e filho legítimo de Micaela Rodrigues, uma crioula forra. Sendo membro de irmandades de homens de cor e filho de uma ex-escrava “que nunca havia sido casada”, talvez Francisco Xavier tivesse sido o mesmo liberto (“pardo forro”), que em 1798, quando era “oficial de sapateiro”, aos 29 anos,

³⁰ Vários registros deste tipo foram encontrados na documentação durante a pesquisa. Dos senhores em relação aos escravos e vice-versa. Ver por exemplo as cartas em anexo, pp. 128-131 e 136.

³¹ Oliveira, *O liberto*, pp. 79-86. Reis, *A morte é uma festa*, p. 54.

casara-se com a filha de outra parda (Ana Arcângela), Maria, também parda e forra, que tinha então 19 anos.³²

Quanto aos bens, em 1813 Francisco Xavier declarou possuir poucos, apenas alguns escravos – os quais ele não listou - e objetos de ouro e prata, além de um “estaque de tabaco na cidade de baixo [Cidade Baixa], com pedra pilar, e duas mãos de ferro, e folhas usadas e tabaco que se achar no mesmo estaque”. Isto pode sugerir algum envolvimento dele, através de sua mercadoria no tráfico de escravos. O tabaco era muito valorizado na Costa da Mina, sendo a principal moeda de troca por escravos naquela parte do continente africano.³³ Francisco Xavier faleceu pouco tempo depois e seu testamento foi aberto em 22 de janeiro de 1814, com o aceite de sua mulher, Maria Duó, ou Maria do Ó, para ser sua testamenteira.

Outro Francisco Xavier, “preto e solteiro”, levou em março de 1814 sua escrava de nome Francisca, jeje e adulta, para ser batizada por Raimundo Maciel de Souza, também preto e solteiro. No mesmo dia, Maria, também jeje e adulta, escrava de Luís Xavier, foi batizada por Simião Pinheiro, pardo e solteiro. Acredito que tanto Francisca quanto Maria eram escravas de Luís Xavier, e que o vigário da igreja da Conceição da Praia (Antônio Carlos de Alvarenga) registrou erroneamente o nome do senhor de Francisca (talvez numa confusão com o nome da própria escrava), trocando Luís por Francisco.³⁴ Por outro lado, também é possível que ambos (ex-senhor e ex-escravo) estivessem, através de uma parceria comercial, comprando e batizando escravos juntos. Estudos recentes têm apontado a existência de escravos que eram proprietários de outros escravos durante a escravidão no Brasil.³⁵ Numa outra situação, vislumbrada a partir de um documento encontrado no Arquivo Nacional (espécie de folha corrida, com informações soltas), datado de 1847, consta a informação que Luís Xavier era “escravo de dona Maria de Jesus”, que pode ter sido amulher com quem Francisco Xavier se casara em 1798, conforme visto acima.

Se Luís Xavier havia de fato sido escravo de “Dona Maria de Jesus”, como diz o documento de 1847, esta também pode ter sido Ana Maria Xavier de Jesus, para quem José Jorge dos Santos serviu de testamenteiro, quando concedeu carta de liberdade a uma escrava de nome Delfina, de nação jeje, em fevereiro de 1810. Delfina pagou na ocasião a quantia de

32 Testamento de Francisco Xavier de Jesus, 29/09/1813: APEBA, *Judiciária*, Livro de Registro de Testamentos nº 4 (Capital), fl. 46. ACMS, *Casamentos. Paróquia de Nossa Senhora da Conceição da Praia, 1776-1806*. Agradeço a Lisa Castillo pela indicação deste registro de casamento.

33 Parés, *A formação do candomblé*, pp. 46 e 206; e Verger. *Fluxo e refluxo*, pp. 44-45.

34 ACMS, *Batismos. Paróquia da Nossa Senhora da Conceição da Praia, 1809-1815*, fl. 364 v.

35 Ver por exemplo o trabalho de Reis, “De escravo a (rico) liberto: a trajetória de Manoel Joaquim Ricardo”. Texto inédito.

70 mil réis, valor que restava para completar o pagamento do valor por coartação de sua liberdade, de acordo com o testamento de sua falecida senhora.³⁶

Noutra situação, em junho de 1794, Ana Maria Xavier de Jesus tomou emprestada a Maria de Santo Elias de Jesus a quantia de 800 mil réis, momento em que registraram escritura de hipoteca de uma casa da devedora, localizada no Cruzeiro de São Francisco. Três anos depois, em agosto de 1797, Ana Maria quitou sua dívida, pagando o referido valor e os juros ao Capitão Luís José Gomes, filho e testamenteiro de Maria de Santo Elias, na época já falecida. Pouco tempo depois, em 1798, ele e Ana Maria Xavier assinaram escritura onde reconheciam o pagamento da dívida, anulando assim a hipoteca da casa.³⁷

Procurei até aqui especular sobre a possível identidade dos ex- senhores de Luís Xavier de Jesus. Como visto, não é possível afirmar com certeza quem eram essas pessoas, o que nos ajudaria a elucidar alguns aspectos da trajetória percorrida pelo liberto da escravidão à liberdade. Por outro lado, me inclino a considerar que o senhor de Luís Xavier tivesse sido o proprietário do estanque de tabaco, visto que este produto era a principal moeda de troca por escravos na África e, conforme veremos, Luís Xavier tinha envolvimento com o tráfico negreiro e pode ter, juntamente com o senhor, participado dele logo a partir da Bahia, servindo como o que a bibliografia chama de “crioulo atlântico” - africano “crioulizado”, que utilizava de seus conhecimentos geográficos, linguísticos e culturais sobre a Costa da África para comercializar escravos ou intermediar negociações com traficantes africanos.³⁸ Desta forma, Luís Xavier teria também aproveitado para trazer da África ele mesmo seus próprios escravos e assim estaria em parte explicada a sua ascensão social na Bahia.

A ASCENSÃO SOCIAL NA BAHIA

Em março de 1814, Luís Xavier batizou a crioulinha Joana, com apenas 1 mês de nascida, filha do casal, José Marques de Oliveira e Joaquina Maria da Conceição, ambos libertos de nação jeje que, assim como Luís Xavier, conseguiram adquirir bens em Salvador, e por isso também se destacam no universo dos africanos relativamente prósperos da cidade na

36APEBA, *Judiciária*, LNT 168, folha 110 v.

37APEBA, *Judiciária*, LNT 139, fl. 60 v.

38 Silva Jr, “Tráfico, escravidão e comércio em Salvador do século XVIII”, p. 161.

primeira metade do século XIX. Em 1827, por exemplo, José e Joaquina adquiriram por 60 mil réis um terreno com “uma casa de adobes”, localizado no Rio Vermelho.³⁹

Em 1828, o casal de libertos vendeu a Maria Joaquina do Sacramento uma casa pequena na Rua de Santo Antônio da Mouraria, foreira ao Mosteiro de São Bento, por 300 mil réis. Em 1830, compraram de Felisberto Caldeira e sua mulher, Augusta Caldeira, uma casa na Rua de baixo de São Bento por dois contos de réis. Em 1835, José Marques e Joaquina Maria venderam a Joana Maria da Conceição uma casa sita à rua Direita do Rosário de João Pereira por 800 mil réis.⁴⁰

Além de realizar transações de compra e venda de imóveis, José Marques fez viagens ao continente africano. Em novembro de 1835, o liberto identificado como de nação angola empreendeu viagem para Luanda, na mesma época em que Luís Xavier embarcou de volta à África. Pouco mais de um ano depois, agora registrado como de nação jeje, viajou para a “Costa da África a tratar de seu negócio”. Importante ressaltar que na data desta última viagem, Luís Xavier já residia em Ajudá, e é possível que José Marques tivesse viajado para este local a fim de se encontrar com o liberto exilado e trazer escravos para serem vendidos na Bahia. Seja como for, a maioria dos africanos que se metiam nessas aventuras transatlânticas, o faziam para negociar, amiúde negociar escravos. Outra hipótese menos provável é que Marques estivesse a realizar travessias no Atlântico a fim de aperfeiçoar na África possíveis conhecimentos religiosos, e “trazer de volta outros sacerdotes” africanos para a Bahia.⁴¹

Assim como seus compadres e parentes de nação, Luís Xavier também adquiriu bens e ascendeu socialmente durante a primeira metade do século XIX. Em 1810, o liberto já havia conquistado sua liberdade, pela qual pagou 200 mil réis, como já disse. Um ano depois, alegou ter recebido da Coroa de Portugal a patente de capitão, talvez “capitão de entradas e assaltos”, pessoa responsável por capturar escravos fugidos e aquilombados. A lógica de ocupação desta função por libertos certamente levava em conta o conhecimento das estratégias e rotas de fuga dos escravos e dos lugares onde se acoitavam os negros fugidos.⁴²

39 ACMS, *Batismos. Paróquia da Nossa Senhora da Conceição da Praia, 1809-1815*, fl. 364 v. APEBA, *Judiciária*, LNT 220, fl. 181 v.

40 APEBA, *Judiciária*, LNT 223, fl. 118 v. APEBA, *Judiciária*, LNT 231, fl. 45. APEBA, *Judiciária*, LNT 257, fl. 35 v.

41 Castillo e Parés, “Marcelina da Silva e seu mundo”, p. 119.

42 Petição de Luís Xavier de Jesus: APEBA, *Legislativa*, Abaixo-Assinados, 1836; Silvia Lara, “Do singular ao plural: Palmares, capitães-do-mato e o governo dos escravos”; e Luiz Mott, “Santo Antônio, o divino capitão-do-mato”, in Flávio dos Santos Gomes e João José Reis (orgs.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*, São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp. 81-109 e 110-138, respectivamente.



Figura 1. Capitão-do-mato. Gravura de Johann Moritz Rugendas, publicada em 1835.
Fonte: FBN, Iconografia ARM. 23, 3, 12.

É possível que a partir de 1810 (ou antes), Luís Xavier já estivesse de posse de alguns bens, principalmente escravos. Segundo alguns autores, haveria um padrão de aquisição de bens por parte dos africanos libertos que viviam em Salvador, que começaria com a compra de escravos e posteriormente o investimento em imóveis.⁴³ Os cativos, colocados no ganho,

43 João José Reis, *Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008; Castillo e Parés. “Marcelina da Silva e seu mundo”, pp. 111-50.

executavam as mais variadas tarefas, como barbeiro, caixeiro, carregador de cadeira, etc. Neste tipo de trato, os escravos dariam aos senhores um valor pré-fixado, que normalmente era semanal, chamado de “jornal”. Quando contava com muitos escravos, os senhores libertos tinham a possibilidade de investir o lucro obtido com o trabalho deles em bens imóveis, estes últimos destinados ao aluguel, em geral para outros escravos e libertos. O próprio Luís Xavier tinha suas casas alugadas para diversas “mulheres pretas”.⁴⁴

É possível destacar também a importância da freguesia da Conceição da Praia, onde se localizava o porto de Salvador, local onde Luís Xavier residia e o que certamente foi estratégico para negociar escravos africanos, durante o primeiro quartel do século XIX.⁴⁵ Por outro lado era também na Conceição da Praia onde circulavam informações trazidas pelos escravos recém-chegados da África. Segundo Anna Amélia Nascimento, “a presença obrigatória dos negros [na Conceição da Praia] foi objeto de observação de vários viajantes estrangeiros”. E Maria Inês Oliveira, por sua vez, escreveu:

Sabemos que os africanos, escravos ou libertos, mantinham um contato permanente com a África através dos navios que constantemente atracavam na Bahia. É evidente que os ganhadores que atuavam na região portuária da Cidade Baixa em geral eram os que mais possibilidades tinham de fazer os contatos e transmitir as notícias aos demais.⁴⁶

Durante a pesquisa, observou-se que Luís Xavier seguiu certo padrão de aquisição de bens pelos libertos africanos, adquirindo inicialmente escravos e depois imóveis. Em agosto de 1824, o “Capitão Luís Xavier de Jesus” comprou uma casa térrea na “Rua direita de Nossa Senhora da Saúde, com quintal cercado e o fundo murado”, a ele vendida pelo também Capitão Francisco Durões Sampaio por 400 mil réis, valor equivalente a, pelo menos, dois escravos adultos na época, quando o preço médio de um cativo adulto, gozando de bom estado de saúde, girava em torno de 150 mil réis.⁴⁷

44 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10, fls. 5-8 v e 18 v.

45 Sobre a freguesia da Conceição da Praia, importante entreposto comercial, onde estava localizado o mercado de escravos em Salvador, ver Reis, “De escravo a (rico) liberto: a trajetória de Manoel Joaquim Ricardo”. Texto inédito.

46 Oliveira, *O liberto*, p. 19 e 32; Anna Amélia Vieira Nascimento. *Dez freguesias da Cidade do Salvador. Aspectos sociais e urbanos do século XIX*. Salvador: FCEBa. /EGBa., 1986, p. 76.

47 APEBA, *Judiciária*, LNT 213, fl. 81. Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, p. 486.



Figura 2. Casa na Rua Jogo do Carneiro, onde Luís Xavier também tinha um imóvel, no século XIX. Fonte: Pesquisa de campo realizada em 07/12/2013.

Quase três meses depois, em novembro daquele ano, Luís Xavier comprou de Joaquim Santana de Almeida e seu irmão, Alexandre de Almeida, outra propriedade, talvez uma casa mais modesta, situada na “Rua direita do Alvo para a Igreja da Saúde”, por 150 mil réis. Menos de um ano depois, em setembro de 1825, comprou de Manoel Luís do Sacramento, “uma morada de casa térrea”, feita de taipa e madeira, sita à Rua da Poeira, pela quantia de 200 mil réis. Ou seja, em um ano, Luís Xavier adquiriu, pelo menos, três imóveis, algo

incomum para a época, quando a maioria dos libertos viviam com antigos senhores ou em quartos e casas alugadas com outros libertos.⁴⁸

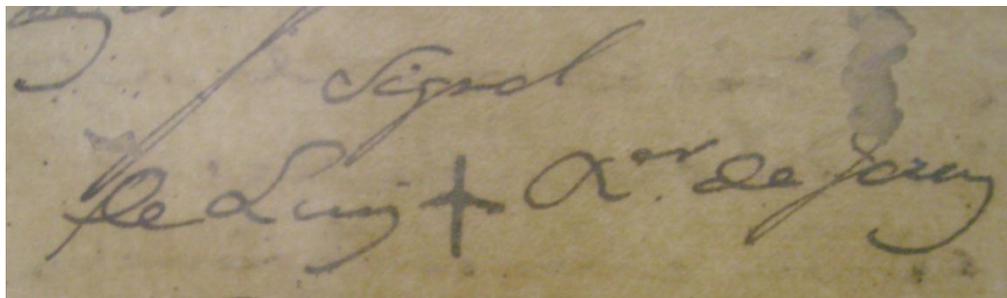


Figura 2. Sinal da cruz (assinatura) de Luís Xavier de Jesus numa das escrituras de compra e venda de imóveis, 1824. Fonte: APEBA, Judiciária, LNT 220, fl. 118 v.

Mas, certamente, a prosperidade de Luís Xavier não se fez apenas com a aquisição de escravos e imóveis, pois o liberto também emprestava dinheiro. Em março de 1826, Francisca do Sacramento lhe tomou emprestados 64 mil réis, momento em que registrou uma escritura de débito e obrigação de pagamento da dívida. No ano seguinte, Francisca tomou mais dinheiro emprestado a Luís e deveria devolvê-lo, no total, 120 mil réis num prazo de dois anos. Como garantia para o pagamento dos empréstimos, Francisca hipotecou uma casa térrea na Rua Direita da Saúde. Como não sabia escrever, o documento foi assinado a seu rogo por Militão Joaquim Urtiga, o que pode ser um indício de ter sido ela também africana. Se assim o fosse, Luís Xavier, além de investir em imóveis, estaria realizando empréstimos a juros para membros da comunidade africana de Salvador. Pode ser que Francisca não tivesse quitado o débito com Luís, pois em seu testamento o liberto declarou possuir quatro casas na Saúde, as quais não foi possível identificar quando houve a aquisição. Uma delas poderia ser aquela hipotecada por Francisca. Ainda em 1827, em agosto, Luís Xavier comprou de Pedro Lopes dos Santos outra “morada de casa térrea” na Rua do Jenipapeiro, por 300 mil réis. Agora já são quatro casas.⁴⁹

48APEBA, *Judiciária*, LNT 219, fl. 119. APEBA, *Judiciária*, LNT 215, fl. 32. Oliveira, *O liberto*, pp. 11-35.

49APEBA, *Judiciária*, LNT 220, fls. 118-118 v. APEBA, *Judiciária*, LNT 219, fls. 193-194.

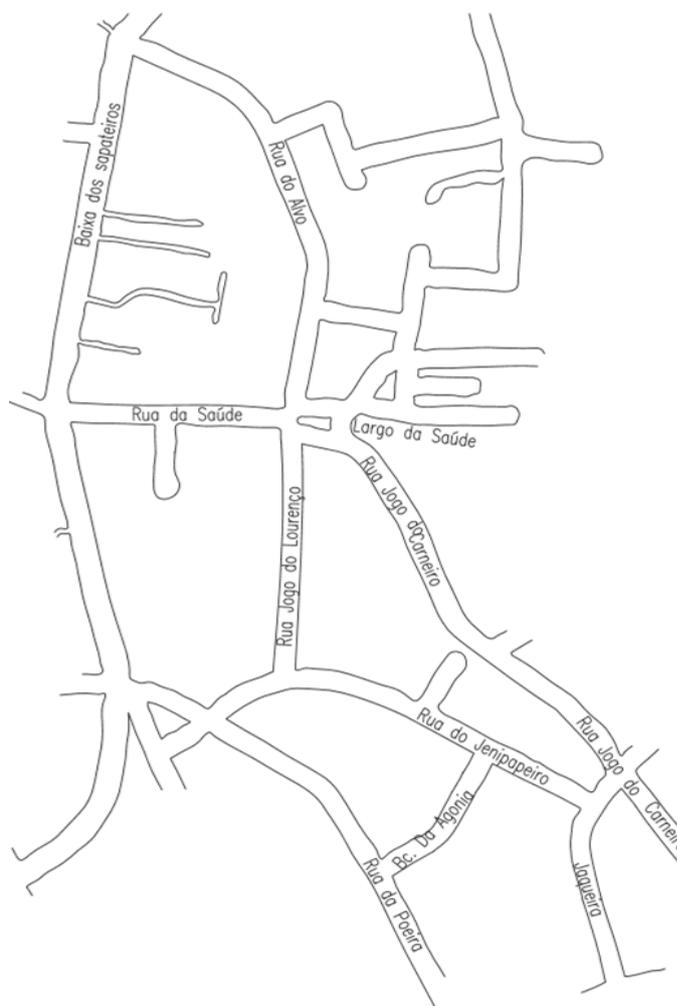


Figura 3. Mapa de ruas do centro de Salvador onde Luís Xavier de Jesus comprou, pelo menos, 4 imóveis ao longo da década de 1820.

LUÍS XAVIER, SENHOR DE ESCRAVOS

Como já mencionado, além de comprar imóveis e emprestar dinheiro, Luís Xavier também investia em escravos. Conforme vimos n mesmo dia em que batizou sua afilhada Joana, em 1814, Luís Xavier levou sua escrava Maria, adulta, de nação jeje, para ser batizada

pelo pardo Simião Pinheiro, morador na freguesia da Conceição da Praia, portanto seu vizinho.⁵⁰

Em abril de 1821, Francisca, também de nação jeje, teve por padrinho um crioulo, o Capitão (do mato?) João de Deus e sua madrinha, Nossa Senhora da Conceição da Praia. Francisca era “escrava de Luís Xavier de Jesus, preto mina solteiro”.⁵¹ Alguns anos depois, em fevereiro de 1828, Luís Xavier levou o africano Antônio, então com “23 anos na aparência” para ser batizado e escolheu como padrinho um homem branco e solteiro, Antônio José Branco, que era morador no Beco da Igreja Matriz da freguesia da Conceição da Praia. Nesta época, Luís Xavier ainda morava nesta freguesia, à Rua da Fonte do Pereira.⁵² Tudo leva a crer que este escravo Antônio fosse dali a sete anos o escolhido por Luís Xavier como administrador de seus bens, além de ter sido nomeado seu herdeiro universal.

Em março de 1830, mais três escravas foram compradas por Luís, todas de nação nagô e com “25 anos na aparência”, as quais foram batizadas também na igreja da Conceição da Praia - Jacinta, Isabel e Josefa. Desta vez o padrinho foi João Fernandes da Costa, um crioulo liberto e solteiro, morador dentro do edifício da matriz da igreja, na qual exercia a função de sineiro. Naquele ano, Luís Xavier já havia fixado residência em outra localidade da freguesia da Conceição da Praia, na Rua Santa Bárbara, onde atualmente é a Rua Portugal, no bairro do Comércio.⁵³ Dessas escravas, só foi possível identificar o paradeiro de Jacinta, que fugiu em 1843, conforme veremos no último capítulo.

Em junho daquele mesmo ano de 1830, mais sete escravos de Luís Xavier foram batizados por Inácio Alvares, desta vez na freguesia da Sé. Eram eles Pedro, João, Marcelino, Salvador, Joaquim, Manoel e Ventura, todos de nação nagô. Destes, apenas cinco foram declarados no testamento em 1835, Marcelino, João, Joaquim, Salvador e Manoel. Vejamos algumas informações sobre as trajetórias de vida desses escravos: Salvador, “empregado no saveiro”, comprou sua liberdade em novembro de 1850, pela qual pagou 500 mil réis. Naquela época, com a intensificação da repressão inglesa ao tráfico de escravos, o preço médio de um cativo passou a sofrer constantes reajustes, principalmente em decorrência da falta de africanos nos mercados brasileiros. E foi em decorrência deste processo que se desenvolveu o tráfico inter-provincial de escravos no país.

50 ACMS, *Batismos. Paróquia da Nossa Senhora da Conceição da Praia, 1809-1815*, fl. 364 v.

51 ACMS, *Batismos. Paróquia da Nossa Senhora da Conceição da Praia, 1815-1824*, fl. 167.

52 ACMS, *Batismos. Paróquia da Nossa Senhora da Conceição da Praia, 1826-1834*, fl. 127.

53 ACMS, *Batismos. Paróquia da Nossa Senhora da Conceição da Praia, 1826-1834*, fl. 217 v.

O escravo Pedro, também empregado no saveiro, mas que também desempenhava o serviço da roça, adquiriu sua alforria pela mesma quantia para por Salvador, mas pagou parceladamente, e só conseguiu o documento em novembro de 1854. Manoel era, juntamente com Ventura, empregado no saveiro, mas, também exercia o serviço da roça, como Pedro. Cassiano e Jorge eram carpinas e Marcelino foi vendido, não sei exatamente quando, por 400 mil réis por João da Costa Junior, procurador de Luís Xavier, sobre quem falaremos no próximo capítulo.⁵⁴

Além desses sete escravos, no testamento de Luís Xavier, ditado em 1835, foram declarados Inácio, Dionísio, Agostinho, Geraldo, Prudência, Felisberta, Rita e Claudina. Ao ditar o documento, Luís deixaria todos os seus escravos libertos, e recomendou que seu testamenteiro lhes passasse carta de alforria, e que se assim não procedesse, o próprio testamento lhes serviria como título de liberdade. Entretanto, ao que parece, a determinação de Luís Xavier não foi cumprida como ele esperava. Inácio, pedreiro, foi vendido por 500 mil réis e enviado para o Rio de Janeiro, em 1837. Joaquim, também pedreiro, foi vendido pela mesma quantia e Claudina por 400 mil réis, mas não foi possível verificar a data da venda ou os nomes dos compradores destes dois últimos. João, por sua vez, foi “castigado, em 1837, quando passou do serviço de saveiro para alvarenga por “ser vadio e remisso no pagamento dos jornais devidos’, valor estipulado em 12 mil réis mensais.⁵⁵

O fato de ter sido capitão-do-mato, senhor de escravos e ao mesmo tempo, alforriar gratuitamente seus cativos, revela a personalidade no mínimo paradoxal de Luís Xavier. Deixar os escravos libertos em 1835 pode ter sido uma estratégia adotada por Luís para que eles não tivessem a liberdade futuramente comprometida, mas ao mesmo tempo era uma maneira de mantê-los em dívida de gratidão. Certamente Luís reuniu seus escravos para dizer (ou disse individualmente a cada um) sobre a verba testamentária que os deixava libertos por sua morte. Assim funcionava a alforria, como uma força ideológica da escravidão, embora não fosse apenas isso. O que nem ele nem seus escravos contavam era que seu exílio seria permanente e que, mesmo enquanto vivo, por não se conhecer o conteúdo de seu testamento, os escravos foram ganhando destinos diferentes aos ali prometidos, foram sendo vendidos, particularmente, pelo menos alguns.⁵⁶

54 APEBA, *Judiciária*, Autos Cíveis, 33/1182/12; APEBA, *Judiciária*, LNT 319, fl. 92. Não foi possível identificar o ano em que Marcelino foi vendido, pois nos documentos existe apenas referência ao valor da venda. Ver APEBA, *Judiciária*, 33/1182/12, fls. 9-10.

55 APEBA, *Judiciária*, Autos Cíveis, 33/1182/12, fls. 84 v – 85 v e 164.

56 Kátia Mattoso, *Ser escravo no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 2003, pp. 176-240.

Posteriormente, em 1855, novos escravos foram declarados: Domingos e Francisco, moços nagôs e oficiais de pedreiro; Germana, crioula com 18 anos, do serviço doméstico; Domingas, crioulinha com 9 anos, também do serviço doméstico; e Cassiano, maior, oficial de carpina. Certamente Luís tinha enviado esses escravos de Uidá, para Antônio Xavier na Bahia, portanto no período da ilegalidade do tráfico. Ao menos Domingos e Francisco que, conforme veremos no próximo capítulo, foram enviados em 1841, sendo em 1855 avaliados cada um por 1 conto de réis. Germana e Domingas também foram avaliadas, respectivamente, por 700 e 400 mil réis.⁵⁷

Germana e Domingas, decerto deveriam ser filhas de africanas libertas de Luís Xavier, mas não foi possível confirmar esta hipótese. Ambas foram arrematadas em 1855, a pedido do curador da herança do africano, Domingos José Cardoso, como garantia para “pagamento ou segurança da quantia de um conto e sessenta mil réis, preço porque [Antônio Xavier de Jesus] vendeu um escravo da herança jacente de Luís Xavier”, Marcelino. Aqui há uma controvérsia, pois Antônio Xavier alegou que Marcelino foi vendido por João da Costa Junior. Germana foi avaliada inicialmente por 700 mil réis, mas foi arrematada por João Pedro Martins Torres, que pagou por ela 1 conto e 50 mil réis. Domingas, avaliada em 400 mil réis, foi comprada por José Joaquim Peixoto de Meireles, que pagou 621 mil réis.⁵⁸ Os escravos de Luís Xavier do sexo masculino trabalhavam no porto como saveiristas, em construção (pedreiros, carpinas) e no serviço de roça, provavelmente nos arredores de Salvador. As mulheres, por sua vez, trabalhavam no serviço doméstico e como ganhadeiras nas ruas da cidade.⁵⁹

De Uidá, em setembro de 1853, Luís escreveu carta para Antônio Xavier dando recomendações sobre duas escravas, Joaquina e Isabel. Luís recomendou que da quantia recebida com a venda de um “moleque” chamado Luís (300 mil réis), Antônio Xavier pagasse as despesas que Antônio Gonçalves - um receptador dos escravos que Luís enviava para a Bahia - havia feito com a escrava Joaquina, e que o restante guardasse para custear Isabel, filha da dita, que deveria ficar na casa de Antônio Xavier, em sua companhia:

E quanto a respeito da escrava Joaquina, visto a tua informação de enfermidade que me fez ver que ela padece, e mesmo pela carta do amigo Senhor Antônio Gonçalves que me escreveu com data de oito de Agosto do corrente ano, tenho a dizer-te que receba a escrava Joaquina, e ponha-a

57 APEBA, *Judiciária*, Autos Cíveis, 41/1444/06 (1855), fl. 10 v – 11 v. Verger, *Os libertos*, pp. 130-137.

58 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10 (1855), fl. 48 v e 57.

59 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10, fls. 48 – 48 v. APEBA, *Judiciária*, Autos Cíveis, 41/1444/06, fl. 6.

no ganho, visto não a queres-te em tua casa, e te dará um tanto todas as semanas conforme tratares com ela[...].⁶⁰

Não foi possível apurar qual a doença que Joaquina tinha. Talvez Antônio não quisesse tê-la em casa por temer o contágio. Entretanto, é também possível que ele tivesse algum desentendimento com Joaquina, ou que ela, sendo escrava de Luís Xavier, não aceitasse submeter-se aos mandos de Antônio, até havia pouco, escravo como ela. Algum tempo depois, Joaquina (com 30 anos) e sua filha Isabel (com 4) faleceram durante a epidemia de cólera, que se alastrou por Salvador durante os anos de 1855-56, causando medo e pânico na população.⁶¹ Durante a epidemia, os escravos foram os mais atingidos, em função das péssimas condições de higiene de suas habitações e da deficiência nutricional de suas dietas:

Os escravos tinham um terrível medo do cólera, maior que o dos seus senhores, pois assistiam ao espetáculo do sofrimento e ao aspecto medonho dos moribundos. Mais suscetíveis de serem contaminados pela moléstia, porque envolvidos diretamente com os doentes, e ainda devido à carência de alimentação cotidiana, composta de elementos sem glicídios e outros elementos básicos, houve entre eles grande inquietação, mesmo porque foi a faixa da população escolhida para lidar com o enterramento dos mortos da epidemia.⁶²

Segundo Anna Amélia Nascimento, as mulheres entre 30 e 40 anos foram as mais atingidas pelo *cholera morbus*. A freguesia de Nossa Senhora do Pilar, onde as escravas residiam à Rua Direita do Pilar foi, com a Sé e a Penha, as mais atingidas. Em apenas cinco meses, 307 pessoas faleceram do mal colérico naquela paróquia.

A DEPORTAÇÃO E OS PEDIDOS DE RETORNO

Como já dito, em janeiro de 1835, explodiu em Salvador a Revolta dos Malês. Nessa época, Luís Xavier já residia na Rua do Alvo, freguesia de Santana do Sacramento, reduto de grande parte da população liberta, incluídos aí aqueles mais abastados da comunidade africana de Salvador.⁶³ O episódio da rebelião malê foi marcante para a vida de Luís e teria relação direta com o que o liberto enfrentaria no futuro, vez que foi acusado, segundo ele injustamente, de ter participado da revolta dos escravos.

60 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10, fl. 105.

61 ACMS, *Óbitos. Paróquia da Nossa Senhora do Pilar, 1847-1858*, fl. 159.

62 Nascimento, *Dez freguesias da cidade do Salvador*, pp. 155-159. Ver também Onildo Reis David, *O inimigo invisível: epidemia na Bahia no século XIX*, Salvador: Edufba, 1996.

63 Lisa Castillo, “O terreiro do Alaketu e seus fundadores: história e genealogia familiar, 1807-1867”. *Afro-Ásia*, nº 43 (2011), p. 247. Nascimento, *Dez freguesias da cidade do Salvador*, p. 53.

De fato, Luís Xavier não foi acusado formalmente, seu nome não contava dos autos da devassa e nenhum inquérito policial foi instaurado para a apuração de seu envolvimento no levante. Apesar de não ter sido denunciado, Luís acabou sendo deportado para a Costa da África, sem que as autoridades baianas lhe dessem tempo, como pediu, para encerrar seus negócios na província antes de partir. O liberto foi enquadrado na Lei nº 9 de 13 de maio de 1835, a qual autorizava o governo provincial a expulsar do Brasil quaisquer africanos forros de qualquer sexo, suspeitos de promover a revolta de escravos daquele ano. Além disso, regulamentava o projeto de deportação dos africanos libertos residentes na Bahia, estabelecendo que eles, “suspeitos ou não, deveriam deixar o país, assim que o governo negociasse um lugar na África para recebê-los”. Os africanos ficaram proibidos de adquirir novos bens, apesar de poderem continuar na posse dos já existentes, e também ficaram proibidos de alugar “quartos e lojas a escravos”.⁶⁴

Em 1835, foi feita uma lista com nomes de africanos presos e o nome de Luís Xavier estava no documento. Esses custodiados aguardavam a deportação para a Costa da África, vindos da Quinta dos Lázaros, do Arsenal de Guerra e do Arsenal da Marinha, locais que não eram propriamente prisões, o que sugere que alguns poderiam ser africanos livres, resgatados do tráfico ilegal, os quais também estavam prestes a ser deportados.⁶⁵

64 Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, p. 498-503; Brito, “Sob o rigor da lei”, pp. 36-48.

65 Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, p. 597. APEBA, *Chefes de polícia*, maço 2949 (1835-1841).

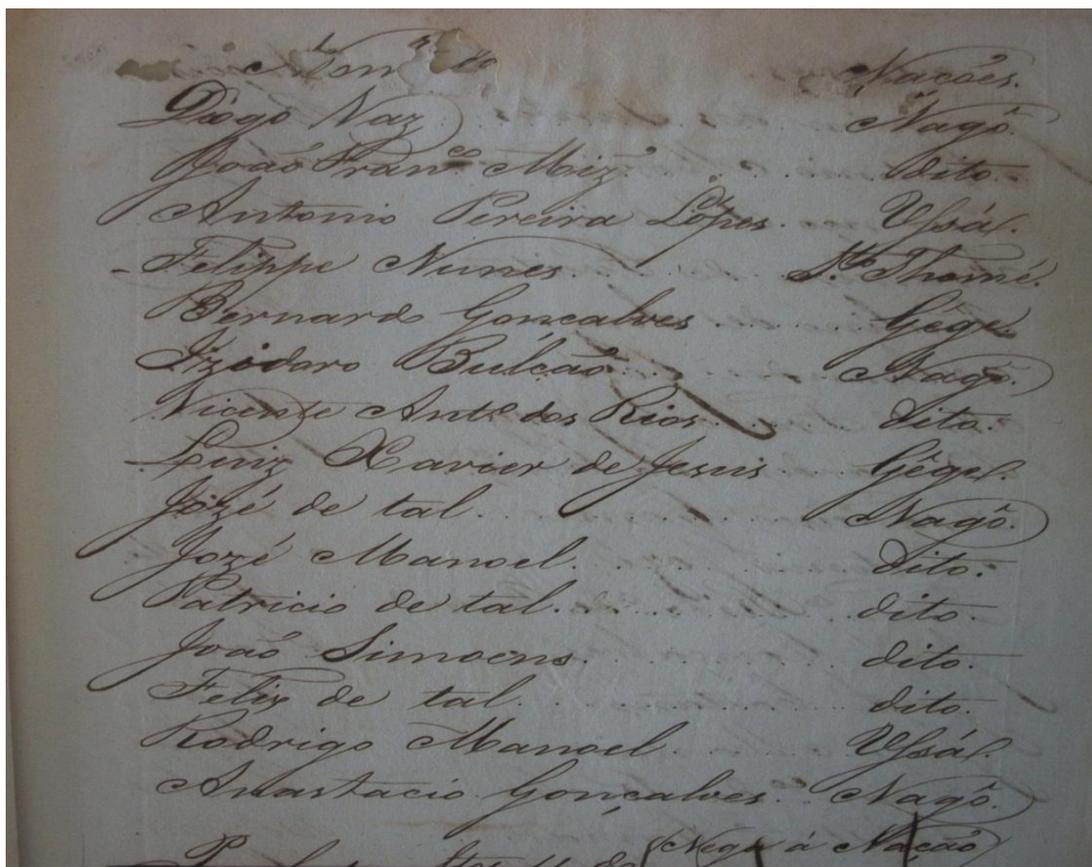


Figura 4. Nome de Luís Xavier de Jesus na lista de africanos libertos que aguardavam deportação para a Costa da África, em 1835. Fonte: APEBA, *Colonial*, Chefes de polícia, maço 2949(1835-1841).

A deportação de Luís Xavier ocorreu em novembro de 1835, quando o governo brasileiro fretou o patacho *Maria Damiana*, de propriedade de Manoel Roberto Pereira, por oitocentos de réis, para que de 150 a 200 africanos fossem desembarcados em Ajudá (ou Uidá), porto negreiro do Golfo do Benim. Para comprovar o desembarque dos africanos, Manoel Pereira comprometia-se a levar de volta para a Bahia algum documento assinado pelo brasileiro Francisco Félix de Souza ou pelo comandante da fortaleza de Uidá ou por qualquer outra autoridade competente de qualquer outro porto, confirmando o desembarque de todos os africanos deportados na ocasião.⁶⁶

Francisco Félix de Souza(o Chachá de Uidá) foi um dos mais ricos e opulentos comerciantes de escravos de toda a Costa da África durante a primeira metade do século XIX,

66 APEBA, *Colonial*, Governo da província, Correspondências expedidas para o governo imperial, maço 682 (1835 -1836). Ver também Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, pp. 479-485. Segundo Lisa Castillo, o *Maria Damiana* deixou Salvador em 12 de novembro de 1835, levando 148 passageiros a bordo: Lisa Earl Castillo. “The exodus of 1835: Àguda Life Stories and Social Networks”. In: TundeBabawale, Akin Alao and Tony Onwumah, eds., *Pan-Africanism and the Integration of Continental Africa in Diaspora Africa*, vol. 2. Lagos: Centre for Black and African Arts and Civilization, 2011, p 11.

até 1849, quando morreu. Existe uma tradição oral segundo a qual os africanos deportados depois da rebelião escrava em Salvador, quando chegaram a Uidá, receberam do Chachá “pedaços de terra numa área da cidade que é ainda associada aos retornados”.⁶⁷ Lá estabelecidos, passaram a desenvolver atividades relacionadas com as oportunidades de negócio existentes na região.

A partir de 1830, Uidá transformou-se no principal porto da costa do reino do Daomé, tendo se tornado o centro do tráfico ilegal na região. Este período foi “marcado pelo crescimento de uma comunidade brasileira residente em Uidá”, com origens ligadas ao traficante brasileiro Francisco Félix de Souza. Robin Law fala de um bairro “brasileiro” em Uidá, reforçado pelo estabelecimento de libertos de origem africana que retornaram do Brasil e fixaram-se lá a partir de 1835. Esta comunidade “brasileira” estava assim “definida pelo uso da língua portuguesa e pela fidelidade à Igreja Católica Romana”. O catolicismo “era a marca desses *brasileiros*” e por isso os africanos católicos retornados do Brasil eram conhecidos em toda a costa africana como “brancos negros”, os quais chamavam desdenhosamente aos indígenas de “negros da terra”.⁶⁸

Tanto em Lagos, na atual Nigéria, quanto em diversas cidades costeiras do Daomé, na atual República do Benim, os africanos libertos retornados “constituíram uma espécie de elite africana de ricos comerciantes, artesãos e fazendeiros”. Primeiramente, esses “brasileiros” fizeram fortuna com o comércio de escravos e, após o fim definitivo do tráfico, dedicaram-se às atividades comerciais “legítimas” da região. Além disso, com o fim do comércio de escravos, foram lançadas “as bases para o prestígio da arquitetura brasileira, que consolidaria a existência de um grupo de construtores, pedreiros e carpinteiros treinados no Brasil”.⁶⁹

De acordo com Verger, durante a repressão ao tráfico de escravos, muitos aprendizes eram considerados por algumas autoridades britânicas como falsos, de sorte que enviar africanos para aprender algum ofício no Brasil era visto como um pretexto para que traficantes africanos e brasileiros continuassem a introduzir escravos no país. Luís Xavier operava tanto o tráfico, quanto certamente treinava seus escravos na Bahia para aprender o ofício de pedreiro. No próximo capítulo veremos que Luís enviou à Bahia diversos escravos para que aprendessem o ofício, mas, além disso, reformavam suas casas. Outros foram

67 Castillo, “The exodus of 1835”, p 12.

68 Robin Law, “A comunidade brasileira de Uidá”, pp. 41-42; David Ross. “The career of Domingo Martinez in the Bight of Benin, 1832-1864”. *The Journal of African History*, vol.6, nº1(1965), pp.79-90.

69 Cunha, *Da senzala ao sobrado*, p. 31.

empregados em obras em Salvador mediante o acerto prévio com Antônio Xavier em relação aos valores que deveriam ser pagos a título de jornal.

Por outro lado, certamente deveria existir um movimento de ida e vinda pelo Atlântico Sul de pedreiros a treinar no Brasil e a construir casas na África. É importante ressaltar que o modelo de casa colonial brasileira foi “levado” para a costa africana, de sorte que o “gosto” por residências de estilo arquitetônico brasileiro entre os retornados servia como “sinal diacrítico, entre outros, para enfatizar sua autoridade, seu *status* e seu prestígio” diante da comunidade local.⁷⁰ O próprio Luís tinha pelo menos quatro casas na região de Ajudá.

Esses *brasileiros* detinham maior conhecimento da “agricultura, conforto e economias domésticos”, e eram vistos pelos viajantes da época (como J. Duncan) como mais “civilizados” do que aqueles africanos que “nunca haviam deixado seu país”. Era como se a experiência da escravidão no Brasil e o contato com costumes e hábitos europeus e brasileiros tivessem proporcionado aos retornados uma suposta superioridade em relação aos “negros da terra”. Segundo o viajante Duncan, os retornados seriam mais “adiantados” do que os europeus, visto que o bairro português de Ajudá superaria “em todos os aspectos os setores inglês e francês da cidade”.⁷¹ Além disso, o viajante ficou perplexo diante do fato de aquelas pessoas terem sido escravas no Brasil.

Pierre Verger tratou especificamente da “formação de sociedades brasileiras no Golfo do Benin no século XIX”, e reconheceu a constituição de uma sociedade, no Daomé, de pequenos comerciantes e artesãos que retornaram do Brasil, e de outra, em Lagos que, formou-se mais rapidamente também constituída por antigos escravos que voltaram do país.⁷² Michael Turner, por sua vez, tratou do retorno de africanos do Brasil para África Ocidental nos séculos XVIII e XIX e segundo ele, existiria uma “tradição” de emigração para a região nos anos de 1820 e 1830, o que fez com que negros livres e *afro-brasileiros*, que viviam em Salvador, tomassem a decisão de deixar o Brasil depois de 1835. Ressalta, porém, que a ida de brasileiros para a costa africana já ocorria desde o final do século XVIII, e que eles teriam sido “incentivadores do tráfico de escravos em Lagos”. Diante da pressão inglesa para a abolição do comércio, esses “negociadores” da costa tiveram que se transferir para portos mais neutros, como Uidá, Porto-Novo e Aguê. Nestes, os afro-brasileiros ligados ao tráfico de escravos formaram a força política e social predominante e desempenharam o papel de intermediários do tráfico na costa africana, enquanto agentes e negociantes que serviam como

⁷⁰*Idem*, p. 99.

⁷¹Duncan apud Cunha, *Da senzala ao sobrado*, p. 73.

⁷² Pierre Verger, *Fluxo e refluxo*, pp. 599-629. Cunha, *Negros estrangeiros*, p. 101-151.

elo entre o litoral e os reinos locais. Para Turner, o capital utilizado pelos brasileiros para dar início a um negócio na costa oeste da África era economizado durante o tempo em que eram “negros de ganho” na Bahia. A emigração de libertos e livres para a costa ocidental africana criou uma cultura baseada na experiência brasileira, com uma herança preservada da escravidão que foi levada para o Daomé. De acordo com Turner, o viajante Duncan, que esteve na região em 1845, afirmou que “todos os residentes na cidade de Aguê achavam-se ocupados no tráfico de escravos”.⁷³

Além do Cháchá de Uidá, Domingos José Martins foi outro importante comerciante brasileiro de escravos que operou em Ajudá, Cotonou e Porto-Novo. Segundo Luiz Henrique Dias Tavares, Domingos Martins conseguiu manter-se no comércio até 1860, fazendo o “duplo jogo de produtor-exportador de azeite de palma em Porto-Novo e fornecedor de escravos para o Brasil e Cuba, além de ter sido líder em Ajudá e Porto-Novo de ex-escravos, vindos do Brasil”.⁷⁴

Pierre Verger também escreveu sobre Domingos José Martins e suas ligações comerciais na costa africana, tratou com importantes negociantes de escravos e relações com o rei do Daomé.⁷⁵ Entretanto, quem fez um relato mais completo sobre este personagem foi David Ross, em artigo publicado na década de 1960. Segundo Ross, Domingos Martins teve importante participação no desenvolvimento do comércio de escravos na costa da África, tendo chegado ao golfo do Benin em 1830, como tripulante de um navio consignado a Francisco Félix de Souza, o famoso Chachá. Em Lagos, Domingos conseguiu trabalho com um escravo chamado “Dos Amigos”, a partir do qual estabeleceu contatos com os importadores brasileiros. Domingos fez fortuna e fama nos portos da região, tendo se tornado “líder de uma sociedade de ex-escravos brasileiros os quais obtiveram a liberdade e retornaram à baía para se transformar em negociantes de escravos”. De acordo com Ross, após o declínio da família de Francisco Souza, ocorrido com o seu falecimento, Domingos Martins tornou-se o “mensageiro de todos os assuntos relacionados ao comércio com os europeus, base econômica do reino daomeano”.⁷⁶

Foi naquela sociedade dominada por traficantes, na Costa da Mina, onde, a contragosto, foi parar Luís Xavier de Jesus. E ali passou a fazer o que a maioria dos

73 Turner. “Escravos brasileiros no Daomé”, pp. 5-11.

74 Luís H. Dias Tavares. *Comércio proibido de escravos*. São Paulo: Ática/CNPq. 1988, p. 62.

75 Verger, *Fluxo e refluxo*, pp. 496-503.

76 Robin Law e Kristin Mann. “West Africa in the Atlantic Community: The case of the Slave Coast”, *The William and Mary Quarterly*, 3rd Ser., vol. 56, nº 2, African and American Atlantic Worlds. (Apr., 1999), p. 324. Ross, “The Career of Domingo Martinez in the Bight of Benin”, p. 79.

retornados faziam: o comércio dos produtos da região, inclusive escravos. Mas Luís nunca se adaptou realmente à vida de exilado. Tentou em diversas ocasiões obter licença do governo brasileiro para retornar à Bahia e liquidar seus negócios, para depois, prometia ele, voltar para a costa da África. Em 1836, escreveu uma petição à Assembleia Legislativa da Província da Bahia, solicitando permissão para regressar ao Brasil e condenando a forma como fora “violentamente impelido a embarcar para os Portos da África, como aventureiro suspeito e como perigoso”.⁷⁷ No documento, Luís Xavier afirmou que de africano só tinha o nascimento, pois a “educação, as relações, os bens, a honra, tudo enfim eram baianos”. E tentou convencer os deputados provinciais de que, apesar de nascido na África, já estaria bem adaptado aos valores e costumes apreciados pela elite baiana. Luís disse ter “sentido vivamente que um precipitado juízo levou o magistrado [que ordenara sua deportação] a dar ouvidos” a algum “ambicioso” de olho nos seus bens. Por fim, questionou: “Quais foram os motivos de tanta suspeita?”.

Indignado, Luís Xavier expôs que o executor de sua sentença nada lhe deixou de seus muitos bens e tentou em vão convencer os deputados de que, sendo senhor de uma considerável fortuna, preferia, em vez da África, viver em um país “civilizado”, como o Brasil, que “amava a indústria” e os industriais. Na época, Luís disse possuir uma fortuna avaliada em mais de 60 contos de réis, certamente um exagero, mas era para embasar o argumento de que qualquer país civilizado se apressaria em acolhê-lo, por industrial que era. Por fim, o liberto solicitou que fosse “restituído à sua casa, seus amores e relações, aos seus bens e à sua indústria”, e afirmou que seria capaz de apresentar “cidadãos abastados” para atestar sua probidade. Esta era, aliás, uma estratégia adotada por muitos libertos, se utilizar de relações com pessoas importantes da sociedade baiana para abonar suas condutas pessoais.

Esse pedido de Luís Xavier feito à Assembleia Provincial da Bahia foi enviado à Comissão de Justiça Civil e Criminal e à da Polícia, em fevereiro de 1836, e poucos dias depois encaminhado ao presidente da província. Não foi encontrada nenhuma resposta a esse pedido, apenas um ofício de Antônio Simões da Silva, juiz de direito e chefe de polícia, datado de novembro de 1836, portanto nove meses após aquela petição, dirigida ao presidente da província e demais membros da Assembleia provincial. Segundo Antônio Simões, pouco antes da insurreição de janeiro de 1835, ele foi “comunicado por pessoas sérias e de conceito” que Luís Xavier era “suspeito de saber” e de ser conivente com a revolta, além de permitir em

⁷⁷Petição de Luís Xavier de Jesus, APEBA, *Legislativa. Abaixo - assinados*, 1835-1836, maço 979; ANRJ, GIF, Cx. 5 B 207. Agradeço a João Reis por ter cedido cópias desses documentos, que ele também analisa em *Rebelião escrava no Brasil*, p. 486.

sua casa reuniões de africanos. Simões apresentou “outras razões” para a deportação do africano, como a “má conduta deste em algumas pequenas revoluções aparecidas anteriormente” em Salvador, referindo-se, provavelmente, às revoltas escravas ocorridas na província desde pelo menos 1807, ou a revoltas federalistas, mata-marotos e outras de que tivesse sido acusado de participação, mas a autoridade não documentou seu parecer com provas nem mesmo indícios, alguma denúncia, inquérito policial, nada. Segundo Antônio Simões, aquelas vagas acusações foram suficientes para enquadrar Luís Xavier no artigo 1º da lei nº 9, e serviram para demonstrar o ódio que, segundo ele, o liberto nutria “a certas classes de pessoas deste país”. Entretanto, o que parecia era justamente o contrário, ou seja, que certas classes de pessoas do Brasil é que deviam odiar Luís Xavier, talvez por não aceitarem sua prosperidade, talvez porque tivessem alguma contenda pessoal contra ele. Enfim, o pedido de retorno foi negado, e conforme será visto, esta decisão seria constantemente reiterada nas respostas às sucessivas solicitações, todas feitas a partir de 1836 pelo liberto exilado.⁷⁸

Antônio Simões da Silva empreendeu todos os esforços para ver deportados da Bahia tantos africanos quantos fossem possível após a rebelião de 1835. Em junho deste ano, ordenou ao administrador da “Mesa das Diversas Rendas” para lhe avisar assim que alguma embarcação começasse a carregar gêneros para a Costa da África, “a fim de serem transportados para ali os africanos suspeitos” de participação no levante. Em novembro de 1836, Antônio Simões informou ao presidente da província a deportação de onze africanos libertos, a bordo de dois navios, *Aníbal* e *Triunfo*, “em conformidade com a lei provincial”, que existia, mas que só era invocada em momentos específicos. Há registros de embarcações com esses nomes que faziam o tráfico clandestino de escravos.⁷⁹

Essa é uma questão importante. Como foram muitos os africanos enquadrados na lei nº 9, o governo da Bahia não dispunha de embarcações próprias que pudessem ser destinadas ao transporte dos libertos de volta à África. Por isso, essas viagens de retorno se transformaram num rentável negócio, realizado inclusive por traficantes de escravos. João da Costa Júnior, por exemplo, um rico traficante, em 1838, levou cinco africanos a bordo do seu navio, a embarcação *Heroína*, para a costa africana. Ou seja, os negociantes negreiros levavam para a

78 *Idem*, pp. 68-121; Brito, “Sob o rigor da lei”, pp. 131-132. Padre A. da Rocha Viana. *Compilação em índice alfabético de todas as leis provinciais da Bahia, regulamentos e atos do governo para execução das mesmas*. Bahia: Typ. e livraria de E. Pedrosa, 1858, p. 136. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=ioswAAAIAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false>. Acessado em: 18/04/2013.

79 No sítio www.slavevoyages.org. constam 17 viagens de embarcações com o nome Aníbal e 15 com o Triunfo. Ver também Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 682.

Costa da África os libertos indesejados da Bahia e retornavam de lá com os navios carregados de escravos transportados clandestinamente.⁸⁰

A deportação de Luís Xavier fazia parte de um projeto de exclusão da população africana da cidade de Salvador, colocado em prática pelas autoridades da província, após a revolta escrava de janeiro de 1835, e que logicamente não atingiu somente a ele. Na documentação disponível no Arquivo Público do Estado da Bahia existem relatos de autoridades baianas que informavam sobre a prisão de africanos, os quais deveriam ser deportados. Um exemplo foi o ofício enviado pelo já conhecido Antônio Simões da Silva para o vice-presidente da província, o Visconde do Rio Vermelho, este vítima de uma rebelião africana em 1814:

Informando a V. Exa. sobre o requerimento incluso, cumpre-me dizer, que os suplicantes foram presos em consequência da busca dada pelo juiz municipal por suspeitas de serem coniventes na insurreição da noite do dia 24 para 25 de Janeiro do corrente ano, tendo se formado um processo pelo juízo de paz do respectivo distrito; e porque em conformidade das ordens a tal respeito *devem ser deportados para fora do Império*, por isso ainda se conservam na prisão da Cadeia do Aljube. À vista, pois do que tenho expendido V. Exa. deliberará como julgar conveniente. Deus guarde a V.Exa. Bahia, 2 de Setembro de 1835.⁸¹

Como salientou Lisa Castillo, a proibição de permanecer no Brasil não se aplicava somente aos africanos suspeitos de participação na revolta escrava, mas também se estendia aos libertos que viajavam voluntariamente para a Costa da África depois de 1835. Por exemplo, em março de 1837, o africano, Filipe Francisco Serra enviou à Assembleia Legislativa da província um pedido de retorno à Bahia. Mesmo demonstrando que já tinha uma vida pacificamente constituída, com família e trabalho na província, Felipe não conseguiu retornar. Para as autoridades provinciais, não haveria exceção. Filipe Serra, de nação jeje, maior de 50 anos tinha viajado para a Costa da África em fevereiro de 1835, para se “encarregar da feitoria” do negociante Joaquim José Duarte. Em sua petição, alegou ser barbeiro e morador na Bahia havia 40 anos, mas estava “ausente de sua casa e filhos, sem poder dar cumprimento às suas obrigações como chefe de família”, em função da publicação da lei nº 9. Esta, dentre outras coisas, também preconizava que os africanos forros que estivessem fora do país e que

80 Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, pp. 481-482; Leslie Bethell. *A abolição do comércio brasileiro de escravos: A Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do comércio de escravos, 1807-1869*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002, pp. 85-111; “Presidentes e vice-presidentes que administraram a província da Bahia durante o período imperial”, disponível em <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/2_Pombalino/presidentes_provincia_bahia_perodo_imperial.htm>. Acessado em 19/11/2012.

81 APEBA, *Colonial*, Chefes de polícia, maço 2949 (1835- 1841), grifos nossos.

tentassem regressar à Bahia, “mesmo não tendo sido expulsos, [...] seriam levados a julgamento por crime de insurreição e, se absolvidos, [deveriam ser] expulsos do país”.⁸²

Vê-se, portanto, a dificuldade que tinha um africano para entrar na Bahia naqueles tempos. É muito provável que Filipe Serra não tivesse conseguido retornar à província, a contar com a demora e o jogo de empurra que as autoridades faziam quando precisavam decidir sobre os pedidos de retorno dos africanos. No caso de Filipe, mais de um ano depois, sua solicitação foi descartada, em abril de 1838, “por pertencer às Autoridades Executoras das Leis”. Ou seja, quem deveria julgar se Filipe Serra regressaria ou não para a Bahia seriam as autoridades policiais, e não os legisladores.⁸³

Esses pedidos de retorno são fontes preciosas para a compreensão de “diferentes meios sociais e grupos etários” e das atitudes diante das autoridades locais e imperiais dos sujeitos envolvidos. Através da análise desses documentos é possível perceber também as normas sociais quanto as culturais vigentes na época. No caso desses africanos – tanto Luís Xavier quanto Filipe Serra – percebe-se que, das experiências de vida de cada um em particular, foram selecionados os fatos considerados por eles como importantes para embasar suas razões e motivações, a fim de que ganhassem coerência. Os africanos, eles próprios, eram os primeiros autores de suas histórias e seus procuradores devem ter sido atraídos mais pela história em si desses sujeitos do que apenas pelo problema legal que enfrentavam. Escrevendo sobre as cartas de perdão na França do século XVI, Natalie Davis concluiu que “mesmo sendo produto de uma colaboração, a carta de remissão ainda pode ser analisada nos termos da vida e dos valores da pessoa que quer salvar a própria vida por meio de uma história”.⁸⁴

Em 1837, Luís Xavier enviou outro pedido de retorno à Assembleia Legislativa da Bahia. No documento, o liberto argumentou que fora “violentamente preso e mandado para a Costa da África”, que já havia requerido do governo provincial a licença para “poder regressar à cidade a fim de pessoalmente tratar e dispor de seus bens, ajustar suas contas no Comércio e mudar de domicílio para qualquer outra província do Império e mesmo para fora do Brasil”, se comprometendo a arcar com todos os custos de sua viagem.⁸⁵

82 Petição de Filipe Francisco Serra. APEBA, *Legislativa*, Assembleia Legislativa Provincial. Petições (1837). Ver também Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, p. 498. Wlamyra R. de Albuquerque. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, pp. 48-9.

83 Nascimento, *Dez freguesias da cidade do Salvador*, p. 196; Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, pp. 498-503.

84 Natalie Zemon Davis, *Histórias de perdão e seus narradores na França do século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 46.

85 Petição de Luís Xavier de Jesus. APEBA, *Legislativa*, Livro de Petições (1837).

Desta vez, Luís Xavier tomou como fundamento para o seu pedido “o ser cidadão brasileiro do artigo 6º, parágrafo 5º da Constituição de 1824 e da Resolução de 14 de Agosto de 1827”. Esta última dizia que a Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil decidira que fosse considerado “cidadão brasileiro naturalizado todo o estrangeiro, que naturalizado português existia no Brasil antes da época da independência, e pela continuação de residência aderiu a ela, e jurou a Constituição Política do Império [...]”.⁸⁶ Pelo visto, Luís Xavier desejava ser tratado como estrangeiro e não como africano, mas o sentido da lei era outro. Para os legisladores brasileiros, os estrangeiros que deveriam ser considerados cidadãos brasileiros naturalizados eram apenas os portugueses.

Luís Xavier também argumentou que, mesmo sendo africano, não poderia ser enquadrado na lei nº 9 de 1835 porque ela dizia respeito aos africanos suspeitos de promover de algum modo a revolta de escravos daquele ano, sendo que ele “se mostrava a salvo de toda suspeita porque nem ele, nem escravo algum seu fora em tempo algum mencionado em qualquer processo ou preso por semelhante causa”. Além disso, Luís declarou gozar de “bom conceito entre o comércio e todas as pessoas que o conheciam”, e afirmou que o chefe de polícia, Francisco Gonçalves Martins, e o então juiz municipal Antônio Simões da Silva, se utilizaram de “imputações especiosas e contraditórias” para prendê-lo violentamente e o mandar para a Costa da África, “sem causa ou por causa falsa” em 1835.

Segundo Luís, Francisco Martins e Antônio Simões consideraram inadequadamente quaisquer africanos forros, como “suspeitos de promover de algum modo a insurreição de escravos”, assim sublinhado no documento original. E, finalmente, concluiu que a Lei nº 9 autorizava somente a expulsão do suspeito da província, sendo que ele fora “levado para fora do Império à força e diretamente para a Costa da África”, mesmo tendo se oferecido para sair da Bahia às próprias custas, fretando até uma embarcação, se fosse necessário, “dando fiança do seu procedimento até que brevemente saísse, e de sair com efeito no prazo que lhe fosse prescrito”.⁸⁷ Luís ensinara aos legisladores de que forma a lei deveria ser aplicada, mas o seu esforço foi em vão.

Não obstante a resposta negativa ao pedido de 1837, mais tarde o liberto faria outros. Luís Xavier também lançou mão de laços de solidariedade com outras autoridades locais,

86“Índice dos atos do poder legislativo de 1827”. Disponível em: <http://memoria.org.br/pub/00079/00079000r.pdf>, acessado em 19/11/2012; Decreto de 14 de Agosto de 1827: http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-J_11.pdf#page=1, acessado em 18/01/2013.

87 Petição de Luís Xavier de Jesus. APEBA, *Legislativa*, Assembleia Legislativa provincial. Petições (1837).

como o chefe de polícia André Pereira Lima, que em ofício dirigido ao presidente da província, em de julho de 1841, esforçou-se para transmitir uma opinião favorável sobre a conduta de Luís:

Quando se promulgou a Lei Provincial nº 9, ocasionada pela insurreição de janeiro de 1835, o então chefe de polícia Antônio Simões da Silva mandou deportar a todos os africanos libertos que estavam presos e contra os quais não se tinha formado processo. Nesse número creio que iria o suplicante Luís Xavier de Jesus, a respeito do qual nenhum termo, assunto ou parte oficial existe quer nesta Secretaria de polícia, quer no cartório do Escrivão das Execuções. Daqui se vê que quando mesmo o dito Luís voltasse a esta cidade independente de concessão que ora requer, difícil seria impor-lhe pena pela falta de documento que provasse a deportação. *E por isso acho deferível o requerimento, tanto mais por que de alguma maneira já foi punido*, e certo no resultado, se por ventura concorrer para insurreições, ele disse se absterá. É o que se me aferi informar a V. Exa.⁸⁸

Certamente André Lima referia-se ao fato de estar havia dois anos distante de seus bens, negócios e relações sociais na Bahia, quando mencionou que o liberto já havia sido punido. Entretanto, seu parecer não contribuiu para que as demais autoridades provinciais modificassem suas decisões. Elas, mais uma vez, não permitiram o retorno de Luís. Entretanto, André Lima, insistentemente, se esforçou para ajudar os africanos que, injustificadamente, foram deportados para a Costa da África. É o que se depreende também da história de Anastácio Pereira Galo.

Em 1841, Anastácio estava preso sem motivo aparente e seria deportado, enquadrado no artigo 1º da lei provincial nº 9. Segundo André Lima, a prisão do africano fora decretada havia seis meses por ordem de seu antecessor, em função de uma “trama urdida por um devedor poderoso, para se ver livre do miserável credor”. Ao tomar conhecimento do real motivo da prisão de Anastácio Galo, André Lima imediatamente mandou relaxar sua prisão, mas acabou surpreendido por uma decisão do juiz de paz da freguesia da Sé, José Joaquim dos Santos, “amigo íntimo do interessado na deportação” de Anastácio.⁸⁹

Realmente é possível que os pedidos de retorno feitos por africanos exilados tivessem sido negados, e que algumas deportações executadas, em virtude de querelas que pudessem envolver africanos e brasileiros, como fica explícito no parecer do chefe de polícia ao caso de Anastácio Galo, que não foi acusado de ter participado da rebelião escrava de 1835, mas que, sob novo pretexto, seria um “introdutor de moeda falsa na província”. Conforme veremos,

88 Ofício de André P. Lima ao presidente da província em 7 de Julho de 1841. APEBA, *Colonial*, Chefes de Polícia, maço 2949 (1835-1841), grifos nossos. Também publicado por Verger, *Os libertos*, p. 137.

89 APEBA, *Colonial*, *Chefes de polícia*, maço 2949 (1835-1841).

uma demanda e um outro pretexto alheios a subversão da ordem pública também permearam a história de Luís Xavier.

De todo modo, André Lima solicitou ao juiz de paz que, em duas horas, esclarecesse os verdadeiros motivos que o tinham levado a decretar a prisão de Anastácio, fundamentando suas razões no Código de Processo Crime do Império, que determinava *Habeas Corpus* para “todo o cidadão que entender que, ele ou outrem sofreu uma prisão ou constrangimento ilegal, em sua liberdade”.⁹⁰ Em resposta, o juiz José dos Santos acusou o recebimento do “despropositado ofício” enviado por André Lima às “6 horas da tarde”, lhe parecendo absurdo receber um documento àquela hora, provavelmente já final de expediente e de acordo com ele, ainda haveria prazo legal para fundamentar a prisão de Anastácio (seis meses depois!). Por fim, em tom de ameaça, o juiz da Sé lembrou ao chefe de polícia que a pena aplicada a quem “tirasse o que estivesse legalmente preso, da mão e do poder do oficial de justiça”, era de prisão com trabalho por um período entre dois e oito anos.⁹¹

Não foi possível descobrir qual o desfecho dessa história, entretanto, restou confirmado que Anastácio estava preso por ter supostamente cometido um crime (introdução de moeda-papel falsa), mas a razão da prisão realmente era outra, a acusação descabida de um credor que não pretendia quitar a dívida que tinha com Galo. No caso de Luís Xavier, ele teria sido deportado em virtude de uma denúncia infundada sobre sua suposta participação na Rebelião Malê, feita por alguém interessado em sua fortuna, segundo ele alegou.

Ainda em julho de 1841, André Lima informou ao presidente da província mais uma deportação:

Em cumprimento do despacho de V. Exa. exarado na petição que devolvo, tenho a informar que é verdade ter sido deportado para a Costa da África no iate *Xisto*, o africano liberto João, nação Moçambique, e é costume pagar-se de frete 30\$000. Deus guarde a V. Exa. André Pereira Lima.⁹²

Enquanto muitos libertos africanos ainda deixavam a Bahia, Luís Xavier procurava obter uma licença para retornar. Em carta enviada em junho de 1841, Luís queixava-se a “doutor Herculano sobre a demora em obter o passaporte”. José Herculano Pereira Lisboa da Cunha era escrivão da Ouvidoria Geral do Crime de Salvador, mas devia ser também uma

90 APEBA, Colonial, *Chefes de polícia*, maço 2949 (1835-1841).

91 Código de Processo Criminal de primeira instância. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm. Acessado em 16/10/2012.

92 Ofício de André P. Lima ao presidente da província em 12 de Julho de 1841. APEBA, Colonial, *Chefes de Polícia*, maço 2949 (1835-1841).

espécie de advogado ou procurador de Luís, além de receptor de escravos enviados da África por ele. Herculano estaria tentando facilitar o retorno do liberto à Bahia, e sobre o passaporte alegou:

[...] a este assunto eu vos respondo que eu não posso esquecer vosso negócio, ao contrário já empreguei todos os meios para o obter, como pode a você certificar vosso escravo Antônio. Já apresentei pedido ao presidente Paulo José de Melo Azevedo e Brito, demandei uma informação ao chefe de polícia, que depois do levante chegou um novo presidente Sr. Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos que indeferiu o passaporte em razão de um dossiê contra você [...].⁹³

Não encontrei o dossiê citado, mas Antônio Xavier questionava os esforços empreendidos por José Herculano de conseguir o passaporte para Luís. Numa carta escrita poucos meses antes, em abril de 1841, Antônio relatou a Luís que “tinha o sentimento que o assunto do qual se tem encarregado o doutor Herculano nunca será resolvido” e que por isso, estava “trabalhando ao lado de outra pessoa” para conseguir obter o retorno de Luís Xavier ao Brasil.⁹⁴ Seria esta outra pessoa o chefe de polícia André Pereira Lima, que como vimos, expedira parecer favorável ao retorno do liberto naquele mesmo ano de 1841?

Através de uma outra carta, José Herculano alegou que não dependia unicamente dele conseguir o passaporte e disse ter em mãos outras “peças” para requerer novamente a licença para que Luís pudesse enfim, retornar ao Brasil. Provavelmente tratava-se de documentos que ele utilizaria noutro pedido. Entretanto, de acordo com Herculano, se Luís assim o desejasse, ele entregaria essas “peças” a outra pessoa, capaz de fazer a diligência mais rapidamente. Em tom ressentido, Herculano concluiu que ela talvez fosse mais digna do que ele para obter o passaporte.⁹⁵

José Herculano disse ainda ter se encontrado com João da Costa Junior (o procurador e administrador legal de Luís Xavier na Bahia), ao qual Herculano havia contado o que tinha se passado, talvez se referindo à história do dossiê contra Luís e a demora em obter-lhe o passaporte. João da Costa comunicou a Herculano que Luís poderia ir viver em qualquer outra província do Império do Brasil sem passaporte, se referindo apenas à restrição do retorno à Bahia. Por isso, Herculano disse a Luís que se caso ele quisesse ir à província de Sergipe, lhe passaria uma carta de recomendação para seu filho, que era então o “secretário do governador”, e que ninguém o incomodaria ali. Nesse intervalo, José Herculano tentaria

93 José Herculano da Cunha tornou-se escrivão após a morte de seu pai, Herculano Antônio Lisboa. O alvará foi passado em 1º de agosto de 1812: APEBA, *Colonial*, Livro de Patentes (1811-1813) nº 393, fl. 191-193 v. Verger, *Os libertos*, pp. 133-134.

94 Verger, *Os libertos*, pp. 130-137.

95 *Idem, ibidem*.

conseguir para o liberto finalmente o passaporte para que regressasse à Bahia. ⁹⁶Mais uma vez, tudo em vão.

Já cansado, em outro pedido de retorno, desta vez sem data e escrito por um procurador (José Joaquim de Magalhães), Luís Xavier dizia estar “reduzido ao mais triste estado de miséria nos últimos dias de sua vida, sem poder lançar mão daquilo que adquirira com seu trabalho e indústria”. Por isso, rogava que, “por caridade se concedesse licença para que pudesse regressar ao Império”, pelo prazo de um ano, quando ficaria sob as “vistas das autoridades policiais”, se assim fosse julgado necessário, até que concluísse seus negócios e por fim prometia regressar definitivamente à Costa da África. ⁹⁷

Em ofício de agosto de 1843, o chefe de polícia, cujo nome não foi possível identificar, encaminhou esse pedido ao presidente da província, Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos, e logo o informou que, em 1835, tinham sido colhidas “informações exatas” sobre a conduta de Luís Xavier pelo então chefe de polícia, Antônio Simões da Silva, que constataria serem “frequentes as reuniões de africanos” na casa dele, e por isso fora deportado em 8 de novembro de 1835. João Reis sugere que não se tratava de reuniões conspiratórias, pois o fato do liberto possuir dezessete escravos tornava as “reuniões” entre eles inevitáveis, “e, quando festivas, deviam enquadrar-se na cultura de ostentação de poder, riqueza e prestígio demonstrados através da distribuição de comida e divertimento a dependentes e amigos, algo comum entre africanos afluentes de ambos os lados do Atlântico”. ⁹⁸Por causa das tais reuniões, e alegando “justos receios de nova insurreição”, Antônio Simões recomendava negar (mais uma vez!) o pedido de licença para Luís Xavier retornar à Bahia. Em seu parecer, Simões alertou para o mau exemplo que Luís daria aos demais africanos que residiam na província, em razão de certo “predomínio que tinha sobre os africanos, o que dentre eles mais abastado [era]”. ⁹⁹

Fica explícito, portanto, que não era apenas a conduta supostamente conspiratória de Luís Xavier – que “reunia africanos em sua residência” – o que motivava as sucessivas negativas das autoridades locais sobre os seus pedidos de retorno à Bahia. O exemplo de ascensão social que o rico liberto poderia dar aos outros africanos na província era um motivo político que embasava as decisões negativas em relação aos pedidos de retorno feitos por ele.

⁹⁶*Idem, ibidem.*

⁹⁷ANRJ, GIF, Cx. 5 B 207.

⁹⁸Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, p. 488.

⁹⁹ANRJ, GIF, Cx. 5 B 207.

As autoridades baianas permaneciam nessa ida e vinda, sempre baseadas nos relatos sobre os acontecimentos de 1835 e no tal misterioso dossiê sobre Luís Xavier.

Em 1846, Luís fez mais um pedido, desta vez ao jovem Imperador, mas foi o ministro da justiça, José Joaquim Fernandes Torres, quem enviou ofício ao presidente da província da Bahia, Francisco José de Souza Soares d'Andrea, para exarar um parecer. Andrea solicitou informações ao chefe de polícia, o qual não foi possível identificar, mas segundo o parecer, a polícia não tinha obtido qualquer informação acerca da decisão sobre os pedidos de retorno de Luís Xavier à Bahia. E aproveitou para reforçar junto ao presidente da província que o juízo que ele tinha acerca de Luís era o mesmo feito em 1835. No outro dia, 6 de novembro, este parecer foi anexado pelo presidente da província e enviado ao ministro da justiça. O presidente Andrea limitou-se a “oferecer como própria a informação que a tal respeito [havia solicitado] do chefe de polícia”, para que o ministro, diante dela, deliberasse como entendesse.¹⁰⁰

Ainda de acordo com a resposta ao ofício do ministro da Justiça, fica evidente que, pelo menos dois avisos foram expedidos a fim de que fosse permitido o retorno de Luís Xavier à Bahia. Entretanto, parece que não foram cumpridos:

Restituo a V. Exa. o incluso requerimento, em que Luís Xavier de Jesus, africano liberto, residente em Ajudá na Costa da África, pede se declarem em vigor os Avisos expedidos a esta presidência em 28 de Setembro de 1842 e 8 de Fevereiro de 1844, pelos quais lhe foi permitido vir a esta cidade, e nela residir por espaço de oito meses, sob a vigilância da polícia, a fim de poder dispor dos bens que aqui possui; e cumprindo quanto S.M.O.I. [Sua Majestade o Imperador] exige no aviso de V. Exa. de 20 de Outubro último, que acompanhou o requerimento do suplicante, ofereço como própria a informação que a tal respeito exigi do chefe de polícia, e vai junta, para que o mesmo Augusto Senhor, à vista dela delibere como houver por bem[...].¹⁰¹

Luís Xavier então adotara outra estratégia. Agora os pedidos seriam dirigidos ao Imperador, pois certamente o liberto já tinha percebido que as autoridades baianas não lhe permitiriam o retorno à província. É importante destacar, nesse sentido, a figura do rei como possibilidade para a obtenção de um parecer mais “imparcial”, e o papel dela para o reforço da própria soberania real.¹⁰² Mesmo assim, os novos pedidos, agora dirigidos à Sua Majestade Imperial, continuariam a ser negados, pois ao serem submetidas ao crivo das autoridades baianas, as solicitações dirigidas ao Imperador continuariam a ser reiteradamente negadas.

100 ANRJ, GIFÍ, Cx. 5 B 207.

101 Ofício do presidente da província ao ministro da Justiça (06/11/1846): ANRJ, GIFÍ, Cx. 5 B 207.

102 Davis, *Histórias de perdão*, p. 19.

Em julho de 1847, outro procurador nomeado por Luís Xavier, Manoel Francisco de Castro, redigiu nova petição ao Imperador. Nela, o africano pedia licença para poder voltar à Bahia, onde havia deixado bens, e alegou que nenhum crime cometera, “antes vivia pacificamente tratando de seus negócios, tendo sido injustamente qualificado como criminoso”. Demonstrando ser adepto dos valores da sociedade escravista brasileira, Luís disse que não era de crer que tendo “bens, vivendo do seu negócio, e com relações comerciais com diversos negociantes”, tanto na Bahia como em outras praças, “se quisesse envolver em um partido selvagem, de gente com quem jamais pôde o suplicante fazer união”, referindo-se aos rebeldes de 1835.¹⁰³ Em 1853, Luís solicitou ainda que um amigo, José Maria de Freitas, “homem muito capaz e zeloso morador na Ilha de São Tomé, com casa de negócio na Corte do Rio de Janeiro”, fosse a Lisboa com seus papéis para tentar conseguir sua naturalização portuguesa. Agora a estratégia era tentar entrar no Brasil como cidadão português, o que não deu certo.

Aquela petição de 1847 repetia a outra, feita dez anos antes. Luís Xavier tentou convencer as autoridades imperiais de que, ao contrário dos malês, ele era “civilizado”, bem adaptado aos valores de uma sociedade mercantil que desejava ser civilizada, mas não logrou êxito. A elite branca de Salvador na época não toleraria a presença de um africano rico e supostamente influente, a circular livremente pelas ruas da cidade, após ser acusado de revoltoso. Era a questão de Luís Xavier “saber o seu lugar” enquanto africano.¹⁰⁴ A idéia dessa mesma elite era que os libertos africanos permanecessem pobres e marginalizados, como quando ainda viviam na condição de escravos. Entretanto, apesar da discriminação do sistema escravista brasileiro, Luís Xavier enriqueceu, acumulou bens, apesar de (e pelo) tráfico de escravos, utilizando as brechas do sistema para alcançar seus objetivos pessoais. Resta agora investigar um pouco mais sobre a sua participação e a de outros africanos e brasileiros no tráfico de escravos para o Brasil após 1831.

103ANRJ, GIFL, Cx. 5 B 207.

104 Wlamyra Albuquerque discute a questão do “lugar social” dos africanos na Bahia da segunda metade do século XIX. Ver Albuquerque, *O jogo da dissimulação*, p. 33. Sobre a persistência de comerciantes, traficantes, atravessadores e etc no tráfico de escravos, ver, dentre outros: Sidney Chalhoub, *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, pp. 45-108; Jaime Rodrigues, *De Costa a Costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola para o Rio de Janeiro (1780-1860)*, São Paulo: Companhia das Letras, 2005, pp. 76-104.

2. NA ROTA DA ILEGALIDADE: AFRICANOS E BRASILEIROS NO TRÁFICO TRANSATLÂNTICO DE ESCRAVOS

Neste capítulo será abordada a relação de Luís Xavier com seus correspondentes na Bahia, muitos dos quais eram receptores dos escravos que ele enviava da Costa da África, após 1835. Entretanto, será privilegiada a análise das relações entre Luís e Antônio Xavier de Jesus, um de seus ex-escravos, por ter sido este em quem Luís mais depositava confiança. Os documentos analisados neste capítulo serão as cartas que correspondentes da Bahia enviaram para Luís Xavier (1841), as que ele enviou para Antônio Xavier (entre o final da década de 1840 até 1853), o seu inventário (iniciado em 1855), dentre outros.

Como dito no capítulo anterior, Luís Xavier de Jesus foi deportado para a Costa da África em novembro de 1835 acusado de ter participado da Revolta dos Malês naquele ano, mesmo sem existir qualquer prova de seu envolvimento no levante, e fixou residência em Ajudá (ou Uidá), um porto negreiro no golfo do Benim. Meses antes, em maio daquele ano, Luís Xavier ditou ao escrivão José Inácio de Almeida, na freguesia da Conceição da Praia, em Salvador, seu testamento. Pelo fato de serem considerados estrangeiros na Bahia, os africanos tinham, em particular, uma “preocupação maior de utilizar todas as formas legais capazes de proteger os direitos de suas companheiras e de seus descendentes”.¹⁰⁵ Luís Xavier, apesar de não possuir herdeiros diretos, também demonstrou certa preocupação com seus bens, caso fosse obrigado a deixar a Bahia, e por isso nomeou Antônio Xavier como seu herdeiro universal.

De acordo com Pierre Verger, no pós-levante de 1835, o clima estava difícil em Salvador, sendo que “dois dias depois da assinatura do testamento [de Luís Xavier], cinco dos revoltosos foram executados”. No documento, Luís nomeou três possíveis testamentários, em primeiro lugar, seu compadre, José Marques de Oliveira, em segundo, Antônio Xavier de Jesus, seu ex-escravo, e em terceiro, Antônio Gonçalves da Costa, um português com quem o africano “tinha negócios”.¹⁰⁶

No seu testamento, Luís Xavier declarou possuir oito imóveis e dezessete escravos, os quais ele deixava livres por sua morte, embora antes disso já admitisse passar as alforrias para alguns não especificados. Também disse que não tinha pais vivos, nem filhos, e que nunca

105 Katia de Queirós Mattoso, *Família e sociedade na Bahia do século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1988, pp. 103-104.

106 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10; Verger, *Os libertos*, pp. 56; 125-29; Testamento de Antônio Gonçalves da Costa (1856): APEBA, *Judiciária*, Testamentos, 07/3001/17.

havia sido casado. Para sua afilhada Joana, filha de seu primeiro testamenteiro (José Marques de Oliveira), Luís deixaria apenas 200 mil réis e o usufruto da casa térrea de porta e janela, localizada na Rua do Jogo do Lourenço, no atual bairro da Saúde, e que pela morte dela passaria para Antônio Xavier, se vivo fosse.

A relação entre Antônio e Luís Xavier parece ter sido aquela que caracterizava uma relação entre filho e pai, e como tal este deveria não apenas participar, mas aprovar decisões importantes na vida de seu liberto. Por exemplo, numa correspondência de 1841, Antônio “implorou [a Luís] o consentimento e a aprovação de seu casamento com uma mulher”. Só não sei como a relação entre os dois africanos se desenvolveu até esse ponto. É possível que Antônio causasse boa impressão a Luís por se destacar nas atividades comerciais em que fora empregado pelo senhor, assim se beneficiando de uma espécie de “seleção social” feita por Luís Xavier no conjunto dos escravos. Assim, Antônio reconhecia uma autoridade que sobre ele exercia o seu ex-senhor quando pediu a ele licença para casar. Os termos enfáticos (implorar, por exemplo) que ele utilizou para solicitá-la faziam parte do linguajar da época, podendo, enfim, ser que Luís representasse para Antônio a figura do pai que ele deixara para trás na África.

Antônio Xavier deve ter sido realmente um escravo de destaque entre os demais de Luís. Dedicou-se com zelo aos negócios do senhor, aprendeu a ler e a escrever, segundo ele “depois da Abrilhada”, ou Abrilada, portanto quando Luís Xavier ainda encontrava-se na Bahia. A Abrilada foi uma série de agitações “mata-marotos” que ocorreram na Bahia, mas não apenas aqui, em abril de 1831, com forte componente anti-luso (os portugueses eram chamados de “marotos”), em decorrência, principalmente, do monopólio exercido por eles no comércio retalhista da província, mas também devido à política de favorecimento do Imperador a seus súditos de além-mar. Essas agitações, que terminaram com a abdicação de Pedro I e seu retorno a Portugal, foram levadas a cabo em todo o Brasil pelas camadas mais pobres da população e contaram com a participação de escravos. Importante ressaltar que esses episódios ficaram conhecidos por Abrilada na província de Pernambuco, sem referência anterior com este nome para os acontecimentos na Bahia.¹⁰⁷ Antes de aprofundar a análise das relações entre Luís e Antônio Xavier, algumas observações precisam ser feitas sobre o que já foi produzido a respeito deste por outros autores.

107 APEBA, *Judiciária*, Autos Cíveis (Sequestro de bens), 41/1444/06 (1855). Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, pp. 47-52 e João José Reis, “Cor, classe, ocupação etc: o perfil social (às vezes pessoal) dos rebeldes baianos, 1823-1833”. In: João José Reis e Elciene Azevedo (orgs.). *Escravidão e suas sombras*. Salvador: EDUFBA, 2012, pp. 279-320.

Quem primeiro escreveu sobre Antônio Xavier foi Maria Inês Oliveira, quando o mencionou como herdeiro universal e segundo testamenteiro do rico liberto Luís Xavier de Jesus.¹⁰⁸ Posteriormente, Pierre Verger fez um resumo biográfico de Antônio Xavier, aprofundando a análise de suas relações com Luís.¹⁰⁹ Segundo Verger, Antônio inicialmente teve uma vida modesta, foi beneficiado com a liberdade gratuita, concedida pelo antigo senhor e com a gerência do estabelecimento comercial, que lhe foi conferida após a deportação de Luís. Verger também analisou cartas enviadas por Antônio para Luís Xavier em Ajudá, além de algumas das querelas nas quais Antônio se envolveu quando tentou, após a morte de Luís, exercer seus direitos como herdeiro dos bens de seu ex-senhor. Por fim, Verger destacou um fato que lhe chamou a atenção quando, no *Brazilian Quarter*, o bairro brasileiro de Lagos, na Nigéria, presenciou duas senhoras - Romana da Conceição e Maria dos Anjos, ambas descendentes de retornados do Brasil- cantarem esta modinha: “Quem quer ganhar dinheiro, Vá na Baixa dos Sapateiros, Para rebaixar o colarinho de Antônio Galinheiro”. Verger também divulgou outra canção, reproduzida por Cid Teixeira, que segundo ele, confirmaria a tradição oral contada pelas duas africanas: “Se quiser ganhar dinheiro, Vá na Baixa dos Sapateiros, Para trabalhar na Padaria de Antônio Galinheiro”.¹¹⁰

Pierre Verger retirou parte dessas informações de um livro de João Varella, publicado em 1935. De acordo com Varella, Antônio teria um irmão (o qual ele não cita o nome) que tendo construído um sobrado na Baixa dos Sapateiros, no pavimento térreo, instalou a Padaria Guarany, que passou a seu sobrinho, Paulo Emygdio de Jesus, supostamente filho de Antônio Xavier. Segundo Varella, na época diziam que Antônio Xavier havia enriquecido do comércio de galinhas, daí seu apelido de “Antônio Galinheiro”. Entretanto, o envolvimento de Antônio Xavier no comércio de galinhas não foi confirmado durante minhas pesquisas, o que não invalida a possibilidade de que ele estivesse também, de alguma forma, envolvido com a atividade. Segundo informações do chefe de polícia, Inocêncio Marques de Araújo Góes, em 1855, Luís Xavier era apelidado de Luís Galinheiro e talvez Antônio tenha herdado do ex-senhor o mesmo apelido. Por outro lado, também não foi encontrado qualquer indício de que Antônio Xavier tivesse um irmão na Bahia, bem como um filho chamado Paulo, vez que nenhum dos seus tinha este nome.¹¹¹

108 Oliveira, *O liberto*, p. 38.

109 Verger, *Os libertos*, pp. 55-65; 130-137.

110 João Varella, *Da Bahia que eu vi (factos, vultos, e typos populares*, (I Volume), Bahia-Brasil, 1935, p. 41.

111 Verger, *Os libertos*, p. 63. APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01, fl. 106.

Ainda segundo Verger, haveria no inventário de Antônio Xavier (1872) “faturas mandadas ao elegante palacete de Lourenço Devoto da Rua de Baixo, pelo fornecimento de pães-de-ló, bolos ingleses, pratos de pastéis e de bombocados”. Contudo, o que se verificou no documento foi o contrário. Essa “fatura” era um recibo passado por Olimpio Balduino da Costa, em nome de Lourenço Devoto, atestando o pagamento de uma dívida de 9 mil réis, efetuado por um dos filhos de Antônio Xavier, Boaventura Xavier de Jesus.

João Reis também escreveu sobre Antônio Xavier de Jesus em *Domingos Sodré, um sacerdote africano*, quando analisou uma disputa judicial entre Antônio e outro liberto africano, Antão Pereira Teixeira, um “ativo feiticeiro”. A querela girou em torno da nomeação de Antônio Xavier como tutor de Josefa Carolina Xavier de Jesus (afilhada de outra africana, Gertrudes, comadre de Antônio e mulher de Antão). Gertrudes deixou para Josefa 400 mil réis, segundo verba de seu testamento. Seu marido, Antão, “contestou a legitimidade do tutor [...] e padrinho da menina [...] responsável por gerenciar a pequena herança de Josefa.”¹¹²

Um mês após o fim dessa batalha judicial, Antônio Xavier faleceu. Reis especulou sobre a possibilidade de Antão ter tido alguma ligação com a morte de Antônio, por ter perdido a querela na justiça. Por fim, João Reis destacou a relação de Antônio Xavier com Marcelina da Silva – mãe de santo e uma das fundadoras do candomblé *Ilê Iyá Nassô Oká* (terreiro também conhecido como Casa Branca do Engenho Velho). Antônio Xavier era compadre da filha de Marcelina, Maria Magdalena, batizara sua filha, Maria Vitória, em 1865.¹¹³ Maria Magdalena era também cliente de Antônio, tinha contas com ele.

Apesar de todas essas contribuições, há muito mais coisa ainda não revelada pela historiografia a respeito da biografia da vida deste liberto.

ANTÔNIO XAVIER DE JESUS

Antônio Xavier chegou à Bahia em 1828, quando tinha “23 anos na aparência”. Foi registrado como de nação nagô (ou africano falante de iorubá) e certamente uma das vítimas

112 Reis, *Domingos Sodré*, pp. 259-271.

113 *Idem, ibidem*. Castillo e Parés, “Marcelina da Silva e seu mundo”, p. 111. APEBA, *Judiciária, Inventários*, 07/3023/01. Em Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, pp. 486-489, há também um resumo das relações entre Luís e Antônio Xavier de Jesus, principalmente, mas não apenas, baseado nos documentos publicados por Pierre Verger.

dos conflitos políticos e religiosos que se intensificaram na África na primeira metade do século XIX, mas que já vinham ocorrendo desde o final do século XVIII.

O poderoso reino iorubá de Òyó, situado na atual Nigéria, já se encontrava em processo de desintegração política desde o final do século XVIII, “com a revolta de Afonjá, um membro da aristocracia iorubá que pretendeu suceder Awole”, um alafin (rei de Òyó), porém “fraco [...] que teve de enfrentar sucessivas dissidências entre seus generais”, tendo reinado por apenas sete anos e cometido suicídio.¹¹⁴ Afonjá conseguiu, num primeiro momento, obter apoio de outras províncias tributárias do reino de Òyó. Entretanto, diante do explícito enfraquecimento do poder central, esses reinos “foram pouco a pouco desenvolvendo vontade própria, até para guerrear entre si”. Entre 1811 e 1812, em outras frentes de conflito na região iorubá, as províncias de “Ifé e Ijebu assaltaram Owu (no reino de Egba) por duas vezes, conflitos que representaram “uma virada na história da região, levando à hegemonia política dos chefes de guerra, que detinham o título de Ologun, sendo que “este último conflito, entretanto, já seria em parte decorrência de outros, enfrentados por Òyó no coração do império [...]”.¹¹⁵

Em 1817, uma revolta ocorreria no centro de Òyó. Induzidos por Afonjá e inspirados num pregador muçulmano fulani conhecido por Alimi, os escravos deste reino sublevaram-se contra o alafin, sendo que estes cativos eram “na maioria haussás e de formação muçulmana”. Com diversas especializações (pastores, barbeiros e veterinários, por exemplo), alguns desses cativos foram conservados “entre os iorubás como trabalhadores especializados”. Entretanto, boa parte deles era também vendida no litoral como escravos, o que alimentava o tráfico transatlântico.¹¹⁶

O reino de Òyó “era o maior produtor de escravos, o maior traficante de escravos e o maior usuário de escravos entre os iorubás nos séculos XVII e XVIII”. Entretanto, diante daquela sublevação, “muitos senhores decidiram vender seus cativos antes que aderissem ao movimento rebelde”. Entre os anos de 1817 e 1820 houve a formação, sob a liderança de Afonjá, de um exército que reunia muçulmanos de diversas etnias, como os fulanis e, sobretudo haussás, além de iorubás islamizados ou não. Pouco tempo depois (1823-24) Afonjá seria traído e assassinado pelos fulanis, que a essa altura já eram coligados do poderoso califa de Sokoto, no território haussá. Com a morte de Afonjá houve, portanto, “o fim do controle

114 Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, pp. 158-175.

115 *Idem*, p. 163.

116 Manolo Florentino, *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 86.

iorubá sobre Ilorin, que tinha sido uma dependência de Oyó chefiada por Afonjá, e onde se concentravam suas forças”:

A liderança fulani de Ilorin não planejava restringir seu controle apenas a regiões dentro das fronteiras de Òyó, antes visando estendê-lo até a costa do Atlântico. O empreendimento não seria apenas fulani, mas envolveria, além destes, os ex-escravos haussás e os muçulmanos iorubás de Òyó liderados por Solagberu [antigo aliado de Afonjá].¹¹⁷

Posteriormente, os muçulmanos iorubás (*imàle*, donde o termo *malê*), liderados por Solagberu, passaram a desentender-se com os fulanis e os haussás e foram por estes combatidos, vencidos e em grande parte vendidos para negreiros baianos na Costa da Mina. Na sequência, e, sobretudo após a queda de Òyó Ilê, capital do reino com o mesmo nome, a guerra se estendeu ao sul do território iorubá, que mergulhou na mais completa anarquia. Foi nesse cenário, assolado por constantes conflitos internos que faziam milhares de vítimas, que o escravo Antônio foi feito prisioneiro de guerra e levado para a costa como mercadoria para os traficantes de escravos, muitos dos quais baianos, já estabelecidos na região.

Não se sabe ao certo quais funções Antônio teria exercido quando chegou à Bahia no final da década de 1820, um momento de substancial aumento na importação de escravos. Antônio decerto foi empregado no ganho e/ou ajudava seu senhor Luís Xavier na administração do armazém de carne seca, localizado na Praça do Comércio de Salvador. Uma hipótese é que Antônio, tendo demonstrado inteligência para os negócios, tivesse sido favorecido na hierarquia da escravidão por Luís Xavier, que lhe passou responsabilidades que não dava a outros escravos seus. Para melhorar ainda mais seu desempenho, Luís o teria mandado aprender a ler e escrever, habilidades raras conquistadas por africanos na Bahia.¹¹⁸

Conforme será visto, Luís Xavier era envolvido no tráfico de escravos, sendo um pequeno traficante, mas desempenhava outras atividades comerciais, conduta típica dos negociantes negreiros. Estes normalmente estavam ligados a diversos empreendimentos, principalmente em razão do risco inerente à atividade negreira, sujeita às mais diversas intempéries, como mortalidade dos escravos a bordo das embarcações, investidas de piratas, apreensões feitas por navios britânicos etc. Segundo Carlos Silva Jr, o “típico mercador [de escravos] costumava atuar em duas, três, ou mais atividades econômicas”.¹¹⁹

117 Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, p. 171.

118 Hipótese sugerida por João Reis em conversa pessoal.

119 Silva Jr. “Tráfico, escravidão e comércio”, p. 176.

Antônio obteve de Luís Xavier gratuitamente sua liberdade, e reconheceu, posteriormente, o grande “ato de benevolência” de seu patrono.¹²⁰ Sua alforria foi redigida “depois da insurreição dos pretos malês”, e após ter sido preso, Luís entregou o documento para Antônio. Este adotaria o sobrenome do ex-senhor, “prática comum entre os libertos, sobretudo entre aqueles que sentiam alguma gratidão pelos seus ex-donos”¹²¹, passando a se chamar Antônio Xavier de Jesus. Apesar da alforria, e isto era também comum, os laços de dependência entre senhor e escravo continuariam a existir ao longo de muitos anos.¹²²

Antônio conviveu com Luís Xavier por apenas sete anos, visto que este foi deportado para a África, em 1835. Na ocasião, em virtude do clima de perseguição aos africanos libertos residentes na Bahia, Luís assinou procuração para que um negociante da terra, João da Costa Junior, administrasse suas propriedades, escravos e seus respectivos rendimentos. Informalmente, deixou a gerência de seu armazém de carne seca, localizado no Comércio, aos cuidados de Antônio Xavier. Este liberto zeloso, leal e inteligente administrava bem os negócios e enviava a maior parte dos rendimentos para Luís, agora residente em Ajudá, na Costa da Mina.

Durante o período de exílio, Luís Xavier enviou cartas para Antônio, e vice-versa. Este sempre o tratava com respeito seu ex-senhor e agora patrono, e comunicava a ele sobre o andamento dos negócios deixados na Bahia. Algumas passagens das cartas são explícitas do sentimento que ambos os africanos nutriam entre si. Nelas, Luís assinava como “pai”, “amigo” e “amante” de Antônio. Este, por sua vez, já liberto, ainda se identificava numa posição de subalternidade, de dependência em relação a Luís, lhe rendendo deferências, tratando-o como “querido senhor”, “meu mestre”, “meu dono” e assinando as cartas como “vosso servidor”. Esta típica relação paternalista, muito bem expressas nesses documentos – raros de expressão dos sentimentos e obrigações entre liberto e patrono -- é a chave para a compreensão da ascensão social experimentada por Antônio Xavier na Bahia escravista.¹²³

120 “Liberdade do escravo Antônio, nagô”: APEBA, *Judiciária*, LNT 257, fl. 58 v. APEBA, *Judiciária*, Sequestro de bens, 41/ 1444/ 06, fls. 25 v. – 32 v.

121 Silva, “Tráfico, escravidão e comércio”, pp. 155-56.

122 Sobre este fenômeno, ver Sidney Chalhoub. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 132.

123 Verger, *Os libertos*, pp. 130-137.

CARTAS ENCONTRADAS NO *MARABOUT*

Em 1841, algumas cartas foram encontradas a bordo do navio francês *Marabout* (que significa mestre malê!), quando foi este aprisionado pela marinha britânica num episódio narrado por Pierre Verger. A embarcação navegava com a bandeira do Brasil e de Portugal, e foi capturada logo após ter desembarcado na Bahia 352 escravos, de um total de 381 que foram embarcados em algum porto da Costa da África naquele ano. O *Marabout* foi apresado pela tripulação do navio inglês *H. M. S. Rose*, cujo comandante, Peter Christie, disse ter “encontrado provas suficientes” para enviar o *Marabout* à corte francesa de Caiena, sob a acusação de “desembarque de escravos nas Américas e agenciamento de humanos”. Dentre as provas estavam uma falsa ponte de tábuas, de madeira bruta, supostamente para uso de seus passageiros, que foi considerada por ele como sendo “destinada a fazer um cercado para escravos”.¹²⁴

De acordo com o capítulo IV do *Equipment Act* (Lei do Equipamento, de 1839), uma legislação britânica unilateral, destinada ao combate do tráfico de escravos, qualquer navio que possuísse quantidade de água superior à necessária para o consumo de sua tripulação deveria ser considerado como equipado para o tráfico e, portanto, passível de ser apreendido como negreiro.¹²⁵ No *Marabout* havia uma quantidade de água superior àquela estipulada pelo *Equipment Act*, embora segundo o seu comandante, Hippolyte Paul Dejoie, “os víveres e as provisões de água potável [tivessem] sido calculados para garantir a volta até Nantes, em razão da dificuldade de os conseguir na costa da África”. O estopim da crise ocorreu quando o inglês Christie, ao perceber fragmentos de papel ao redor da embarcação, afirmou que deveriam ser “documentos do tráfico”, e

notificou ao capitão que seu navio era ‘boa presa’, guardou-o prisioneiro no *Marabout* com o grumete e o cozinheiro, e transportou o resto da tripulação e os onze passageiros a bordo do *Rose*. O *Marabout* foi em seguida dirigido para Caiena sob a condução de um capitão de presa, Crampton, e de pessoal inglês. O *Rose* fez rota para a Bahia, onde entregou seus prisioneiros para a fragata Britânica *Crescent*, que os transferiu posteriormente a bordo do vapor *Ardent* o qual, enfim, os entregou em Caiena em 21 de Dezembro de 1841.¹²⁶

124 Sobre este apresamento, algumas informações podem ser consultadas na seguinte página da internet: www.slavevoyages.org, número da viagem: 3128. Segundo este registro, o *Marabout* foi apresado pelos próprios franceses. Entretanto Pierre Verger demonstra que foram os ingleses os responsáveis pelo apresamento do *Marabout*. Ver Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 456.

125 Bethell, *A abolição do comércio brasileiro de escravos*, pp. 181-246. João José Reis, Flávio dos Santos Gomes e Marcus J. M. de Carvalho, *O alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no Atlântico Negro (c. 1822-c. 1853)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, pp. 190-206.

126 Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 456.

Segundo Verger, o inglês Peter Christie “faltava com a moderação em seus atos e fez uma série de prisões arbitrárias, o que custou caro ao governo britânico”, decerto pelas indenizações que teve de pagar após contestações dos proprietários dos navios apresados. Naquele ano de 1841, após protestos do consulado francês na Bahia, do ministro da França no Rio de Janeiro, Barão Rouen, e do ministro dos Negócios estrangeiros do Brasil, contra a apreensão do *Marabout*, o tribunal de Caiena absolveu o navio e indenizou sua tripulação, pagando uma quantia em francos a seu capitão por perdas e danos, bem como “os salários e víveres da tripulação pelo tempo de detenção”.¹²⁷

Documentos encontrados a bordo do *Marabout* foram confiscados pelos ingleses, como cartas escritas por pessoas residentes na Bahia, que posteriormente foram transcritas para o francês e arquivadas na Grã-Bretanha, como “Correspondências do tráfico de escravos”, apresentadas a ambas as casas do parlamento inglês, em 1843. Algumas cartas, destinadas ao liberto Luís Xavier, em Ajudá, estavam entre aqueles documentos.¹²⁸

A primeira das cartas encontradas no *Marabout* foi escrita por Antônio Xavier em abril de 1841. Nela, o liberto se queixou a Luís acerca das dificuldades enfrentadas na administração do armazém de carne seca deixado aos seus cuidados. Segundo Antônio, o “comércio com o Rio Grande não valia mais nada e as coisas não eram mais como antes”.¹²⁹ Certamente, se referia às consequências da Revolução Farroupilha, ocorrida na província do Rio Grande do Sul entre os anos de 1835-41, de onde era importado o charque vendido por Antônio no armazém deixado por Luís na Bahia.

Segundo Sandra Pesavento, a atividade do charque ensejou maior poder aquisitivo aos senhores de terra e gado do sul do Brasil, verificando-se o aumento da demanda por escravos na região, bem como de produtos da Europa. Pesavento observa ainda o florescimento e o refinamento da cidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul, como exemplo da riqueza proporcionada pelas charqueadas.¹³⁰ É possível que Antônio Xavier estivesse, no caso do

127 *Idem, ibidem*.

128 *Idem, ibidem*. A versão das cartas em francês encontra-se disponível no seguinte sítio: <http://books.google.com.br/books?id=yIstAQAAMAAJ&pg=PA37&lpg=PA37&dq=%22Louis+Xavier+de+Jesus%22&source=bl&ots=4ud_URGB7&sig=8IR6xPgL9dcDjxOFOh6p3YvVIA8&hl=pt&sa=X&ei=XOFYUfW9K42n0AGP_IC4Dg&sqi=2&ved=0CCsQ6AEwAA#v=onepage&q=%22Louis%20Xavier%20de%20Jesus%22&f=false>. Acessado em: 18/05/2013. As cartas também foram publicadas por Pierre Verger: *Os libertos*, pp. 130-137. As traduções são divergentes em alguns pontos.

129 Verger, *Os libertos*, pp. 130-137.

130 Sandra Jatahy Pesavento, *A revolução farroupilha*, 2ª edição, São Paulo: Brasiliense, 1985, pp. 26-7.

comércio com o sul, também operando no circuito do tráfico interno de escravos, no qual trocava a carne seca para abastecer o seu armazém por africanos enviados por Luís Xavier para a Bahia e vendidos para trabalhar nas charqueadas do Rio Grande do Sul.

Existem documentos que comprovam a versão segundo a qual Luís Xavier enviava para Antônio (e não apenas para ele) escravos da Costa da África, conforme será detalhado adiante. Ainda com relação ao episódio do *Marabout*, numa carta dirigida a Luís em setembro de 1841, Antônio acusou o recebimento de cinco “negros”. Estes escravos foram desembarcados provavelmente em algum porto clandestino da Bahia e levados para um engenho, talvez localizado no Recôncavo. Como normalmente os engenhos possuíam grande escravaria, é possível que aqueles escravos recém-chegados tivessem sido misturados nas senzalas com outros já ladinos, a fim de se fazerem passar por cativos culturalmente aclimatados, mas também aprendendo os rudimentos da língua portuguesa para logo se passarem eles próprios por ladinos.¹³¹

De acordo com as contas das despesas que fez com os negros, Antônio pagou 750 mil réis pelo frete e estadia dos escravos no dito engenho, 60 mil réis pelo frete de uma barca (que deve ter feito a travessia deles do Recôncavo para Salvador), e mais a estadia numa casa da cidade. Os custos com a alimentação dos escravos durante 22 dias somaram 67.600 réis. Passada a fase de adaptação dos cativos, eles foram “remetidos ao senhor Antônio Alves”, que, nessa empresa, parecia ter a função de encaminhar os escravos para a aprendizagem de um ofício. Em 1841, numa outra carta, Alves disse ter “bem recebido os bons escravos que o senhor [Luís] me tem mandado para aprender o ofício de pedreiro que me foram entregues pelo senhor Antônio Xavier de sua parte”.¹³²

Produtos indispensáveis às trocas por escravos na costa africana, como tabaco e aguardente, também foram enviados a Luís Xavier por seu procurador na Bahia, João da Costa Junior, em 1837. Naquele ano, este senhor afirmou ter para ali embarcado dez pipas de aguardente, e em julho de 1842 mais vinte, além de 300 magotes de tabaco, que por “ordem do próprio Luís foi carregado na barca *Margareth*”. Nas viagens rumo à África, os navios saíam da Bahia levando os principais produtos apreciados pelos traficantes africanos e regressavam carregados de crianças, mulheres e homens escravizados. Em junho de 1839, o brigue *Margareth*, que navegava com bandeira da Dinamarca, saiu da Bahia e retornou à província meses depois, após terem sido embarcados 490 escravos em Ajudá. Durante os 29

131 Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 462. Sobre o esforço por ladinizar rapidamente o escravo contrabandeado, ver Chalhoub, *A força da escravidão*, pp. 46-108.

132 Verger, *Os libertos*, pp. 130-137.

dias de viagem entre a África e a província, 46 africanos morreriam, certamente em função das precárias condições de higiene, da escassez de água e/ou comida e das doenças infecto-contagiosas que assolavam as embarcações durante a travessia do Atlântico.¹³³

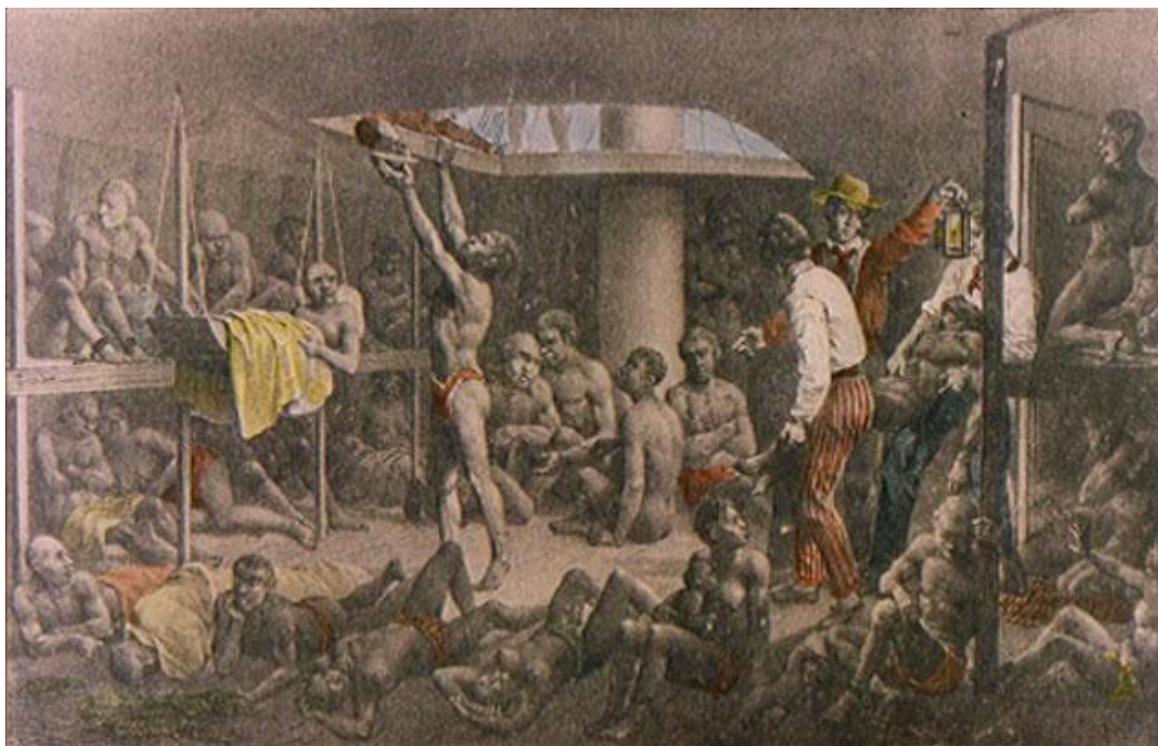


Figura 5. “Negros no porão”, segundo Johan M. Rugendas. Fonte: <<http://bndigital.bn.br/redememoria/images/negrosporao.jpg>>. Acessado em 06/06/2013.

Desde o início do século XIX, a Grã-Bretanha já pressionava outros países pela abolição do tráfico de escravos. Entretanto, foi a partir da década de 1840 que os ingleses demonstraram mais obstinação em fazer cessar esse comércio internacional, principalmente

133 A barca *Margareth* foi carregada em Ajudá com 490 escravos e chegou à Bahia com 444, um déficit de 46 cativos. <www.slavevoyages.org>, número da viagem: 1970. Acessado em 15/05/2013. Sobre produtos estrangeiros trocados por escravos na Costa da África, ver: Mauricio Goulart. *A escravidão africana no Brasil: das origens à extinção do tráfico*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1975, p. 271; Tavares, *Comércio proibido de escravos*, p. 126; Florentino, *Em costas negras*, p. 85; Luiz Felipe de Alencastro. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000; David Eltis, Stephen D. Behrendt e David Richardson. “A participação dos países da Europa e das Américas no tráfico transatlântico de escravos: novas evidências”, *Afro - Ásia*, nº 24 (2000), p. 30; e Rodrigues, *De costa a costa*, p. 108.

por ter visto fracassar as tentativas anteriores de pôr fim a ele através apenas da diplomacia, sobretudo no que refere ao Brasil, o maior consumidor dessa mercadoria na época. O país era o mais relutante em abolir a atividade, e isto se refletia desde o comportamento dos mais abastados proprietários e traficantes de escravos, com representação e amiúde assento no parlamento, até a inércia e cumplicidade de muitas autoridades locais e nacionais, chegando aos pequenos traficantes, negociantes, atravessadores e intermediários do tráfico. Era de fato, uma indústria complexa. Por isso, lançando mão de artifícios que pudessem impedir todos esses agentes de continuar a operar e apoiar à atividade negreira, já havia muito considerada ilegal, é que foram adotadas, por parte da Inglaterra, medidas mais drásticas, como o já mencionado *Equipment Act*, que legitimava a vistoria e a apreensão de navios equipados para operar o tráfico de escravos.¹³⁴

As medidas adotadas pela Grã-Bretanha surtiriam algum efeito. Em 1841, Antônio Xavier relatou a Luís que o Brasil “não era mais o mesmo de sua época, a miséria [era] total, todos [estavam] chorando e muitos [indo] à bancarrota”, referindo-se certamente às incessantes perdas que os comerciantes de escravos da praça da Bahia vinham sofrendo em virtude das sucessivas apreensões de suas cargas pela marinha britânica no Atlântico. O próprio João da Costa Junior, insistente no negócio, teve um navio apreendido no Rio de Janeiro por causa de uma denúncia, em 1853.¹³⁵

Para Antônio Xavier, não era mais possível continuar administrando o armazém de carne seca, talvez por não contar mais com escravos africanos que seriam vendidos ao sul, e sugeria que iria fazer outra coisa (talvez mudar de ramo), porém nunca se esquecendo de Luís e lhe “mandando sempre o lucro de tudo o que ganhava com a ajuda de Deus, visto que este lhe deu a possibilidade de provar o seu reconhecimento”. Entretanto, Antônio afirmou ao seu antigo senhor que gostaria muito de continuar na administração do armazém, caso Luís enviasse “uma ajuda”, talvez um pedido para que o africano fizesse algum investimento no negócio.¹³⁶ Temendo a repressão inglesa, sem poder dar continuidade ao comércio de escravos, segundo Antônio, ele se sacrificava para pagar o aluguel do armazém de carne seca, que estava aumentando. Talvez por ter recebido provas de que o seu ex-senhor fosse mais

134 Bethell, *A abolição do comércio brasileiro de escravos*, pp. 21-246; Reis, Gomes e Carvalho, *O alufá Rufino*, pp. 188-206; Rodrigues, *De Costa a Costa*, pp. 68-75; e Chalhoub, *A força da escravidão*, pp. 45-108.

135 Bethell, *A abolição do comércio brasileiro de escravos*, pp. 21-246; Verger, *Os libertos*, pp. 130-137. APEBA, *Judiciária*, 33/1182/12, fl. 18.

136 Verger, *Os libertos*, pp. 130-137.

apto a lidar com situações extremas como a que enfrentava, Antônio lamentou “o desgosto” que causaria a Luís a sua decisão de fechar a loja.

Mas parece que Antônio não tinha escolha. O tráfico internacional de escravos iria acabar, a despeito do aumento no volume de africanos importados ilegalmente no final da década de 1840, quando a extinção da atividade parecia próxima. Entretanto, Antônio não precisou desfazer-se do armazém, pelo contrário, somou a este mais duas lojas, uma taverna na Rua dos Caldeireiros e uma barraca pequena, filial ao armazém de carne seca, também localizada na Praça do Comércio.¹³⁷

Bem ou mal, Luís administrava de Ajudá seus negócios na Bahia, como se pode apreender das palavras de Antônio naquela carta de 1841, quando disse não poder executar as diretrizes emanadas do ex-senhor:

Se o Senhor não puder pagar a quantidade que eu tenho pedido para *executar suas ordens* não fique aborrecido da declaração que eu tenho feito de fechar o armazém, mas parece que o Senhor não se lembra que não tinha deixado fundos e que o Senhor já tinha recebido tudo. Como é que sem fundos poderei continuar?¹³⁸

Antônio cumpria as ordens de Luís, e, numa carta, a instrução dada por este era para que Antônio vendesse “os fardos para pagar o frete de tudo”, certamente por fardos se deve entender escravos enviados de Ajudá. Entretanto, segundo Antônio, ele teria recebido apenas um e não dois, conforme Luís dissera, sendo que o “fardo recebido era de tão inferior qualidade” que não foi possível vendê-lo para quitar a dívida do frete, e por isso Antônio se vira obrigado a pedir dinheiro emprestado a 20% de juros, provavelmente ao ano.¹³⁹

Luís Xavier enviava os escravos da Costa da África, que eram entregues a Antônio, conforme já visto, que por sua vez repassava a outros comerciantes, como Antônio Alves. Outro dentre eles era José Herculano Pereira da Cunha (o mesmo que tentou obter um passaporte para que Luís pudesse regressar ao Brasil, conforme visto no primeiro capítulo), que também escrevera correspondência para Luís Xavier confiscada no episódio do *Marabout*. A carta era datada de setembro de 1841, e nela Herculano disse ter recebido carta de Luís escrita em 19 de junho, bem como os negros que este lhe enviara, mas não a negra, e agradecia pelo negrinho recebido. Tendo perguntado ao capitão do navio pela negra, este lhe

137 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01, fls. 11-17.

138 Verger, *Os libertos*, pp. 130-137.

139 *Idem, ibidem*. A expressão *fardo* era “usada correntemente nas correspondências entre os traficantes em lugar da palavra *escravo*, para dissimular o tráfico”: Ubiratan Castro de Araújo. “1846: um ano na rota Bahia-Lagos. Negócios, negociantes e outros parceiros”. *Afro-Ásia*, nº 21/22 (1998-99), pp. 86-7.

assegurou que a escrava não havia sido embarcada.¹⁴⁰ Estaria o capitão ocultando a possível morte da negra durante a travessia? Ou teria ele próprio ficado com ela? Não foi possível localizar o paradeiro da africana.

Outro destinatário dos escravos que Luís Xavier enviava era Antônio Alves, que também escrevera a Luís em 1841, conforme visto anteriormente. De acordo com a carta, percebe-se que Antônio Alves era a pessoa incumbida de ensinar os escravos recém-chegados a aprender o ofício de pedreiro. Dizia ele:

Tenho bem recebido os bons escravos que o Sr. me tem mandado para aprender o ofício de pedreiro; eles me foram entregues pelo Sr. Antônio Xavier de sua parte. Um se chama Ignácio, o outro Francisco, o terceiro Domingos. Eu os recebi com grande prazer para os ensinar a profissão.¹⁴¹

É conhecida a “arquitetura brasileira” em Lagos, na Nigéria e no antigo Daomé, hoje República do Benim. Africanos libertos (*agudás*) que retornaram à África, principalmente após a década de 1830 enviavam escravos

africanos à Bahia como aprendizes [...]. A Bahia era concebida como um lugar ideal, que consistia em tudo o que de bom e desejável houvesse aos olhos desses brasileiros. Consequentemente, a Bahia era vista como o lugar mais adequado para conseguir qualquer tipo de treinamento e a melhor educação.¹⁴²

Chegando em Lagos, na Nigéria, cada pedreiro formado no Brasil treinava outros aprendizes, que uma vez penetrando as regiões mais interioranas, iam rapidamente “espalhando” as novas técnicas de construção, de modo que o estilo arquitetônico brasileiro acabou por se transformar num padrão a ser seguido. O mesmo devia acontecer em Ajudá e outros portos da costa daomeana. É importante ressaltar que a aceitação pelos africanos deste estilo arquitetônico não invalidou as tradicionais formas e concepções das casas pelas populações locais; antes houve uma espécie de fusão entre ambas as técnicas, o que acabou por desenvolver um tipo de construção mais “requintado”.¹⁴³

Entretanto, o envio desses africanos para aprender um ofício no Brasil acontecia num momento crítico, de forte repressão britânica ao tráfico internacional de escravos. No Brasil também havia um clima de preocupação por parte de pequenos agentes envolvidos com o

140 Verger, *Os libertos*, pp. 130-137.

141 *Idem, ibidem*.

142 Cunha, *Da senzala ao sobrado*, p. 73.

143 *Idem*, pp. 83-112.

comércio ilegal. Por isso, Antônio Alves, ao receber os três escravos enviados por Luís Xavier em 1841, lhe disse:

Querei [ilegível] perceber as ideias que se fazem hoje no Brasil, pois aquele que se queira arriscar no tráfico dos negros corre um grande perigo, tanto aquele que vende quanto aquele que compra. Porque ele pode ser denunciado, de modo que não se pode confiar, porque é certo que se perca o valor dos escravos. Gastar-se-á o dobro em taxas sem que se possa depois ser o dono. Eis, meu caro amigo, o primeiro perigo que se apresenta.¹⁴⁴

Em outra passagem, disse que corria o mesmo perigo que os escravos que estavam em sua casa, que era a pena de prisão. Segundo Antônio Alves, ele não podia apresentar em público os três negros para que pudessem aprender o ofício de pedreiro “porque eles não sabem nem dizer me dê um naco para comer”. Por isso, advertia, se Luís desejasse que os escravos aprendessem a profissão, deveria os ter ensinado a falar português antes de embarcá-los para a Bahia.

A necessidade do aprendizado da língua portuguesa se justificava pelo fato de que, caso fosse preso, uma das primeiras providências tomadas pelas autoridades policiais seria o interrogatório do africano, para saber se entendia a “língua brasileira”. O nível de domínio do idioma local era um “índice de evolução” que demonstrava a capacidade do africano de superar o estado de boçalidade – estado do recém-chegado no país. Aqueles que sabiam falar bem o português poderiam ser considerados pelas autoridades como africanos ladinos, de longa data residentes no Brasil.¹⁴⁵

Por isso, Antônio Alves questionou Luís: “porque não os ensinou primeiro a falar [o português]?”. Alves teria recebido os escravos e colocados em sua residência, correndo grande risco de ser descoberto, de sorte que apenas os aceitou em consideração a Luís. Posteriormente colocou-os “na casa de um dos grandes daqui para ensiná-los a falar, e é preciso que aprendam a doutrina Cristã, pois assim poderemos dizer que estão conosco, e tudo ficará bem”.¹⁴⁶ Eis um relato explícito e raramente documentado de um beneficiário do tráfico ilegal sobre os esquemas para burlar a lei de 1831.

Luís Xavier também tinha contas com outros negociantes da praça da Bahia. Um deles era o português Antônio Gonçalves da Costa, que em agosto de 1840 ditou seu testamento ao padre Joaquim Cajueiro de Campos, quando declarou ser natural do Porto, e assim como o amigo Luís, nunca ter secasado e não possuir filhos naturais, tendo se “conservado no estado

144 Verger, *Os libertos*, pp. 130-137.

145 Chalhoub, *A força da escravidão*, p. 73, 89-91; Rodrigues, *O Infame Comércio*, p. 187.

146 Verger, *Os libertos*, pp. 130-137.

de solteiro” ao longo da vida.¹⁴⁷ O português desejou ser sepultado na igreja de “São Domingos, na cidade da Bahia”, que pertencia à irmandade do mesmo nome, cujos membros eram tipicamente comerciantes portugueses. Antônio Gonçalves morreu em 1856, 16 anos após ditar o testamento. Ali nomeara, como primeiro testamenteiro, Antônio de Oliveira Alves – decerto o mesmo Antônio Alves que escrevera carta para Luís Xavier em 1841, que aceitou a incumbência.

Antônio Gonçalves solicitou que todos os seus bens fossem arrematados em praça pública, e o produto da venda aplicado para satisfazer as disposições do seu testamento, “com a maior prontidão”. Além disso, assim como Luís, deixou alforriados três escravos: Vicente, de nação haussá, Lourenço, tapa, e José, nagô, que deveriam receber suas respectivas cartas de liberdade das mãos do testamenteiro. É perceptível aqui certa semelhança entre as condutas tanto do africano quanto do português, ao conservarem-se como solteiros ao longo da vida e conceder gratuitamente alforrias aos escravos no momento em que ditavam o testamento. Exatamente a falta de herdeiros legítimos, a quem deixar bens, facilitava gestos de generosidade como esses, na verdade gestos de caridade que podiam ajudar a salvar a alma dos tormentos do Inferno depois de mortos.¹⁴⁸

Antônio Gonçalves tinha contas na Bahia com Antônio de Oliveira Alves, de quem fazia “muito bom conceito” e afirmou possuir negócios com “Luís Xavier de Jesus, homem preto forro, hoje residente na Costa da África”. Essas contas com Antônio Alves e Luís Xavier deviam dizer respeito ao tráfico de escravos. A empresa negreira necessitava de uma ampla rede de sujeitos envolvidos, que conectados, cada um com algum tipo de tarefa a desempenhar, dava importante contribuição para o desenrolar dos negócios. Antônio Gonçalves devia ser o financiador das viagens ou o responsável pelos empréstimos que Antônio Xavier tomava para pagar as despesas com os escravos que chegavam da Costa da África.¹⁴⁹

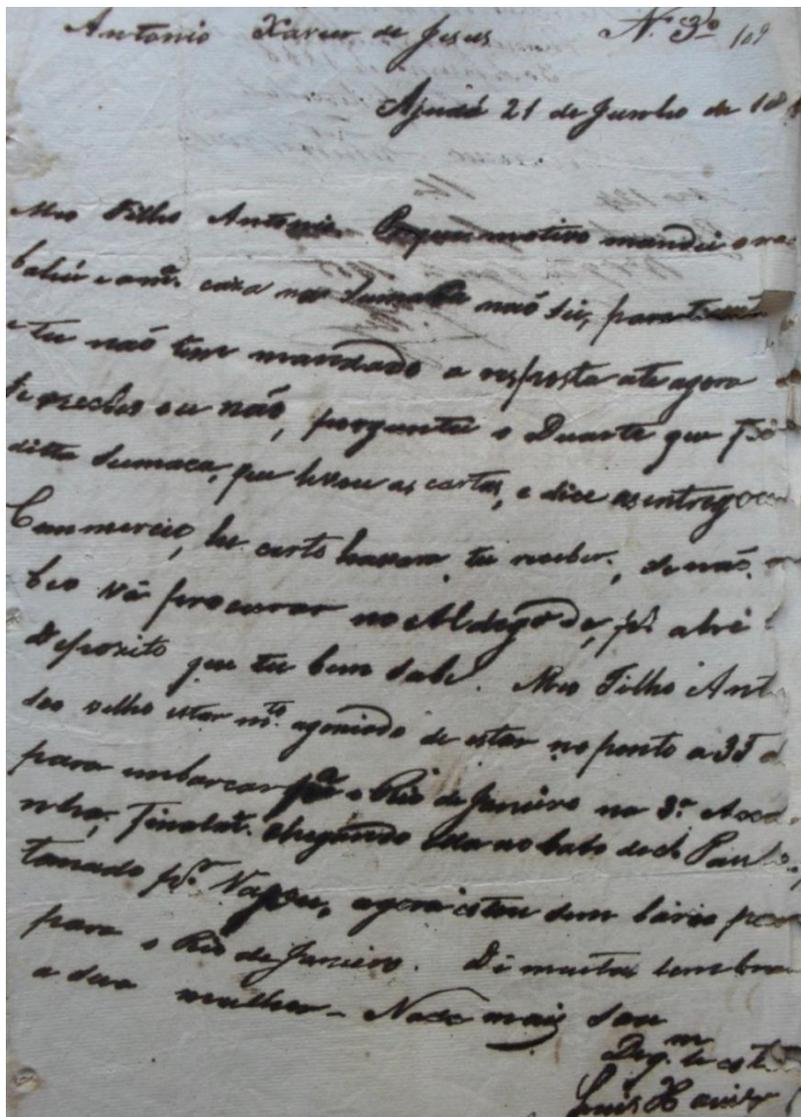
Luís Xavier também enviava, com frequência, correspondências a pessoas da Bahia. A primeira destas encontrada durante a pesquisa foi escrita em junho de 1847 e dirigida a Antônio Xavier. Nela, Luís disse ter enviado para ele, através de certo Duarte, que viajara na sumaca *Não Sei*, cartas, um baú e uma caixa grande. Os objetos foram entregues a Antônio na

147 Testamento de Antônio Gonçalves da Costa (1856). APEBA, *Judiciária*, Testamentos, 07/3001/17.

148 Reis, *A morte é uma festa*, p. 53.

149 Verger, *Os libertos*, pp. 130-137.

sua loja de carne seca. Segundo Luís, naquela ocasião, ele já estava no porto havia 35 dias “para embarcar para o Rio de Janeiro na 3^a [Andorinha]”.¹⁵⁰



Antônio Xavier de Jesus N.º 36 109
Junho 21 de Junho de 1847
Meu Filho Antônio. Com quem me mandei ora-
bali e anti. coisa me dize não sei, para tu
e tu não tens mandado a resposta até agora
te preciso ou não, perguntei a Duarte que f-
sita duma casa, que levou as cartas, e disse as entregou
Commeio, he certo haver tu saber, de não
tu não procure no oblatado, e se abrir
deposito que tu bem sabe. Meu Filho Ant-
do velho estar m.º agnido de estar no porto a 35 d-
para embarcar f-º e de f-º no 3.º aboc-
vra. Fivolat. Chegou a casa no bato do Paul.º
Tomado f-º. N.º 36, agora está com dois dias para
para o Rio de Janeiro. Di muitas lembr-
a das mulheres. Não mais sou
Luís Xavier

Figura 6. Carta de Luís para Antônio Xavier, junho de 1847. Fonte: APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10, fl. 109.

A escuna *Terceira Andorinha* pertencia a Joaquim Pereira Marinho, um dos mais importantes traficantes de escravos na Bahia do século XIX. Nascido em Portugal, Pereira Marinho chegou à província em 1828— mesmo ano da chegada de Antônio Xavier --, ainda menino, com 13 anos. Filho de uma família modesta de pequenos proprietários rurais, chegando à Bahia Marinho empregou-se como caixeiro na zona portuária de Salvador. A

150 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10, fl. 109.

função de “marítimo” lhe teria proporcionado contato com o comércio transatlântico e a oportunidade para investir em atividades ligadas ao tráfico de escravos.¹⁵¹

Saindo da Bahia em demanda ao Rio Grande do Sul e depois à África, Marinho manteve importantes relações comerciais com Ana de Angola, famosa negociante que atuava no tráfico de gente a partir de Luanda, e Domingos José Martins, personagem visto no primeiro capítulo, que se tornaria seu importante fornecedor de escravos na Costa da Mina, os enviando para a Bahia da região portuária de Lagos, na atual Nigéria. Em fevereiro de 1850, a *Terceira Andorinha* desembarcou 460 escravos na Bahia, os quais foram entregues aos compradores, sendo que no mês seguinte, a escuna foi julgada na corte de Santa Helena, por ter como “objetivo original [da viagem] o agenciamento de humanos”.¹⁵²

Noutra carta de 1851, Luís agradeceu “o mimo” feito por Antônio Xavier ao lhe enviar artigos da Bahia, como carne seca, doces, biscoitos, açúcar, manteiga e alho. Entretanto, Luís queixou-se de ter escrito cinco cartas para o liberto sem que obtivesse respostas. Por fim, disse que ainda não havia perdido “as esperanças com o favor de Deus de tornar a pisar na Bahia por alguns dias e voltar”. Em 1852, enquanto não retornava, Luís advertia Antônio sobre sua roupa, enviada anos antes, para que ele tivesse “sempre o cuidado de estendê-la no sol, por causa da traça”.¹⁵³

Como dito, Luís Xavier tinha pelo menos quatro casas em Ajudá. Na Costa da Mina, os africanos retornados detinham o monopólio das residências feitas ao modo brasileiro, não apenas como moradia própria, mas também como investimento, as quais eram alugadas para comerciantes estrangeiros. O fato de Luís possuir casas de morada na Costa da África indica que ele prosperou lá também, mas, por outro lado, pode ter colecionado inimigos. Num episódio que ele mesmo narrou, suas casas foram queimadas num incêndio criminoso, ocorrido em 1853, “às duas horas da madrugada”, enquanto dormia, tendo o liberto acordado

151 Cristiana Ferreira Lyrio Ximenes. “Joaquim Pereira Marinho: perfil de um contrabandista de escravos na Bahia, 1828, 1887”. Dissertação de Mestrado. Salvador: UFBA, 1999. Os navios de proprietários portugueses que viviam no Brasil, (como Pereira Marinho) foram os primeiros e os últimos a trazer negros da África para as Américas. Eltis, Behrendt e Richardson. “A participação dos países da Europa e das Américas no tráfico transatlântico de escravos”, p. 9.

152 Duas viagens da *Terceira Andorinha* feitas em 1850 e podem ser consultadas em <www.slavevoyages.org>. Números das viagens: 4777. Acessado em: 20/05/2013. Ver ainda: Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 687.

153 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10.

“debaixo de fogo”, garantindo ter sido “salvo por Deus”. É possível que algum inimigo quisesse atravessá-lo em seus negócios, que envolviam também, como dito, o envio de escravos ilegalmente para o Brasil. Na região mais ao centro do continente, “os iorubás eram tidos por grandes incendiários: atear fogo à casa de um desafeto era a prática corrente em toda a região”, explica Manuela Carneiro da Cunha.¹⁵⁴ O costume deve ter chegado ao litoral.

Em 1853 Antônio Xavier respondeu às cartas de Luís, quando lhe deu as novidades sobre a Bahia, especialmente sobre a escrava Joaquina e sua filha, conforme visto no primeiro capítulo. Na resposta àquela carta, Luís disse que remetia “de afeto”, por Gil de Almeida, outro africano liberto, “que fica a largar-se de Agué breve, um pano grande de Abacá com listras vermelhas e azuis”, que era para a cama de Antônio. Gil Antônio de Almeida decerto era mais um envolvido na complexa rede de tráfico de escravos operada entre as duas margens do Atlântico.

Somente dois anos mais tarde, em junho de 1855, Gil de Almeida partiu do porto de Salvador, como passageiro da polaca sarda *Itália*, juntamente com Luís Magno da Costa, para a África. A barca foi carregada de cachaça e tabaco, como já mencionado, produtos essenciais no comércio de escravos da costa africana, e provavelmente retornaria com cativos para serem vendidos no Brasil, a despeito do fim do tráfico a partir de 1850. Meses depois, em janeiro de 1856, Gil de Almeida retornou à Bahia a bordo da embarcação *Aguida*. Na ocasião, declarou ser morador no Taboão, nº 18, “em casa do africano liberto Vicente Ribeiro”, portanto quase vizinho a Antônio Xavier, residente ali perto, na Baixa dos Sapateiros.¹⁵⁵

Após 1853, nada mais foi encontrado sobre Luís Xavier, exceto a notícia de sua morte ocorrida na África no final de 1854, acontecimento que abria mais um capítulo na vida de seu protegido Antônio Xavier. Foi no Natal daquele ano que, sabendo da morte de Luís, Antônio disse ter resolvido abrir um embrulho de papéis que aquele havia deixado aos seus cuidados quando partiu para a costa africana em 1835. Numa das cartas que de lá enviou, Luís havia dado recomendações de cuidado com esse embrulho, o qual não deveria ser entregue a pessoa alguma. Segundo Antônio Xavier os papéis ficaram guardados em sua arca pessoal, mas depois ele os trancou no baú que Luís lhe havia mandado a bordo da sumaca *Não Sei*,

154 APEBA, *Judiciária*, Autos Cíveis, 41/1444/06 (1855). Cunha, *Da senzala ao sobrado*, pp. 51 e 57.

155 APEBA, *Colonial*, Registro de saída de embarcações (1853-1855), maço 5961. APEBA, *Colonial*, Registro de entrada de estrangeiros (1855-1856), maço 5667. Neste documento, Gil de Almeida foi assim descrito: “[...] liberto, solteiro, profissão negócio, idade de 41 anos, estatura regular, rosto regular, cabelos carapinhos, testa alta, sobrancelhas regulares, olhos pretos, nariz chato, boca regular, cor preta, fisionomia comprida, barba cerrada [...]”. Agradeço a Lisa Castillo a indicação destas fontes.

conforme vimos acima.¹⁵⁶ No embrulho, Antônio Xavier encontrou cartas de alforria de escravos de Luís e o testamento deste. Foi só então que Antônio descobriria que ele tinha sido feito herdeiro universal dos bens de seu ex-senhor.¹⁵⁷

Diante deste cenário, em janeiro de 1855, Antônio Xavier resolveu escrever carta a Joaquim de Almeida, residente na Costa da África, para saber se existia algum outro testamento de Luís Xavier registrado em Ajudá. Joaquim de Almeida, africano do país Mahi, vivera na Bahia durante muitos anos a serviço do capitão Manoel Joaquim de Almeida. Transitou constantemente entre a província e a Costa da África, e entre os anos de 1835 e 1845, período da ilegalidade do comércio de escravos, conseguiu ganhar muito dinheiro com o tráfico clandestino. Em outubro de 1835, Joaquim de Almeida viajou para Benguela, fazendo escala em Luanda, e meses depois, em março do ano seguinte, foi para os “portos da África” para tratar de seus negócios, os quais certamente envolviam o embarque clandestino de escravos para o Brasil.¹⁵⁸

Em 1855, Antônio Xavier também disse ter escrito carta para Guilherme Martins do Nascimento, “um crioulo retornado, que trabalhava com Joaquim de Almeida”. Guilherme era compadre de Antônio Pereira dos Santos – um liberto africano que ascendeu socialmente, principalmente através de investimentos em imóveis, tomando a decisão de deixar o Brasil após 1835 -, que batizou, em 1855, três filhos dele. Na ocasião do apresamento do navio *Marabout*, em 1841, Guilherme Martins era um dos nove passageiros a bordo que fariam a travessia do Atlântico rumo à costa africana, decerto, como desconfiara o capitão inglês Christie, para trazer escravos ilegalmente ao Brasil.¹⁵⁹

O TESTAMENTO, A HERANÇA E AS QUERELAS DE ANTÔNIO XAVIER

Quando Antônio Xavier mencionou sobre as cartas escritas para Joaquim de Almeida e Guilherme do Nascimento, em abril de 1855, ele estava preso, sob a acusação de ter falsificado o testamento de Luís Xavier, feito na Bahia vinte anos antes. Um exame pericial

156 Verger, *Os libertos*, pp. 130-137. APEBA, *Judiciária*, Sequestro de bens, 41/1444/06, fls. 30 – 30 v.

157 APEBA, *Judiciária*, Sequestro de bens, 41/1444/06, fls. 30 v. - 31.

158 Verger, *Fluxo e refluxo*, pp. 503, 568-69. Parés, *A formação do Candomblé*, pp. 89 e 94. APEBA, *Colonial*, Registro de passaportes, maço 5883 (1834-1837).

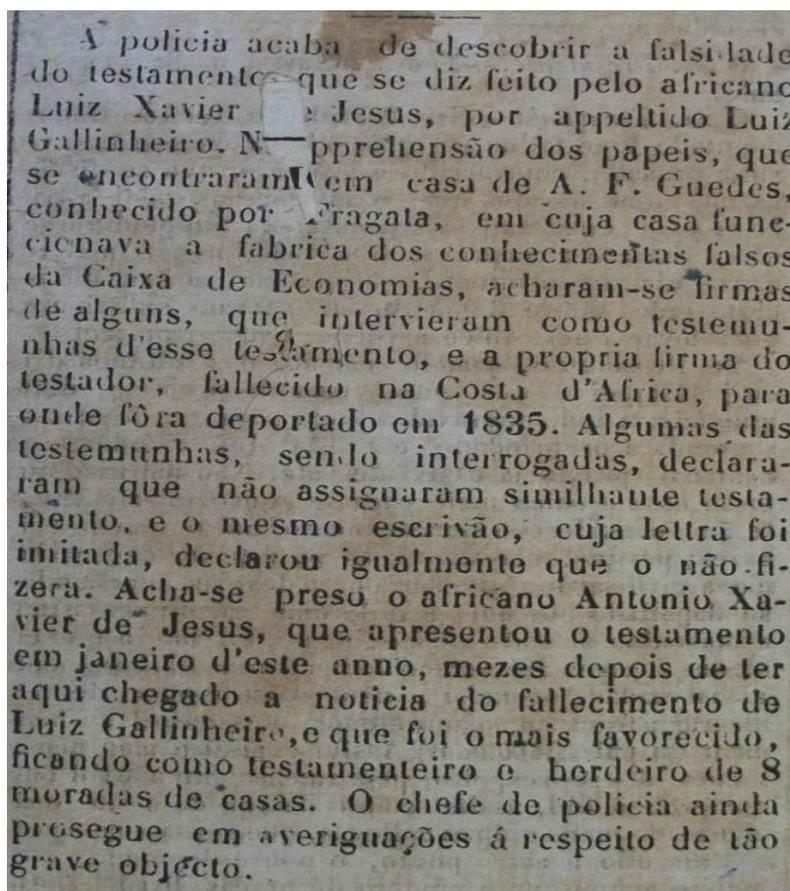
159 Sobre Guilherme Nascimento, ver Castillo, “The exodus of 1835”, pp. 10-15. APEBA, *Judiciária*, Autos Cíveis, 41/1444/06.

foi realizado no documento, com o objetivo de verificar “se a letra era do escrivão José Inácio de Almeida”, bem como o caráter da escrita, a cor da tinta, do papel e a autenticidade das firmas de Luís Xavier e das testemunhas.

Ao examinarem o testamento, os peritos constataram que a letra era semelhante à do escrivão Inácio de Almeida, a tinta era de “má qualidade, pela cor que representava”, e quanto à época em que fora escrito, não puderam fixar uma data específica, concluindo, entretanto, que o papel do testamento e de sua aprovação “era antigo”. Ainda na prisão, Antônio afirmou desconhecer José Inácio de Almeida, escrivão da freguesia da Conceição da Praia. Segundo ele, após “correr o boato de quererem anular o testamento” de Luís Xavier, alguma pessoa havia lhe mostrado na praça (certamente a do Comércio) quem era José Inácio.¹⁶⁰

Órgão do partido conservador, de propriedade de Francisco José da Rocha, em abril de 1855 o *Jornal da Bahia* classificou como “grave objeto” a suposta falsificação do testamento apresentado por Antônio Xavier. Segundo os redatores do periódico, contrariando o resultado da perícia, foram falsificados não apenas o testamento, como também as firmas de Luís Xavier e aquelas das testemunhas, além da letra do escrivão. Não foi possível apurar a existência de alguma relação entre o proprietário ou alguém do jornal e aqueles que faziam coro à acusação de falsificação do testamento, atribuída a Antônio Xavier.

160 APEBA, *Judiciária*, Sequestro de bens, 41/1444/06, fl. 29.



A policia acaba de descobrir a falsidade do testamento que se diz feito pelo africano Luiz Xavier de Jesus, por appellido Luiz Gallinheiro. Na apprehensão dos papeis, que se encontraram em casa de A. F. Guedes, conhecido por Fragata, em cuja casa funcionava a fabrica dos conhecimentos falsos da Caixa de Economias, acharam-se firmas de alguns, que intervieram como testemunhas d'esse testamento, e a propria firma do testador, fallecido na Costa d'Africa, para onde fôra deportado em 1835. Algumas das testemunhas, sendo interrogadas, declararam que não assignaram semelhante testamento, e o mesmo escrivão, cuja letra foi imitada, declarou igualmente que o não fizera. Acha-se preso o africano Antonio Xavier de Jesus, que apresentou o testamento em janeiro d'este anno, mezes depois de ter aqui chegado a noticia do fallecimento de Luiz Gallinheiro, e que foi o mais favorecido, ficando como testamenteiro e herdeiro de 8 moradas de casas. O chefe de policia ainda prosegue em averiguações á respeito de tão grave objecto.

Figura 7. Notícia sobre a falsificação do testamento de Luís Xavier de Jesus. *Jornal da Bahia*, 12/04/1855. Biblioteca Central da Bahia, Seção de periódicos raros.

A acusação de falsificação partiu, em princípio, de Domingos José Cardoso, curador geral dos órfãos e ausentes, que com autorização do juiz Casemiro de Sena Madureira, sequestrou os aluguéis dos imóveis de Luís Xavier e alguns de seus escravos, dentre eles Domingos, Marcelino e Francisco, todos negôs e oficiais de pedreiro, além de Germana e Domingas, ambas crioulas. Segundo o curador, Antônio Xavier teria vendido um escravo de nome Marcelino por “1 conto e 50 ou 60 mil réis”, que àquela altura já residia na província do Rio de Janeiro.¹⁶¹

Havendo presunções bem fundadas de não ser do finado o testamento que lhe é atribuído, assim me veio declarar o Curador nomeado; não pode ter por ora lugar a presunção do suplicante [Antônio Xavier,] que deverá promover a prova convincente da legitimidade e

161 APEBA, *Judiciária*, Sequestro de bens, 41/1444/06, fl. 28.

veracidade do testamento, cujo resultado lhe dará ou não direito para essa sua pretensão, que por ora reputo prematura.¹⁶²

Através da análise dos documentos encontrados não foi possível identificar o real motivo que teria levado Domingos Cardoso a levantar a suspeita de falsificação do testamento contra Antônio Xavier, apesar de que, naquele contexto, mesmo após vinte anos da revolta malê, qualquer pretexto ainda era motivo para perseguir os africanos libertos que residiam na Bahia. É importante destacar que, uma vez estabelecida a culpabilidade de Antônio Xavier, os bens de Luís acabariam destinados aos cofres do Estado, uma vez que este não tinha herdeiros legais. Desta forma, poderia, através de manobras judiciais, cair nas mãos de interessados, de credores de Luís arranjados de última hora.

Domingos Cardoso denunciou que o testamento era falso e por isso deveria “se encaminhar, como zelador do interesse de terceiros ou da fazenda pública, ao juízo próprio, o criminal, e denunciar a falsidade do documento”. Esses deveriam ser os trâmites legais para se investigar a suspeita de falsificação do documento, conforme alegou Antônio Xavier. Porém, segundo Antônio, o que Domingos realmente desejava era que “sua presunção secreta embaraçasse a execução do testamento”, e para o liberto, essa pretensão “jamais poderia ser admitida em conformidade com o direito”. A “presunção secreta” permaneceu secreta porque Antônio não esclareceria este ponto, mas podemos presumir que Cardoso pretendia açambarcar uma parte dos bens de Luís Xavier, sozinho ou com algum cúmplice.

Uma possibilidade para que Domingos Cardoso imputasse a Antônio a acusação de falsificação do testamento pode ter sido o fato desse curador ter se aliado ao rico negociante João da Costa Junior, e que estivesse tentando ajudá-lo a sonegar a prestação de contas que deveria ser feita a Antônio Xavier sobre a administração dos bens de Luís pelo período de quase vinte anos. Essa suspeita se robustece pelo seguinte episódio: em 1857, quando internado no Hospital de Caridade da Santa Casa de Misericórdia, João da Costa recusou-se a assinar o recebimento de sua citação em um processo de prestação de contas movido por Antônio Xavier, pois para ele o africano era “pessoa incompetente para o pedido que fez, por ser herdeiro e testamentário através de um testamento falso”, ou seja, o mesmo argumento proferido dois anos antes pelo curador Domingos José Cardoso. João da Costa Junior estava hospitalizado porque tinha algum problema de saúde, senão estaria na cadeia,

162 Parecer do primeiro procurador fiscal (assinatura ilegível) acerca do pedido formulado por Antônio Xavier para habilitar-se herdeiro de Luís Xavier de Jesus: APEBA, *Judiciária*. Inventários, 09/3814/10, fl. 27 v.

pois sobre ele pesava uma acusação de fabrico de moeda falsa, conforme notícia do jornal *A União*, de 1853.

**BAHIA 30 DE DESEMBRO DE 1853.—
REPARTIÇÃO DA POLICIA.**

Illm. exm. sr. — Sabe v. ex. que a policia, tendo conhecimento de que se estavam estabelecendo n' esta capital e em grande escalla algumas fabricas de moeda papel falsa, marchou logo, auxiliada pelo illustrado conselho de v. ex. no encalço dos criminosos com o intento e perseverança, q' tão graves circumstancias reclamavão, aguardando o ensejo de colher-os com as provas do seu crime para que fossem punidos e livre a fortuna social da submersão, que imminantemente a amiaçava. Tal momento chegou e a população d' esta capital presenciou no dia 20 do corrente ao meio dia o cerco e varejo simultaneo de diversas casas nas diferentes freguesias, cujo resultado foigo de declarar a v. ex. ter sido o mais lisongeiro, que era para desejar, pois que cahiram no poder da auctoridade não só grande porção de cedulas falsas de 50,000 da antiga e nova estampa, já gravadas, como muito papel preparado para as referidas notas, alem de não poucas chapas para estas, cunho para moedas de ouro, moeda d' este metal, instrumentos, machinas, tintas etc. como tudo verá v. ex. da relação junta, na qual tambem vão declaradas as casas que forão varejadas.

Acham-se presos José Gomes Villarinho, João da Costa Junior, José Manoel de Azevedo, Pedro José de Uruga, João Baptista dos Reis, Florencio José de Uruga, Luiz do Carmo, Joaquim Antonio Correia Negrão Junior, Joaquim Ignacio Furlado, Brasilino Vieira do Couto, Francisco Antonio Ribeiro — pintor, Anacleto José Correia Negrão, Constança Perpetua Correia Negrão, Maria Angelica Pimentel, Epifania Maria do Sacramento, Faustina Ignacia de Mattos, Manoel Maria Alves dos Santos, Bartholomeu Joaquim de Oliveira, Virgínio Augusto Pimentel, Querobino Joaquim Furlado, e dous escravos do dito Villarinho.

Escritorio de João da Costa Junior e José Gomes Villarinho.

Duas chapas de metal de 50,000, da ultima estampa; dez papeis ainda por gravar, cõr rôxa com letras d' agua para cedulas de 50; um bilhete que principia por — Sr. Costa etc.; tresentos e desesete pedaços de baetilha branca regularmente cortados, que mostrão ter soffrido pressão de algum corpo corado de encarnado, que lhes deu uma ligeira cõr de roza; uma grande porção de papel cortado, que tambem parecia ter soffrido forte pressão, mostrando alguns ter estado em contacto com cedulas encarnadas recentemente gravadas; uma porção de linhas; um pequeno sacco com tinta chamada — carmin; alguns covados de baetilha branca nova; diferentes papeis, que não forão ainda examinados, mas que se apprehenderão por muito suspeitos; uma cedula falsa de 50 da ultima estampa, de cõr rôxa, sem numeração e assignatura; um papel igual por estampar; uma cedula de 1 sem se perseber o numero, nem assignatura; metade de uma cedula de 2; sete cedulas de 2 falsas; duas moedas de prata de 3 patacas falsas; um embrulho com tinta de carmin; um papel contendo apontamentos de notas de 10 e 50 de diversas series novas, e velhas, vermelhas, com numeração e nomes diversos.

Figuras 8 e 10. Notícia da prisão de João da Costa Junior. *A União*, 30 de dezembro de 1853.

João da Costa Junior era um grande traficante de escravos na Bahia, tendo enriquecido rapidamente com a atividade negreira, e exerceu, juntamente com outros irmãos e importantes traficantes da época, como Francisco José Godinho, funções na mesa administradora da Santa Casa de Misericórdia.¹⁶³ Foi ele quem geriu os negócios de Luís Xavier de 1835 a 1855, a

163 Ximenes, "Joaquim Pereira Marinho", p. 114.

pedido do liberto. Antes de partir para a África, Luís havia lhe passado procuração para administrar seus bens durante o período em que estivesse exilado, quiçá prevendo o seu retorno rápido à Bahia, o que nunca aconteceu. Entretanto, João da Costa nunca havia lhe prestado contas dos rendimentos de suas propriedades. Num dos pedidos de retorno que fez ao imperador (sem data), Luís Xavier disse ter sido

constrangido a deixar seus negócios e administração de alguns bens de importância que adquirira com o seu trabalho à cargo de um procurador, o qual abusando da [sua] triste posição nunca lhe prestou contas, constituindo[-se] seu herdeiro em vida, de sorte que [Luís] via-se reduzido ao mais triste estado de miséria nos últimos dias de sua vida, sem poder lançar mão daquilo que adquirira com o seu trabalho e indústria.¹⁶⁴

Mesmo sem prestar contas completas a Luís Xavier, João da Costa Junior fez algumas remessas de produtos para o africano em Uidá. Uma foi em 1837, quando lhe enviou dez pipas de aguardente. Em 1840 houve um saque de Luís em favor de José Joaquim Machado, e em 1842 foram enviadas para o africano vinte pipas de aguardente e trezentos magotes de tabaco na barca *Margareth* - a mesma que em 1839 havia desembarcado escravos em algum porto não especificado da Bahia -, tudo somando pouco mais de cinco contos de réis.¹⁶⁵ Mas com o tempo as coisas mudaram.

Numa das cartas que escreveu a Antônio Xavier, em 1853, Luís Xavier considerou João da Costa seu inimigo e pedia ao liberto que esclarecesse o que havia dito noutra ocasião sobre a desonestidade de seu procurador:

Enquanto dizer-me na tua, que um filho meu, amigo, ou inimigo meu, declinou muito, e que não julgas nada seguro, e quer me fazer este aviso para meu governo; tenho-te a dizer que tu bem sabes que filhos não tenho, amigos, tu, e alguns que fazem o favor de assim se mostrarem; enquanto inimigos; Santíssimo nome de Deus, o primeiro já tu conheces que é esse grande Senhor João da Costa Junior, e muitos outros. Desejava que tu me decifrasse este teu dizer, ou por melhor dizer, esclarecer-me, para mais Inteligência minha.¹⁶⁶

Infelizmente não temos a carta de Antônio para esclarecer alguns trechos nebulosos da resposta de Luís. De todo modo, o que vem na sequência estabelece claramente que João da Costa de fato era traficante, mas que naqueles dias estava a sofrer sérios reveses em seus negócios, e Luís podia celebrar seu tombo como parte de justiça divina para puni-lo pelos males que obrara contra ele.

164 AN, GIFL, CX. 5, B, 207.

165<www.slavevoyages.org>, número da viagem: 1970. Acessado em 05/06/2013.

166 Carta de 3 de setembro de 1853. APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10, fl. 105 v.

[...] as pedras se encontram [e] algum dia eu encontrarei com o João da Costa. Tu lá estás com o dito João da Costa, e veja a queda que ele tem levado. Pois um suor alheio chora a seu dono, e por isso vejas tu a Barca que ele mandou para [ras] dentro, e se aprisionou, que se acha em Rio de Janeiro, que a mesma companhia foi que denunciou, tudo isso é castigo do meu suor, que ele tem me usurpado há 18 anos desta parte; é que Deus está castigando a ele, etc. [...].¹⁶⁷

Não foi possível identificar em qual situação esse navio com a carga de João da Costa Junior foi apreendido, entretanto, é evidente sua forte relação com o tráfico de escravos. Em 1850, a escuna *Fé*, de propriedade de Estevão José Brochado, também grande traficante da Bahia, desembarcou clandestinamente “no ponto de João da Costa Junior”, 350 africanos, local que talvez fosse uma armação de baleia que tinha em Ilhéus, conforme informou Verger.¹⁶⁸ Talvez João da Costa tivesse mais de um local de desembarque clandestino de escravos, pois em 1850 *O Guaycuru* noticiou que um suposto “ponto negreiro” de João da Costa localizava-se na Penha, na ilha de Itaparica. Segundo a notícia, vinte escravos haviam sido desembarcados e acomodados no engenho do presidente da província, tudo com a anuência do delegado de polícia da ilha, que estava sob suspeição.¹⁶⁹

167 APEBA, *Judiciária*, Autos Cíveis, 33/1182/12, fl. 18.

168 Ximenes, “Joaquim Pereira Marinho”, p. 89. Segundo Verger, citando relato da época, João da Costa Junior era proprietário de uma armação de baleia: Verger, *Fluxo e refluxo*, pp. 461-62.

¹⁶⁹ *O Guaycuru*, 26 de outubro de 1850.

O GUAYCURU'.

VARIÉDADES.

Que dizem a isto, Srs. da Justiça? — Eis aqui o que se lê no Seculo de hoje, 26 d'outubro do anno de 1850.

A JUSTIÇA.

« Em quanto nos dispomos a escrever algumas linhas acerca da clandestina expedição de 10 soldados da policia, embarcados ás 11 horas da noite para o ponto negro da Penha em Itaparica, facto confessado pela Justiça em seo ultimo numero, releva perguntar, para nosso esclarecimento, e do publico aos srs redactores da Justiça:

1. Se he o sr. João da Costa Junior ou não proprietario do ponto da Penha de Itaparica?
2. Se n'aquelle ponto he ou não que foram desembarcar os soldados da policia no dia 15 do corrente?
3. Se, havendo ali africanos novos, foram estes apprehendidos pela força publica?
4. Aonde foi hospedada a força publica e por quem?
5. Se a ser outro o destino da força publica, foi elle prehenchido pelo prompto e clandestino regresso da força policial?
6. Se a fazenda da Penha em Itaparica fica dentro do terceiro districto policial de Itaparica?
7. O que significa ter a policia desconfiado de seus delegados?

Em quanto nos não respondem, procuraremos nós informarmo-nos se he verdade que o Exm. presidente fora assistir ao desembarque e accomodar em seo engenho vinte escravos bucaes.

Figura 11. Notícia de suposto desembarque clandestino de africanos em terras de João da Costa Junior. *O Guaycuru*, 26 de outubro de 1850.

Segundo Verger, em 1852, o cônsul britânico na Bahia enviou ao *Foreign Office* uma lista de moradores na província que eram suspeitos de exercer atividades relacionadas ao tráfico de escravos. Dentre elas estava João da Costa Junior, ao lado de outros importantes traficantes, como o português Joaquim Pereira Marinho e firmas como Gantois & Marback, além de cônsules, como os de Roma, Giuseppe Carrena, e do Chile, L. P. Croce.¹⁷⁰

170 Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 505.

Ainda de acordo com Verger, João da Costa Junior era proprietário da Fazenda Grande Conceição, provavelmente em Ilhéus, ao sul da província da Bahia, um dos principais depósitos de escravos da região. A Fazenda Conceição era formalmente identificada como uma “armação de baleias”, termo abrangente que explicaria não apenas “o local onde as baleias eram desmanchadas, mas dizia respeito a tudo aquilo que compunha a grande empresa de caça”, desmanche e extração de óleo dos cetáceos.¹⁷¹ De acordo com o ofício escrito pelo cônsul britânico a seu governo, a Fazenda Grande Conceição servia como local camuflado para desembarques clandestinos de escravos. Em virtude dos riscos inerentes à atividade negreira, muitos traficantes, como já disse, acabavam diversificando seus negócios, muitos das quais acessórios ao tráfico. De todo modo, de acordo com Wellington Castellucci, a conexão entre as atividades de caça às baleias e as relativas ao tráfico de escravos ainda não foi suficientemente abordada pela historiografia, e para a Bahia, as análises se concentraram na relação entre o tráfico e a cultura canavieira, excluindo em grande medida outras atividades produtivas, como a baleeira.¹⁷²



Figura 12. Baleia morta e ao fundo uma armação para desmanche do animal. Fonte: Villiers-Moriamé, M., *Mission de Laponie: sous La direction M. G. Pouchet*. [foto 24], 1881.

171 Wellington Castellucci Junior, *Caçadores de baleia: armações, arpoadores, atravessadores e outros sujeitos envolvidos nos negócios do cetáceo no Brasil*. São Paulo: Annablume, 2009, p. 28.

172 *Idem*, pp. 19-30. Silva Jr., “Tráfico, escravidão e comércio”, p. 176.

Em setembro de 1851, de acordo com o cônsul britânico Porter, que vivia na Bahia,

No dia 5 do corrente, aproximadamente 600 escravos foram desembarcados perto de Ilhéus, um pequeno porto situado a 90 milhas ao sul da Bahia. O vice-presidente da província, ao receber a notícia, enviou dois iates de guerra para ajudar na captura dos negros. O juiz de Ilhéus já prendeu 112 daqueles escravos e os enviou para a Bahia a bordo do Itapagipe. O vaso negreiro foi afundado pelo seu capitão. A tripulação fugiu para o interior do país.¹⁷³

Na ocasião, foram presos João da Costa Junior, proprietário da armação onde for realizado o desembarque dos cativos, e Francisco Balduino Ferreira, administrador da propriedade. Segundo David Besuchet, colono suíço residente na localidade, o “Major Balduino, comandante da guarda nacional em Ilheos, [era também] diretor do pesqueiro de João da Costa”. Ou seja, conforme demonstrou Chalhoub, - refletindo sobre a lei de 1831, mas ainda válido para a lei de 1850, pelo menos logo depois de sua publicação - “a corrupção se espalhava em terra entre juizes, inspetores, guardas”, a sugerir a força social da escravidão no Brasil.¹⁷⁴ Portanto resta evidente como era complexo o negócio negreiro também na Bahia. O próprio major Balduino era, ao mesmo tempo, uma autoridade pública, e o braço direito de um grande traficante de escravos.¹⁷⁵

É, portanto perceptível o nível de importância que João da Costa Junior tinha na empresa negreira que conectava a Bahia à Costa da África. E foi justamente este traficante o escolhido por Luís Xavier como seu procurador na província. Toda a complexa relação entre esses dois homens sugere também a importância de Luís no negócio negreiro e mais uma forma pela qual o africano ganhou dinheiro durante boa parte de sua vida.

De acordo com Antônio Xavier, após 1835 oito propriedades de Luís ficaram em poder de João da Costa Junior, além de seis escravos (Pedro, Marcelino, Salvador, Joaquim, Inácio e Claudina), e o negociante havia abusado “da gerência que lhe foi confiada, arrecadando em seu proveito os alugueres das casas, assenhoreando-se dos valores pelos quais vendera alguns dos escravos, e libertara outros”, sem que prestasse contas de sua gestão, nem fizesse remessa para a Costa da África do quanto arrecadara.¹⁷⁶

O fim do tráfico transatlântico de escravos e a decadência das atividades relacionadas à caça de baleias levaram João da Costa Junior a decretar falência, em 1857. No ano seguinte, Antônio Xavier moveu uma ação contra ele, que foi prosseguida contra Joaquim Lopes

173 Verger, *Fluxo e refluxo*, pp. 461-62.

174 Chalhoub, *A força da escravidão*, p. 64.

175 Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 461-62.

176 APEBA, *Judiciária*, Autos Cíveis, 33/1182/12, fls. 2 – 2 v.

Pereira e José Francisco Ramos, administradores da massa falida do negociante. Segundo Antônio, o rendimento dos bens de Luís Xavier ao longo dos vinte anos em que João da Costa os administrou totalizava exatos 36 contos e 915 mil réis.¹⁷⁷

Em sua defesa, João da Costa Junior, agora falido, alegou estar afastado de seus negócios, pois “os bens, livros e tudo o mais” haviam sido entregues aos interventores, conforme o código comercial determinava. Joaquim Lopes e José Francisco Ramos, por sua vez, contestaram o pedido formulado por Antônio Xavier, pois era “sem base e fundado em cálculos arbitrários”, uma vez que, segundo eles, não levou em consideração as despesas que João da Costa havia feito com os escravos (alimentação, vestimenta e medicamentos, por exemplo), e com a preservação e manutenção dos imóveis.

Apesar de não comprovar detalhadamente os valores desses gastos, segundo eles, a existência de despesas relativas a processos judiciais movidos contra inquilinos das propriedades de Luís Xavier, por falta de pagamento, não foram computadas por Antônio em seus cálculos. Após exame dos livros e assentos da empresa de João da Costa, os administradores constataram que o saldo a favor de Antônio Xavier seria de quase 10 contos de réis a menos, ou seja, 17 contos, 121 mil e 240 réis. Antônio Xavier, por sua vez, solicitou a apresentação de documentos comprobatórios das supostas despesas feitas por João da Costa Junior com os escravos e consertos das propriedades, pois de acordo com suas palavras, João da Costa era “árbitro de bolsa alheia”, e por isso apresentou em juízo quatro testemunhas para depor a seu favor, três delas brancos portugueses, sendo que um deles havia sido inclusive, caixeiro de João da Costa. Por outro lado, os administradores da massa falida deste negociante apresentaram quatro testemunhas, que classificaram como “boa” a administração feita por João da Costa Junior, as quais confirmaram a versão de que o negociante anualmente fazia os reparos necessários nas propriedades de Luís Xavier.

Após a análise das contas apresentadas por Antônio Xavier e pelos administradores da massa falida de João da Costa Junior, os peritos nomeados como árbitros - Francisco Ribeiro Moreira, Manoel Frederico Chiappi e João José Lopes Braga, três negociantes da praça da Bahia -- concluíram que a administração dos bens de Luís Xavier fora “trabalhosa”, não deixando 200 mil réis por ano de lucro. Concluíram que as contas e despesas feitas ao longo dos anos deveriam ser pagas por Antônio Xavier, a essa altura já habilitado legalmente como herdeiro dos bens. E após mais de cinco anos de batalha judicial, os administradores do espólio de João da Costa foram condenados a pagar a Antônio aquela quantia de pouco mais

177 Castellucci, *Caçadores de baleia*, p. 50. APEBA, *Judiciária*, Autos Cíveis, 33/1182/12.

de dezessete contos de réis (17:121\$240), além das custas processuais.¹⁷⁸ Toda essa história sugere que um dia o poderoso João da Costa seria um forte candidato a maquirar tanto contra o retorno de Luís Xavier, quanto contra os direitos de herança de Antônio Xavier.

Voltemos, então, à questão, deixada lá atrás, da falsificação do testamento de Luís Xavier. Após o sequestro de seus bens do finado Luís, proposto pelo curador Domingos José Cardoso, com a autorização do juiz Casemiro de Souza Madureira, Antônio resolveu apelar da decisão, e teve melhor sorte junto aos desembargadores do Superior Tribunal da Relação, que com base no relatório dos peritos decidiram que o recurso procedia, ficando

porquanto constituído o apelante testamentário, e herdeiro de Luis Xavier de Jesus, [e portanto habilitado], falecido na Costa da África, por testamento, que não foi julgado falso, ou nulo, para então se poder dizer jacente sua herança, por falta de representante; é certo como patenteiam os autos, haver-se procedido irregularmente, se não contra disposições claras, e positivas de direito, e do Decreto nº 422 de 27 de Junho de 1845: em tais termos, não podendo subsistir o sequestro, as arrematações e depósito subsequentes, por lhes faltar apoio de direito, julgam nulo, quanto a respeito se há procedido; e condenam, todavia, o apelante nas custas *ex causa*. Bahia, 20 de outubro de 1855.¹⁷⁹

Com relação aos escravos sequestrados por Domingos Cardoso, Antônio Xavier apresentou em juízo outras testemunhas que confirmariam a sua versão dos fatos. A primeira delas, um português, Antônio João Pereira, já idoso, atestou que Antônio possuía os escravos “há muitos anos”, sabia que eles moravam nos fundos de sua casa e “eram empregados em suas obras”. Já o crioulo Damião Lisboa, com 47 anos e pedreiro, que já havia inclusive trabalhado com os escravos Francisco e Domingos, disse que os africanos estavam com Antônio havia mais ou menos sete anos, “indo eles trabalhar com o Mestre que os ensinava, de nome Manoel Cardoso da Silva”. Provavelmente, teria sido também este mestre quem ensinava o ofício de pedreiro aos escravos que Luís enviava para Antônio Xavier da Costa da África. Outra testemunha, Felisberto, crioulo, 24 anos, disse que já havia trabalhado na casa de Antônio Xavier como “oficial de carpina há seis anos” e que sabia através dos próprios escravos que Antônio era deles “legítimo senhor”. Outro carpina, Francisco Antônio de 52 anos, confirmou que Domingos e Francisco eram realmente escravos de Antônio “há mais de sete anos”.¹⁸⁰

Dos escravos que foram motivo de controvérsia entre Antônio Xavier e o curador Domingos Cardoso, foi possível identificar o paradeiro de dois, Marcelino e Domingos. Segundo Antônio, Marcelino foi comprado por ele e batizado e, 1842. Questionado pelo chefe

178 APEBA, *Judiciária*, Autos Cíveis, 33/1182/12, fls. 132 – 146 e 233 v.

179 APEBA. *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10, fls. 111 v.- 112.

180 APEBA, *Judiciária*, Sequestro de bens, 41/1444/06, fls. 18-19.

de polícia, Inocêncio Marques de Araújo Góes, por que, sendo dono de Marcelino, Antônio havia solicitado autorização de Luís Xavier para vendê-lo, o liberto respondeu que “entendeu pedir essa autorização, a fim de que com sua chegada aqui, como se esperava, não aparecessem dúvidas” quanto à sua posse de Marcelino. Antônio afirmava querer prevenir o risco de fuga ou venda pelo curador caso o escravo fosse considerado propriedade de Luís, ainda a ser inventariado; e no final ganhou a causa.

Em 1855, uma das testemunhas que depôs a favor de Antônio Xavier, Francisco Antônio, de 52 anos, disse ter trabalhado com Marcelino em uma casa na Rua da Poeira (provavelmente uma das residências deixadas por Luís) e que, durante a obra, Marcelino o havia desobedecido, momento em que foi repreendido por Antônio, que o ameaçou de levá-lo para ser castigado na prisão do Aljube, “se tornasse a continuar naquela desobediência”.¹⁸¹ Naquele mesmo ano, Antônio Xavier vendeu Marcelino, por “1 conto e 50 ou 60 mil réis, aum moço da Cidade Baixa” que o havia enviado (vendido) para o Rio de Janeiro, em razão dos furtos que estava praticando.¹⁸² Certamente Marcelino não se acostumara com a vida de escravo e não pretendia, como Antônio, vencer as barreiras da escravidão através da obediência e deferência ao senhor. Por isso ele desobedecia, furtava e fugia.

181 APEBA, *Judiciária*, Sequestro de bens, 41/1444/06, fls. 19-20.

182 APEBA, *Judiciária*, Sequestro de bens, 41/1444/06, fl. 28; Silva, Ricardo Tadeu Caíres. “A participação da Bahia no tráfico interprovincial de escravos”, pp. 1-21. Trabalho apresentado no Encontro escravidão e liberdade no Brasil Meridional. Richard Graham, “Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil”. *Afro-Ásia*, nº 27 (2002), pp. 121-60.

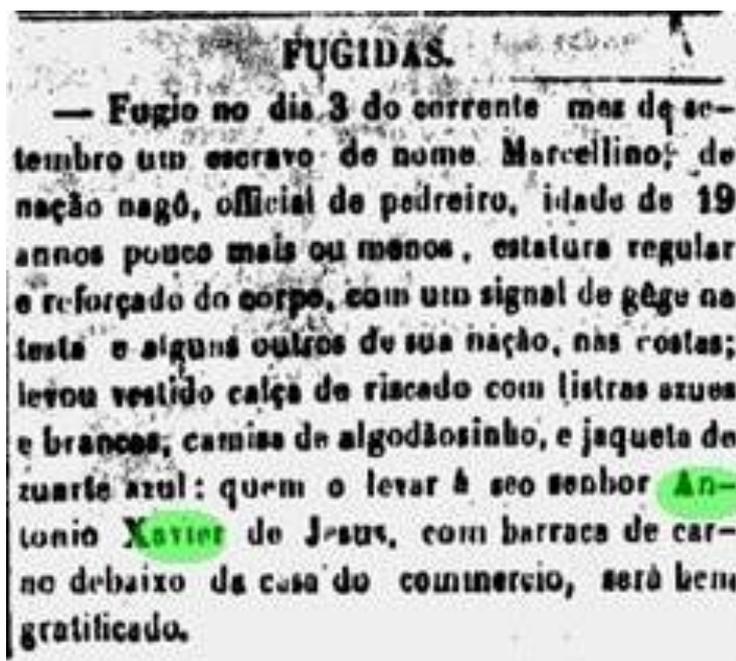


Figura 9. Notícia da fuga de um escravo de Antônio Xavier. *Correio Mercantil*, nº 199, 1848.

Talvez Antônio fosse, apesar de ex-escravo, um senhor rígido. Marcelino não era o único cativo que fugira do seu controle. Alguns anos antes, em 1843, Feliciano, ao que tudo indica uma africana recém-chegada (“nunca saiu à rua” ou “não saberá dizer o nome de seu senhor”), também resolvera fugir.

Fugio ao abaixo assignado, no dia 11 do corrente uma escrava de nome Feliciano, nagô, que representa ter 17 annos de idade, com os signaes de sua terra, cor preto, nariz chato, dentes separados; foi vestida com camisa de algodãozinho, saia de chita azul com ramos amarellos; cuja escrava nunca sahio á rua, por isso não saberá dizer o nome de seo senhor, e nem a rua da morada: quem a achar, e a levar ao beco do Garapa, ou na sua barraca de carne, por baixo da praça do Commercio, será bem recompensado. Bahia 12 de junho de 1843. – Antônio Xavier de Jesus.¹⁸³

O *Jornal da Bahia* também publicou, em abril de 1855, notícia sobre dois escravos de Luís Xavier que teriam sido escondidos por Antônio para evitar que fossem sequestrados pela Justiça. Talvez se tratasse de Francisco e Domingos, trancados dentro de uma sala havia mais de um mês na casa de Antônio, segundo este em razão “de lhe constar que os pretos tentaram contra a sua vida, indo à botica de João Lourenço Seixas, procurar veneno para comprar”. Pelo visto, as relações de Antônio Xavier com seus escravos eram tensas, marcadas por fugas,

183 *O Commercio*, 14 de junho de 1843.

desobediência dos africanos, atentados contra a vida do senhor, e por isso eram eles castigados, inclusive com a venda para fora da província, certamente o pior dos castigos.¹⁸⁴

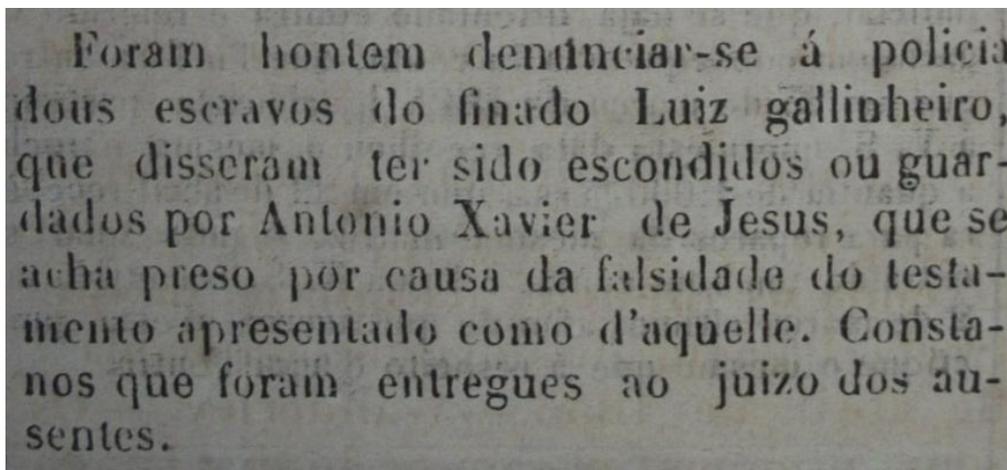


Figura 14. Notícia sobre os supostos escravos de Luís escondidos por Antônio Xavier em sua casa. *Jornal da Bahia*, 13/04/1855.

Em 20 de novembro de 1855 foi passado mandado judicial para que o curador Domingos Cardoso entregasse a Antônio Xavier os escravos Francisco e Domingos, que haviam sido seqüestrados judicialmente. Domingos Cardoso disse aos oficiais de justiça que “não podia fazer a entrega logo, nem só, por estar aquartelado, como também porque os escravos estavam muito alevantados, que era preciso muita cautela para agarrá-los, e que para isso era preciso que ele pudesse dar suas providências”. Dias depois, Domingos Cardoso, temendo a fuga de Francisco e Domingos, mandou prendê-los no Aljube.¹⁸⁵

O escravo Domingos não teve o mesmo destino de Marcelino e, como se não bastasse a dolorosa experiência da escravidão, teve sua vida marcada por uma tragédia. Em 30 de abril de 1870 foi morto por “pancadas na Ladeira de Santa Tereza”, na freguesia de São Pedro. Domingos era solteiro, tinha entre 38 e 40 anos e era pedreiro. Seu corpo foi “depositado no Beco do Limoeiro” e sepultado no cemitério do Campo Santo. Antônio Xavier pagou 72 mil réis pela autópsia no cadáver de Domingos, entretanto não encontrei qualquer resultado

184 Verger, *Os libertos*, p. 61. APEBA, *Judiciária*, Sequestro de bens, 41/1444/06, fl. 31 v.

185 APEBA. *Judiciária*. Inventários, 09/3814/10, fls. 121-121 v.

pericial ou processo que pudesse esclarecer a morte do africano. Talvez Domingos tivesse algum inimigo que o matara por vingança.¹⁸⁶

Em 1856 a herança deixada por Luís Xavier de Jesus foi definitivamente para seu único herdeiro, Antônio Xavier de Jesus. O valor total era 18 contos, 245 mil e 380 réis. As despesas somaram pouco mais de três contos, ficando líquido para Antônio 14 contos, 698 mil e 63 réis. Os móveis herdados foram “um baú velho e uma caixa de pinho”, provavelmente os mesmos enviados por Luís Xavier da Costa da África para que Antônio guardasse seus pertences. Dos escravos que restavam, nenhum ficou em poder deste: João e Manoel, ambos do serviço do ganho e Cassiano e Jorge, oficiais de carpina, todos foram libertos pelo testador.¹⁸⁷

Pelo visto, a vontade de Luís Xavier foi cumprida, pois em 1835, ele deixara alforriados seus escravos, e incumbia a seu testamenteiro dar carta de liberdade àqueles para quem ainda não tivesse passado em vida. Antes de partir para a Costa da África, Luís confiara a Antônio Xavier, como dito antes, um embrulho contendo cartas de alforria e alguns recibos. Assim que soube da morte de Luís, Antônio lançou em nota as cartas de liberdade das escravas Felisberta e Jacinta, a fim de que não houvesse dúvida quanto à liberdade das cativas.¹⁸⁸ Entretanto, os registros das alforrias destas e dos demais escravos não foram encontrados.

Além das querelas judiciais contra João da Costa Junior e Domingos José Cardoso, Antônio Xavier se envolveu em pelo menos mais duas batalhas na Justiça, uma iniciada em 1860 e a outra em 1871. Em março de 1860, Antônio moveu um processo contra Joaquim de Castro Coelho, por dívida que contraíra de pouco mais de 262 mil réis, valor recebido em gêneros de sua loja, pelo que assinara “uma letra da terra em 25 de janeiro de 1859”, vencida desde junho daquele ano. Para o pagamento da dívida, Antônio solicitou ao juiz Américo de Souza Gomes mandado de embargo sobre uma crioulinha de nome Raimunda, que supostamente pertencia ao devedor. Raimunda estava em poder do então corretor de escravos Francisco Antônio da Cunha, morador à Rua do Coqueiro (provavelmente na freguesia de São

186 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 02/3050/10, fl. 42. ACMS, *Óbitos. Paróquia de São Pedro, 1865-1872*, fl. 73.

187 APEBA, *Judiciária*. Inventários, 09/3814/10, fls. 129 v-130.

188 Verger, *Os libertos*, p. 126. Antônio afirmou ter lançado em nota as alforrias de Felisberta e Jacinta, as quais não foram encontradas no decorrer da pesquisa. APEBA, *Judiciária*, Sequestro de bens, 41/1444/06, fls. 27-27 v.

Pedro Velho ou do Pilar)¹⁸⁹, e segundo Antônio seria vendida a mando de Joaquim, que estava “dilacerando os bens que possuía” a fim de furtar-se ao pagamento da dívida. Raimunda foi apreendida e conduzida para as cadeias do Aljube, onde ficou em poder do carcereiro, “para dela tomar conta e não soltar” sem ordem expressa do juiz, sob as penas da lei.¹⁹⁰

Três testemunhas depuseram em favor de Antônio Xavier. Todas atestaram que Joaquim de Castro Coelho era devedor do liberto e também confirmaram a versão de Antônio segundo a qual Joaquim tratava de se desfazer de alguns bens que possuía, “já querendo vender através de um seu procurador uma escrava”, além de outras coisas, tudo a fim de não pagar o que devia.

Um mês depois, Constança da Rocha Pita alegou no processo que era a senhora de Raimunda, opondo-se ao sequestro de sua escrava. Segundo Constança, ela vinha a possuir a escrava por partilha dos bens de seu avô, o Capitão-mor Cristóvão da Rocha Pita, juntamente com uma fazenda no “sertão de Pajahú, denominada Irapuã”, e uma escrava de nome Benedita, cabra, que era a mãe de Raimunda. De acordo com Constança, a crioulinha estava em sua companhia desde o nascimento até aquele momento, sem contradição de pessoa alguma. Para comprovar sua versão dos fatos, Constança apresentou três testemunhas em juízo. Algumas destas já tinham, inclusive, trabalhado no sítio da querelante e confirmaram a versão de que Benedita e sua filha eram realmente escravas de Constança, sendo que Raimunda estava em companhia de sua senhora desde o nascimento. Quando se mudou do engenho Cabôto para a fazenda Bananeira, mãe e filha seguiram com Constança. Entretanto, uma das testemunhas contou outra versão: disse que Raimunda havia sido doada a Constança por “um tal de Agostinho, do Cabôto”.

Uma história confusa. Segundo Constança, em setembro de 1854, ela havia assinado uma procuração para Antônio Joaquim de Castro Coelho, talvez para que ele vendesse algum bem ou escravo, quiçá a própria Raimunda. Antônio Xavier, ao saber da venda da escrava, deve ter achado que ela pertencia a Joaquim Coelho, daí ele dizer que este a venderia para não lhe pagar a dívida. Finalmente, Constança alegou que não podia “responder por seus bens a débitos alheios” e Joaquim de Castro Coelho efetuou o pagamento do valor que devia a Antônio Xavier. Através de um alvará de soltura ficou determinado que a crioulinha

189 Nascimento, *Dez freguesias da cidade do Salvador*, p. 53.
190 APEBA, *Judiciária*, Ações cíveis, 23/08/A/824/22, fl. 6 v.

Raimunda deixasse as cadeias do Aljube, em junho de 1860 (passado mais de um ano!), para retornar à companhia de sua senhora.¹⁹¹

SER ESCRAVO OUTRA VEZ? O CASO DE MANOEL GRAVE

Onze anos depois, em 1871, Antônio Xavier envolveu-se em outra pendenga judicial, desta vez contra o africano Manoel Grave. Para entender a controvérsia entre Antônio e Manoel é necessário, antes, compreender a relação do primeiro com Emiliano Grave.

Emiliano, amigo de Antônio Xavier, era africano de nação nagô, membro da Irmandade de São Benedito, sita no convento de São Francisco, como dito no primeiro capítulo, confraria tradicional de “homens de cor” e morava no largo da Cruz do Pascoal, freguesia de Santo Antônio Além do Carmo.¹⁹² Quando chegou à Bahia, fora comprado pelo casal Vitorino Gonçalves Grave e sua mulher, Maria do Carmo Grave dos Santos e conviveu na companhia do casal Grave por alguns anos, quando se libertou pela quantia que foi arbitrada por Vitorino em testamento, cujo montante ele não informou.

Vitorino e Maria tinham poucos bens, um sobrado na Ladeira do Carmo e cinco escravos, Agostinho e Dionísio, de nação nagô, e crioulos, Antônio, Francolino e Antonino. Em 1852, quando ditou seu testamento, Vitorino deixaria estes três últimos escravos livres, com a condição de acompanharem sua mulher, desde que ela não contraísse outro matrimônio após sua morte. Se a verba testamentária de Vitorino foi realmente cumprida, decerto os escravos conseguiram sua liberdade, pois, em 1870, Maria do Carmo já era casada em segundas núpcias com Salustiano Severino dos Santos.¹⁹³

Tendo permanecido na condição de solteiro durante toda sua vida, Emiliano não teve filhos. Possuía, entretanto, cinco escravos: Gertrudes, de nação nagô, com dois filhos crioulos, Pedro e Mônica e Maria dos Anjos e Manoel, ambos nagôs.¹⁹⁴ Pelos bons serviços que lhe tinha prestado “de boa vontade”, Emiliano conferiu carta de liberdade a Gertrudes e seus filhos. Entretanto, a liberdade de todos eles era condicional, pois só se efetivaria “com a condição de morarem com a senhora Maria da Glória, africana, também de nação nagô, em

191 APEBA, *Judiciária*, Ações cíveis, 23/08/A/824/22 (1860), fls. 24-25.

192 Oliveira, *O liberto*, pp. 79-86; Reis, *A morte é uma festa*, p. 54; Testamento de Emiliano Grave (1854), APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3111/04, fls. 3-5.

193 Testamento de Vitorino Grave, APEBA, *Judiciária*, Inventários, 05/2200/2669/13 (1852), fl. 2. Ver documento que diz que ela era casada com Salustiano.

194 Testamento de Emiliano Grave (1854), APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3111/04 (1854), fls. 3-5.

razão dos favores que Emiliano disse ter recebidos da africana. Infelizmente não foi possível desvendar qual o papel desempenhado por esta senhora na vida de Emiliano Grave.

Maria da Gloria, além disso, ficou com a escrava Maria dos Anjos, que era do ganho de rua, e que na época dizia “padecer do peito”. Ela foi cortada em 300 mil réis pelo espaço de um ano, a contar do falecimento de Emiliano, e em 1854 foi avaliada por 500 mil réis. Já Manoel, do serviço doméstico, também avaliado pela mesma quantia, permaneceu na condição de escravo e deveria ser vendido para pagar as dívidas deixadas por Emiliano Grave.

Como eram amigos, Antônio Xavier foi nomeado seu primeiro testamenteiro, e aceitou a incumbência quando Emiliano morreu, em 1854. Os bens do testador somavam pouco mais de um conto de réis e, segundo Antônio, Emiliano nada ficara a dever em Salvador, pois seu negócio era a “carreira da Costa da África”, onde mercadejava. Tendo convivido com um escravo de nome Manoel em cativo, quando ainda eram escravos de Vitorino e Maria do Carmo, Emiliano resolveu treiná-lo, pagar por sua liberdade e em seguida levá-lo à Costa da África, para que aprendesse as coisas do comércio e tomasse conta de seus negócios. Uma história parecida com a de Luís e Antônio Xavier de Jesus.

Manoel Grave por sua vez, chegara à Bahia como escravo, ainda criança, quando tinha a idade de 5 para 6 anos e foi comprado pelo casal Vitorino e sua mulher, D. Maria do Carmo. Manoel fora batizado em novembro de 1845, quando tinha 8 anos, e seu padrinho era o africano liberto Luiz Teixeira, natural de Onim (Lagos), de 34 anos, oficial de sapateiro e morador na Rua do Paço, freguesia com o mesmo nome. Já liberto, Emiliano Grave pagara pela liberdade de Manoel a quantia de 300 mil réis, adotando-o informalmente como filho. Em 1847, quando empreendeu viagem para Onim, Emiliano levou consigo o pequeno Manoel, então com prováveis 10 anos. Ao que parece, o ex-senhor de ambos, Vitorino Grave, era dono de uma feitoria localizada naquele porto, decerto adquirida com a mediação de Emiliano ou de algum outro africano, pois Vitorino era natural da Bahia. Talvez na fundação do negócio este tivesse entrado com os recursos financeiros, enquanto Emiliano (ou outro africano) com os conhecimentos sobre a África. Segundo Emiliano, seu objetivo ao levar Manoel naquela viagem para a costa africana, era para que se casasse e “tomasse conta da feitoria do antigo senhor”, Vitorino Grave.¹⁹⁵

Uma vez em Onim, Emiliano escreveu carta para Vitorino, quando agradeceu as fazendas que este havia lhe enviado e avisou que

195 APEBA, *Judiciária*, Libelo Cível, 26/919/01, fls. 6-11 v.

pelo Brigue Português *Augusto* que vai para Bahia, vai também meu filho – Manoel, que não quis ficar aqui comigo, só chorando que quer sua Iaiá, por isso indo Senhor Proença no mesmo brigue, pedi a ele que o levasse em sua companhia como seu criado, ao que, anuiu, dizendo que levava por ser o meu filho.¹⁹⁶

O brigue *Augusto* chegou à Bahia em 1848, trazendo a bordo o passageiro Alexandre Balbino Proença, citado por Emiliano na carta, que veio acompanhado por dois criados, os “pretos Manoel e João”. A Iaiá por quem Manoel chorava de saudades e o principal motivo de seu regresso ao Brasil era sua ex-senhora, Maria do Carmo Grave, considerada por ele como sua mãe. Compreensível o apego de Manoel a ela, pois a experiência do tráfico transatlântico de crianças era deveras traumática e muitas delas, brutalmente separadas de seus familiares, foram “obrigadas a refazer todas as suas relações na Bahia”.¹⁹⁷ Por outro lado, esta situação pode sugerir um caso extraordinário, onde Emiliano, sendo pai natural de Manoel, tenha solicitado aos senhores que comprassem seu filho, recém-chegado da África e exposto no mercado de escravos de Salvador.¹⁹⁸

Em 1847, com o tráfico de escravos já proibido para o Brasil, Manoel foi trazido como “criado”, a fim de que, caso apreendido o navio, não se levantasse a hipótese de estar ele sendo introduzido no país como cativo. Mas nada impede que o outro negro, João, estivesse indo para o Brasil como escravo, conduzido por Alexandre Proença.

Naquela mesma correspondência, Emiliano Grave disse ter enviado a Vitorino “duzentos colares machos, e fêmeas, dezesseis libras de cal e um caixão com quarenta panos da Costa”, para que fossem vendidos, provavelmente na comunidade africana de Salvador, tudo para pagar o frete da viagem. Por fim, assinou: “Aqui fico como escravo de Vos mercê obediente. Emiliano Grave.”¹⁹⁹

Após a morte de Emiliano, em 1856, Antônio Xavier propôs a Manoel Grave ir trabalhar em sua companhia, quando “lhe daria os lucros em compensação por seu trabalho”. Convencido pelas promessas de Antônio, Manoel aceitou a proposta, “aguardando as vantagens que lhe prometera, e assegurara pelos seus serviços”. Entretanto, após 13 anos,

196 APEBA, *Judiciária*, Libelo Cível, 26/919/01, fls. 7 v-8. Encontrei registro de duas viagens do brigue português *Augusto*: a primeira, comandada pelo capitão Bernardo Xavier de Castro foi iniciada na Bahia, em 1839, tendo desembarcado escravos na África/ Europa. O brigue foi apreendido pelos ingleses e condenado no Tribunal Misto de Serra Leoa. A segunda viagem, partindo do Rio de Janeiro em direção a Benguela, em 1848, conseguiu desembarcar 444 escravos transportados ilegalmente. Não tenho certeza de que se tratavam do mesmo brigue. Números das viagens: 3096 e 900226, respectivamente. <www.slavevoyages.org>. Acessado em 01/06/2013. Ver ainda Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 683.

197Oliveira, “Viver e morrer no meio dos seus”, p. 181.

198 Hipótese sugerida por Lisa Castillo.

199 APEBA, *Judiciária*, Libelo Cível, 26/919/01, fls. 7 v-8.

Antônio não cumprira sua promessa e Manoel resolveu deixar sua companhia, altamente prejudicial. Mas, para sua surpresa, Antônio Xavier se opôs, alegando “que o tinha comprado, e que, assim, pertencendo-lhe não devia, e nem podia dele apartar-se, sendo seu escravo!!!”. De acordo com Manoel, Antônio passou a conspirar contra ele, “ameaçando-o com o cativo, e procurando convencê-lo do estado de escravidão, em que o lapso de tempo, em que se conservava aplicado a seus serviços, o tinha condenado”.²⁰⁰

Antônio mentia, utilizou-se de um artifício para tentar re-escravizar Manoel Grave. Quando ditou seu testamento, Emiliano Grave determinou a venda de um escravo chamado Manoel, a fim de que fossem pagas as suas dívidas. Segundo Manoel Grave, este escravo foi adjudicado a Antônio Xavier, que esteve de posse do cativo “até o tempo que lhe conveio”. Após vender Manoel, Antônio teria se aproveitado da confusão com os nomes para tentar convencer as autoridades de que se tratava de uma mesma pessoa, que segundo Manoel Grave eram “tão distintas em condições, estados, direitos e prerrogativas”.

Manoel Grave reuniu vários documentos para comprovar sua precária liberdade. Juntou cópias de seu registro de batismo e de uma carta de sua ex-senhora, Maria do Carmo Grave, escrita em 1870, atestando sua condição de liberto.²⁰¹ Por fim, exigiu de Antônio uma indenização por perdas e danos, pelo fato de ter ficado durante treze anos em sua companhia,

prestando-lhe constantemente os mais importantes serviços, dando sempre boas contas, interesses e lucros à sua casa de negócio comercial, no caráter de seu caixeiro, e de um ativo, zeloso e diligente empregado, vencendo o ordenado, ou salário de 350\$000 por ano, quando não vencia a diária de 1\$000 que então fazia o réu reverter em seu proveito e utilidade.²⁰²

Ao valorizar sua própria força de trabalho, Manoel Grave arbitrou o valor diário que deveria receber como caixeiro e, inteligentemente, utilizaria a indenização para iniciar “qualquer giro, ou ramo de negócio”. Longos anos de convivência com Antônio Xavier despertaram em Manoel Grave a vontade de se tornar ele também um africano próspero.

No Brasil do século XIX, as relações entre patronos e seus libertos eram, em grande medida, marcadas por laços de dependência. Por isso, as relações paternalistas se tornam, muitas vezes, a chave para a compreensão das condutas desses sujeitos em diversas situações.

²⁰³ Maria Grave, a ex-senhora de Manoel, por quem este nutria sentimentos maternos,

200 APEBA, *Judiciária*, Libelo Cível, 26/919/01, fl. 22 v. Grifos originais.

201 APEBA, *Judiciária*, Libelo Cível, 26/919/01, fl. 8. Ver anexo 13.

202 APEBA, *Judiciária*, Libelo Cível, 26/919/01, fls. 19-20.

203 Chalhoub, *Machado de Assis*; idem, *Visões da liberdade*, pp. 131-143.

resolveu ajudá-lo na reconquista da liberdade. Manoel, uma vez liberto, continuava a frequentar a casa onde vivera anos sob cativo em companhia de sua ex-senhora. Sua conselheira, foi a própria Maria do Carmo Grave quem o influenciara a recorrer à Justiça contra Antônio Xavier. Após a “ilegal e criminosa opressão” e o “doloroso tempo da escravidão”, Manoel Grave ainda sofreu ameaças de castigo por parte de Antônio. Por isso, “estribado no recolhimento de sua senhora”, resolveu propor ação judicial contra Antônio, a fim de que fosse reconhecida sua liberdade e ele salvo do estado de opressão em que se encontrava.

Na Justiça, Manoel argumentou que a intenção de Antônio “escarnecia os deste país, que protegem, e amparam os indivíduos legítima e plenamente livres”. Invocou, inclusive, “cidadania inglesa”, certamente referindo-se à tutela que a Inglaterra exercia sobre a cidade de Lagos, de onde retornara havia muitos anos; mas suas contas estavam erradas porque isto só viria a ocorrer pouco mais de dois anos depois de seu retorno, em 1848, ao Brasil. De todo modo, Manoel também argumentou que, ao retornar da Costa da África, nesse ano, só poderia tê-lo feito na condição de liberto, pois se tratava de um período em que o tráfico de escravos africanos já era ilegal. Segundo ele, este motivo seria mais do que suficiente para que as autoridades não o considerassem escravo, caso contrário haveria “grave infração às leis do país que adotava”.²⁰⁴

A decisão final da querela entre os dois africanos foi proferida em 1870 pelos desembargadores do Tribunal da Relação, e teve como fundamento a falta de provas à versão dada por Antônio Xavier. Baseados nas provas produzidas por Manoel, afirmaram que o ônus da prova recaía àqueles “que [requeressem] contra a liberdade”. Na década de 1870, com a crescente ilegitimidade do sistema escravista no Brasil, em virtude da ascensão da campanha abolicionista na época, é certo que essas ideias já tivessem penetrado também o ambiente dos tribunais, não esquecendo que muitos abolicionistas eram, eles mesmos, também juristas.²⁰⁵

Manoel Grave tinha o que comemorar, pois em muitos outros casos, em geral concentrados na primeira metade do século XIX, eram os próprios libertos, em razão da cor da pele, os responsáveis pela comprovação de sua precária liberdade na Justiça.²⁰⁶ Entretanto, no seu caso, o ônus da prova recaía sobre Antônio Xavier, que atentara contra a sua liberdade. Os desembargadores da Relação consideraram “repugnante” a versão dada por Antônio

204 APEBA, *Judiciária*, Libelo Cível, 26/919/01, fls. 7 v. - 8 e fls. 16 - 19.

205 Ricardo Tadeu Caires Silva, “Caminhos e descaminhos da abolição: escravos, senhores e direito nas últimas décadas da escravidão (1850-1888)”, tese de doutorado, Universidade Federal do Paraná, 2007, esp. caps. 4 e 5.

206 Albuquerque, *O jogo da dissimulação*, pp. 47-81.

Xavier, segundo a qual um pai deixara seu filho, ainda que fosse escravo, a outrem. E mais, mesmo que Manoel Grave fosse realmente escravo de Emiliano, deveria ser considerado livre, pois em 1848, “pelo simples fato de entrar um escravo nos portos ou território do Brasil, fica *ipso facto*, livre de direito (Lei de 7 de novembro de 1831, art. 1º)”, disposição que era aplicável ainda aos escravos que, tendo saído do país com seus senhores, retornassem ao Brasil.²⁰⁷ E considerando que Manoel Grave encontrava-se em “cárcere privado”, pois permanecia em cativo, mesmo tendo já “recobrada sua liberdade”, os desembargadores rejeitaram o recurso de Antônio Xavier, condenando-o, em 1871, ao pagamento das custas processuais.

Um ano depois, Antônio Xavier faleceria e seus herdeiros seriam intimados a prosseguirem respondendo a ação proposta por Manoel Grave. Entretanto, em 1874, Manoel, alegando “mal aconselhamento”, desistiria do processo e comprometeu-se a pagar todas as custas processuais. Teria ele feito um acordo informal com os filhos de Antônio Xavier?

Até aqui, vimos um pouco da história de Luís e Antônio Xavier à luz da relação entre ambos e do envolvimento deles com o tráfico de escravos africanos para a Bahia. Procurei contemplar também as conexões que estabeleceram com outros personagens que cruzaram suas vidas, enfocando, quando possível, a participação de cada um destes na bem articulada empresa negreira de que faziam parte.

Na historiografia da escravidão, muitas análises sobre o tráfico de escravos da Bahia se restringiram aos estudos sobre aqueles que foram considerados os mais importantes negreiros, os quais compunham uma elite escravista.²⁰⁸ Segundo Jaime Rodrigues, “a historiografia do tráfico incorporou de forma ainda insatisfatória os africanos como parte ativa no comércio negreiro”.²⁰⁹ Certamente esta referência refere-se aos africanos traficados e não aos traficantes propriamente ditos. Apesar disto, contudo, não se pode deixar de mencionar que alguns autores já incluíram em suas análises pequenos e, por vezes, ricos traficantes africanos, como Pierre Verger, Lisa Castillo e João José Reis.²¹⁰

207 APEBA, *Judiciária*, Libelo Cível, 26/919/01, fls. 16 -19.

208 Ver por exemplo o trabalho de: Ximenes, “Joaquim Pereira Marinho”, 1999.

209 Rodrigues, *De Costa a Costa*, p. 31. Rodrigues, *O Infame Comércio*, pp. 178-179.

210 Ver os trabalhos de Verger, *Os libertos e Fluxo e refluxo*; Castillo, “O terreiro do Alaketu e seus fundadores”; idem, “The exodus of 1835”; Castillo e Parés, “Marcelina da Silva”; Reis, “De escravo a (rico) liberto”; Reis, *Domingos Sodré*; e Reis, Gomes e Carvalho, *O alufá Rufino*.

Neste sentido, a discussão deste capítulo procurou enfatizar a importância daqueles nascidos em África que formaram uma elite econômica na sua época, alguns dos quais, como Luís Xavier, com propriedades que o faziam ombrear com os brancos ricos. Antônio Xavier, por sua vez, ao morrer, certamente também fazia parte dos 10 % mais ricos de Salvador. A participação desses africanos no tráfico foi fundamental para a manutenção dos negócios escravistas entre a Bahia e a Costa da África, mesmo após, e talvez, *sobretudo* após, a proibição do tráfico transatlântico de escravos em 1831.

Por outro lado, também procurei aqui discutir as querelas que Antônio Xavier, em particular, teve com outras pessoas na Bahia após a partida de Luís Xavier para a costa africana. A primeira foi a batalha judicial contra Domingos Cardoso para conseguir herdar os bens de Luís, seguindo-se outras, como a que travou contra o rico traficante João da Costa Junior. Joaquim Coelho também teve de responder na Justiça aos questionamentos de Antônio Xavier, e, por fim, foi este quem teve de dar explicações sobre a injusta re-escravização a que tentou submeter Manoel Grave. Agora cabe um exame mais detalhado sobre a família de Antônio Xavier, casado com a africana Felicidade Friandes, de cujo matrimônio resultou uma quantidade excepcional de filhos. A análise das relações entre essas pessoas poderá elucidar outros aspectos de como se processava a trajetória de ascensão social de africanos libertos na Bahia.

3. FELICIDADE, ANTÔNIO E SEUS FILHOS

Vimos até aqui bastante coisa sobre Luís e Antônio Xavier de Jesus. Neste último capítulo será abordada a relação entre Antônio e Felicidade Francisca Friandes, africana com quem ele conviveu durante muitos anos, além das relações entre o casal de libertos e outros membros da comunidade africana e crioula de Salvador no século XIX. Apesar do cuidado que se deve ter ao enquadrar relações familiares de convivência num “tipo padrão”, principalmente as africanas, é possível afirmar que a família de Felicidade e Antônio era do tipo “nuclear”, ou seja, composta de um casal (marido e mulher) e de seus filhos.¹ Além disso, os dois tiveram uma vida em comum que resultou constituírem uma numerosa prole, bem ao modo dos valores culturais africanos. É preciso, no entanto ressaltar que, para os africanos, não apenas a família nuclear monogâmica, assentada em padrões católicos, teve importância na recomposição dos laços familiares desfeitos com a experiência do cativo em terras desconhecidas. Essas relações, estabelecidas por afinidade, “constituíam algumas das múltiplas formas pelas quais os africanos conseguiram preservar os elementos culturais de que dispunham para enfrentar a conquista de novos espaços”, como parece ter sido o caso de Felicidade e Antônio.²

Assim como Antônio, Felicidade era africana de nação nagô, portanto, trazida pelo tráfico negreiro da região iorubá na África, então afetada por intensos conflitos políticos e religiosos ao longo do século XIX. Os dados que disponho sobre Felicidade são escassos, quando comparados àqueles encontrados sobre Luís e Antônio Xavier de Jesus. Durante boa parte do tempo, a atenção da pesquisa esteve voltada para aqueles dois africanos, entretanto também fui percebendo a necessidade de trazer Felicidade para debaixo do foco. Para tentar recompor sua trajetória de vida, foram utilizados documentos como sua carta de alforria (1836) e seu inventário (1867), sendo este a principal fonte sobre ela. O inventário de Antônio

1 Mattoso, *Família e sociedade na Bahia*, p. 39. Para uma abordagem mais aprimorada sobre os tipos familiares, sistemas de parentesco e alianças matrimoniais, ver Mattoso, *Família e sociedade na Bahia*, pp. 100-117; Nascimento, *Dez freguesias da Cidade do Salvador*, pp. 109-147. Sobre família escrava e liberta, ver: Katia Mattoso, *Ser escravo no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 2003, pp. 122-131; Schwartz, *Segredos internos*, pp. 310-334; Oliveira, *O liberto*, pp. 52-73; Oliveira, “Viver e morrer no meio dos seus”, pp. 175-193; Isabel Cristina Ferreira Reis. “A família negra no tempo da escravidão: Bahia, 1850-1888”, tese de doutorado, Campinas, São Paulo, 2007. Fora da Bahia, ver, entre outros, Manolo Florentino e José Roberto Goes. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico Atlântico, Rio de Janeiro, c.1790 - c. 1850*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997; e Robert Slenes. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava. Brasil, Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999.

2A citação é de Oliveira, *O liberto*, pp. 52-73.

Xavier, de 1872, também é um documento essencial para a reconstrução da vida do casal de libertos na Bahia.

Durante a pesquisa, houve a tentativa de se estabelecer desde quando Felicidade e Antônio teriam começaram a se relacionar sentimentalmente. Não consegui atinar se isso aconteceu quando eram ainda escravos, porém, sei que os dois se alforriaram no mesmo ano da Revolta dos Malês. O documento mais antigo encontrado sobre Felicidade durante a pesquisa foi sua carta de alforria, passada em dezembro de 1835 por sua ex-senhora, a sóror Inácia Francisca Friandes. Naquela ocasião, Felicidade pagou a Inácia 380 mil réis e o documento foi registrado em cartório alguns meses depois, em abril de 1836.³ Durante a análise de testamentos de libertos, Maria Inês Oliveira constatou que “eram frequentes as menções dos testadores a terem comprado a liberdade de suas companheiras para com elas casarem”.⁴ Cogitei tal possibilidade para o caso de Antônio e Felicidade, mas este aspecto deve ser compreendido apenas como uma possibilidade, pois nenhuma evidência disso foi encontrada durante a pesquisa. Então, retornemos à vida de Felicidade.

Como era costume durante o tempo da escravidão no Brasil, após se libertarem, muitos escravos passavam a adotar o sobrenome de seus antigos senhores. Por isso, uma vez liberta, Felicidade adotou o de sua ex-senhora, passando a se chamar Felicidade Francisca Friandes. Não consegui localizar na documentação a que convento pertencia a freira senhora, mas era comum naquela época que freiras levassem escravas para servi-las na clausura.

O tráfico de escravos para o Brasil fez com que muitos africanos perdessem o vínculo familiar originário. Apesar de muitos escravos terem sido transportados junto com familiares ou, se não o foram, reencontraram parentes deste lado do Atlântico, na sua maioria eles tiveram que substituir os antigos laços familiares por formas de parentesco ritual. Quanto às relações amorosas, segundo Oliveira, haveria uma “preferência dos africanos em efetivarem suas uniões no interior da comunidade africana entre indivíduos de sua nação”, como parece ter sido o caso de Felicidade e Antônio, ambos nagôs, como já mencionado.⁵ Era natural que

3 APEBA, *Judiciária*, LNT 257, fl. 78 v.

4 Oliveira, *O liberto*, p. 61.

5 Importante destacar que a terminologia “nação” para qualificar os africanos no Brasil reflete a criação e utilização do termo pelos traficantes, tanto aqueles estabelecidos na Costa da África, quanto os localizados em regiões do Brasil, como Bahia e Rio de Janeiro. Sobre identidade étnica entre africanos, ver dentre outros Oliveira, “Viver e morrer no meio dos seus”, pp. 181-182; J. Lorand

no Brasil o africano encontrasse “no seio de uma mesma etnia uma parceira sexual para tentar recriar neste país estrangeiro um pequeno mundo onde reencontrar um pouco de sua África perdida”.⁶ A relação entre Felicidade e Antônio, africanos da mesma nação, corrobora a hipótese levantada por Mattoso e Oliveira.

Normalmente, relações entre os escravos eram descritas por alguns contemporâneos como “promíscuas, fortuitas e passageiras”, que seriam reforçadas principalmente pela noção cultural que tinham os povos africanos das relações poligâmicas pré-existentes na África. Segundo essa linha de pensamento, a própria escravidão teria influenciado para o baixo índice de casamentos entre os africanos libertos.⁷ Entretanto, como têm apontado os estudos mais recentes, as uniões duradouras existiram, apesar das dificuldades impostas pelo sistema escravista.⁸ Ressalte-se também que o padrão de casamento imposto pela Igreja, de acordo com Lisa Castillo, ensejava despesas, o que o tornava um costume da elite. Por isso, os matrimônios oficiais entre africanos libertos eram relativamente raros, visto que “não eram uma prioridade imediata para casais que também tinham a possibilidade de formalizar suas uniões de acordo com seus próprios costumes”.⁹

Segundo Mattoso, havia uma “predominância incontestável de uniões livres entre africanos que assim optam por um modo de vida que não o do casamento legal”.¹⁰ Apesar disto, muitos deles, inclusive escravizados, preferiam formalizar suas uniões de acordo com os padrões do catolicismo, certamente um símbolo de distinção naquela sociedade. Talvez por isso Felicidade e Antônio tivessem resolvido também casar na Igreja. De acordo com Antônio, o casamento ocorreu no dia 14 de agosto de 1841, provavelmente na Igreja de Nossa

Matory, “Jeje: repensando nações e transnacionalismo”, *Mana*, volume 5, nº 1, Rio de Janeiro, 1999; Mariza de Carvalho Soares, *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2000; João Reis, “De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição”, *Afro-Ásia*, nº 24, 2000, pp. 199-242; Marina de Mello e Souza, *Reis negros no Brasil escravista: história da festa de coroação de Rei Congo*, Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, pp. 135-155; Beatriz Mamigonian, “Do que o ‘preto mina’ é capaz: etnia e resistência entre africanos livres”, *Afro-Ásia*, nº 24, 2000, pp. 71-95; Juliana Barreto Farias, Carlos Eugênio Líbano Soares e Flávio dos Santos Gomes, *No labirinto das nações: Africanos e identidades no Rio de Janeiro, século XIX*, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005; Luis Nicolau Parés, *A formação do candomblé*, 2006, cap. 1; Renato da Silveira, “Nação africana no Brasil escravista: problemas teóricos e metodológicos”, *Afro-Ásia*, nº 38 (2008), pp. 245-301. Sandra Lauderdale Graham, “Ser mina no Rio de Janeiro do século XIX”, *Afro-Ásia*, nº 45 (2012), pp. 25-65.

⁶ Mattoso, *Família e sociedade*, p. 104.

⁷ Ver por exemplo Gilberto Freyre, *Casa Grande e Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*, São Paulo: Global, 2006. Para uma análise sobre a historiografia da família escrava, ver: Slenes, *Na senzala uma flor*, pp. 27-54.

⁸ Oliveira, “Viver e morrer no meio dos seus”, p. 184; Slenes, *Na senzala uma flor*, pp. 29 e 135; Florentino e Góes, *A paz da senzala*.

⁹ Castillo, “O terreiro do Alaketu”, p. 222.

¹⁰ Mattoso, *Família e sociedade na Bahia*, p. 106.

Senhora da Conceição da Praia, onde, naquela época, outros registros católicos sobre a família do casal foram encontrados, notadamente assentos de batismo.¹¹

Não raro, os casamentos entre africanos libertos aconteciam após anos de convivência, podendo muitos deles ser caracterizados apenas como formalizações de uniões pré-existentes, como pareceu ser o caso de Felicidade e Antônio, que já tinham uma filha em 1838, mas que só formalizaram a união em agosto de 1841. Em setembro desse ano, quando, Antônio justificou sua decisão, afirmando que o matrimônio era “dever natural de um homem”, e que se casaria por causa do amor que nutria pelos filhos que já possuía com Felicidade. Implorando o consentimento de Luís, Antônio concluiu que sua maneira de proceder era honrosa e seria “sempre aprovada pela sociedade, em todas as épocas, por todos os homens de probidade”, e por isso seria também aprovada por Luís, pessoa que lhe tinha sempre dado “as mais decisivas provas de honra”.¹²

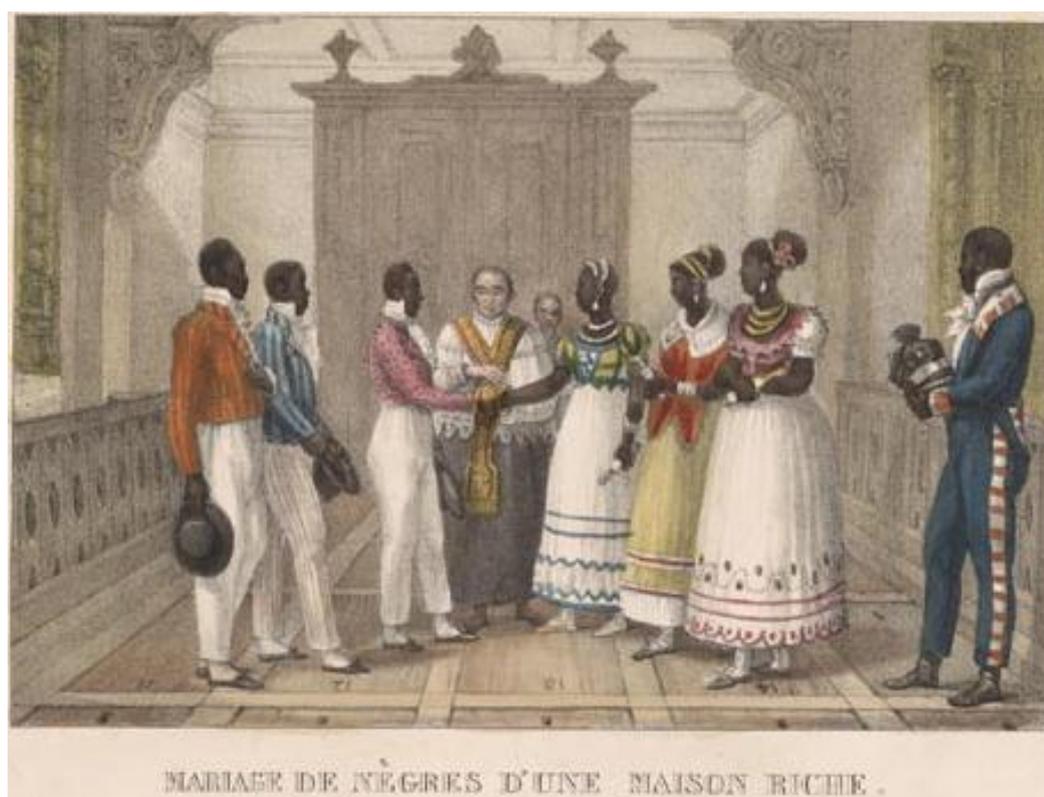


Figura 16. Casamento de negros ricos. Jean Baptiste Debret, *Voyage pittoresque et historique au Brésil*, vol. 3, p. 15.

11 Verger, *Os libertos*, pp. 130-131. O registro católico do matrimônio não foi localizado, o que pode ser um indício de que Felicidade e Antônio tenham apenas lavrado uma escritura antenupcial em 1841 e não casado na Igreja. Ver anexo 8.

12 *Correspondence of the Slave Trade with Foreign Powers, parties to conventions, under which vessels are to be tried by the tribunals of the nation to which they belong.* Verger, *Os libertos*, pp. 130-131.

Antônio também disse que se casaria com Felicidade “pelas boas qualidades e os grandes serviços que [ela lhe] rendera”. Provavelmente a africana, após se livrar do cativo, tenha trabalhado com Antônio no armazém de carne-seca deixado por Luís Xavier em 1835. Por outro lado, é possível que Felicidade tivesse sido uma escrava ganhadeira, continuando a vender pelas ruas agora os artigos comercializados por Antônio, alguns deles, talvez panos da costa, enviados de Ajudá por Luís. Ela pode ter sido comerciante antes da travessia do Atlântico no porão de um navio negreiro. Na África, muitas mulheres iorubás tinham por hábito vender diversos produtos em feiras locais, formando, às vezes, caravanas com outras, que percorriam longas distâncias para comercializar. Através desta prática as mulheres “poderiam adquirir autoridade, independência e riqueza como comerciantes e exercer um reconhecido poder”.¹³

Inegável que a presença de Felicidade foi fundamental para a prosperidade alcançada pelo casal, mesmo que o “pé de meia” derivasse principalmente dos negócios de Antônio. Em 1835, quando Luís partiu para a Costa da África, Antônio ficara apenas com a loja de carne seca, localizada na Praça do Comércio, nº 5, conforme visto no capítulo anterior. Durante muitos anos certamente o casal de africanos trabalhou na freguesia da Conceição da Praia e foi ali que começou a acumular fortuna, visto ser este um dos lugares mais movimentados da cidade, centro de abastecimento de gêneros alimentícios, inclusive de carne seca, principal item na dieta dos escravos, juntamente com a farinha de mandioca.¹⁴ Era por lá também que chegavam os escravos que Luís enviava de Ajudá para que Antônio comercializasse na Bahia.

13 Graham, “Ser mina no Rio de Janeiro do século XIX”, pp. 42-43.

14 Verger, *Os libertos*, p. 126. APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10, fls. 153-158. Sobre a freguesia da Conceição da Praia, ver Nascimento, *Dez freguesias da cidade do Salvador*, pp. 75-76. Sobre alimentação dos escravos na Bahia, ver Schwartz, *Segredos internos*, pp. 124-127; João Reis e Márcia Aguiar, “‘Carne sem osso e farinha sem caroço’: o motim de 1858 contra a carestia na Bahia”, *Revista de História da USP*, nº 135 (1996), pp. 133-159.

Bancas de miudezas.

Antonio Joaquim da Cunha Pojo, (**Aguia Branca**)
Coberto grande 53.
Alexandre Aurelio de Castro, Morgado arco 8 e 9.
Cyro Francisco de Almeida, idem arco 6.
Dámaso José da Silva, idem arco 5.
José Francisco Martins, praça do Commercio 13-c.
Leandro Ramos da Cruz, Morgado arco 7.
Maria Filippa de Jesus, idem arco 2.
Silvestre Gomes de Souza e Andrade, idem arco 1.

Armazens de cal.

Ignacio Dias de Andrade, **†** G. I., caes Dourado 89.
José de S. João Damasceno, r. do Julião 21.
1.º Tenente Manuel Ernesto de Souza França, Unhão.

Ditos de cabos.

João Francisco Nunes, caes das Amarras 27.
José Francisco Ramos, caes do Pedroso 9.
José Pinto Rodrigues da Costa, caes das Amarras 23.

Ditos de carne secca .

Antonio Gomes de Oliveira, b. do Martins 1-B.
Antonio José de Souza Belens, idem 13 A.
Antonio Pinto da Silva, trav. do Julião 13-A.
Antonio Teixeira Alves Bastos, b. do Sudré 11-A e 11-c.
Antonio Xavier de Jesus, praça do Commercio 5 e 12,
e r. do Julião 9.
Amador Alves de Moura, b. do Sudré 8-A.

25

Figura 17. Registro de três lojas de Antônio Xavier. Fonte: *Almanak Administrativo Mercantil, e Industrial da Bahia, 1854-1863*, p. 25.

Entre as décadas de 1850-60, Antônio e Felicidade já tinham três lojas de carne seca, conforme notícia do Almanaque Mercantil da Bahia. De acordo com o inventário, essa loja do comércio, nº 12 era provavelmente um depósito, onde guardavam o estoque de carne seca e outros produtos. Além dos armazéns de carne, Felicidade e Antônio possuíam duas tavernas localizadas na Travessa do Julião, números 5 e 25, no Pilar, freguesia habitada majoritariamente por portugueses e brasileiros “negociantes em grosso, e mesmo alguns

havam sido traficantes de escravos”.¹⁵ Portanto, o casal de africanos tinha no total, três lojas de carne seca e duas tavernas onde vendiam outros produtos, como alimentícios e de limpeza.

Além dos imóveis legados por Luís Xavier, Antônio e Felicidade adquiriram mais duas casas na Baixa dos Sapateiros, números 5 e 70, móveis, escravos e joias. Em 1835, antes de partir, Luís deixara para Antônio oito propriedades e, em 1867, o casal possuía 17, ou seja, um aumento de mais de cem por cento, equivalente a uma média de aquisição de um imóvel a cada 3 anos e meio. Neste ano, a fortuna de Felicidade e Antônio foi avaliada em mais de 95 contos de réis, um valor alto para a época.¹⁶ Eram provavelmente, os mais prósperos entre os africanos que então viviam na Bahia.

Conforme salientou Maria Cristina Wissenbach, a posse de bens entre os escravos e libertos não estava apenas relacionada à sobrevivência, mas expressava um processo de auto-afirmação social. A autonomia traduzida na possibilidade de ocupar quartos de aluguel, bem como a posse de dinheiro, por exemplo, determinavam prestígio entre os parceiros étnicos, fossem eles escravos ou forros. Em São Paulo, Wissenbach cita o caso da africana Josefa, que era casada com um ganhador bem-sucedido, a qual usava roupas elegantes, símbolo de distinção naquela sociedade. Outra africana, Cecília, de 70 anos, possuía dentre seus muitos bens, artigos de ouro.¹⁷

Sheila Faria identificou também a presença significativa de objetos de ouro nos inventários de libertas no Rio de Janeiro. Donald Ramos, analisando documentos semelhantes, identificou para Ouro Preto, dez mulheres proprietárias de dezesseis prédios urbanos, alguns deles alugados, o que permite corroborar a opinião de Sheila Faria, segundo a qual “a renda advinda de aluguéis de prédios era uma das modalidades escolhidas por elas para investimento, também expressivo em relação a roupas e adereços”.¹⁸

Muitas negras minas que viveram no Brasil, uma vez transpostas as barreiras da escravidão, algumas passariam a utilizar como adorno roupas e joias, certamente o reflexo de um processo de auto-afirmação e de ascensão social à nova condição de libertas. Para o caso de Felicidade Friandes, sabemos que após conquistar sua alforria, também desfrutou de um padrão de vida incomum para a maioria das libertas que viviam em Salvador no século XIX.

15 Nascimento, *Dez freguesias*, pp. 90-92.

16 Sobre os bens de Felicidade e Antônio em 1867, ver APEBA, *Judiciária*, Inventários, 02/3050/10, fls. 25-30. O valor exato dos bens do casal de africanos neste ano era de 95:574\$318 réis.

17 Maria Cristina Wissenbach. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1888)*. São Paulo, Editora Hucitec, 1998, pp. 221-222.

18 Sheila Faria, “Damas mercadoras”, p. 211.

Em 1867, Felicidade e Antônio tinham mais de 480 mil réis em joias, a maioria de ouro, e em 1872, portanto cinco anos depois, esses bens somavam mais de 1 conto de réis:

JOIAS LISTADAS DO INVENTÁRIO DE FELICIDADE, 1867.

01 pulseira de ouro de filigrana, com três onças e uma oitava	100\$000
01 dita de filigrana com quatro corais azuis	50\$000
65 contas de ouro confeitadas com três onças e uma oitava	65\$000
01 relicário com sete voltas de cordão de ouro, com sete onças	168\$000
01 crucifixo de ouro, com duas onças e uma oitava e um quarto	51\$750
01 jogo de botões de ouro para punhos com duas oitavas e meia	7\$500
01 anel de ouro lavrado com circulo de diamantes	20\$000
01 dito de ouro lavrado com um diamante	8\$000
01 par de argolas com aros de ouro cravados de [minas] novas	4\$000

Fonte: APEBA, *Judiciária*, Inventários, 02/3050/10 (1867), fl. 24.

JOIAS LISTADAS NO INVENTÁRIO DE ANTÔNIO, 1872.

01 aparelho de ouro cravado de brilhantes (pulseira, alfinete e um par de argolas)	600\$000
01 fio de pérolas com duzentos e noventa e sete ditas	300\$000
01 relógio suíço com caixa de ouro	404000
01 cadeia de ouro com sinete e chave	20\$000
02 cordas de canudilho de prata	2\$000
12 colheres de prata para chá com seis onças e sete oitavas e meia	13\$320
01 aparelho de cruz de prata com 10 peças e 4 cravos com emblemas dourados	25\$920
06 resplendores de prata, um círculo com estrela e uma cara de angélica com uma onça	2\$560
01 coroa de prata de Nossa Senhora, com duas oitavas e três quartos	\$870

Fonte: APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fl. 10.

RELAÇÕES DE COMPADRIO

Como dito, Felicidade e Antônio já conviviam juntos antes do casamento, realizado em agosto de 1841, quando tiveram ao menos dois filhos, Gertrudes e Antônio. Gertrudes foi batizada em 1838, quando tinha um mês de nascida, por Manoel Pereira da Silva, branco e

solteiro, com loja de fazendas na Cidade Baixa, à rua do Coberto Grande, nº 18.¹⁹ Como comerciante, é possível que Pereira da Silva tivesse negócios com Antônio.

Em agosto de 1840, Felicidade teve outro filho com Antônio. O menino foi batizado com o mesmo nome do pai, quando tinha pouco mais de um mês de vida. Para ser seu padrinho, desta vez foi escolhido o liberto Manoel José d'Etra que, assim como Antônio, era um ex-escravo bem-sucedido na Bahia daquela época, porém crioulo. A história de Manoel se parece com a do compadre Antônio: ambos foram favorecidos por seus senhores e disso derivou, em grande medida, o sucesso que tiveram na vida.²⁰

De acordo com João Reis, o crioulo Manoel José d'Etra era filho de escrava africana e cria de José Antônio d'Etra, este também africano, que faleceu em 1828, “deixando três escravos, entre outros bens menores, para Manoel”. A partir de então, Manoel prosperou, tendo sido barbeiro-sangrador e dono de uma banda de música de escravos barbeiros. Além disso, o crioulo emprestava dinheiro a juros para escravos comprarem suas alforrias. Portanto, a escolha de Manoel d'Etra para apadrinhar o pequeno Antônio revela que Felicidade e Antônio estavam cultivando relações com uma elite negra local, pretendiam fortalecer os vínculos com outros membros desse grupo de africanos e crioulos bem-sucedidos. Em 1844, Manoel batizou outra filha do casal, Emília, com um mês de nascida. Nesta época, Felicidade e Antônio ainda residiam na freguesia da Conceição da Praia, portanto, vizinhos a Manoel d'Etra.²¹

A escolha do crioulo como padrinho de pelo menos dois de seus filhos revela que a rede de solidariedade e proteção constituída por Felicidade e Antônio não se limitava a parceiros brancos ou outros africanos. De acordo com Reis, muitos libertos ricos desfrutavam de prestígio na comunidade africana de Salvador, mas não apenas nela, o que os colocava numa posição de superioridade na hierarquia social da cidade, como pode ter sido o caso de Antônio Xavier. Casar e ter família numerosa (muitos filhos e dependentes) significava prestígio dentro da sociedade baiana da época, e da comunidade africana em particular. Felicidade e Antônio tiveram pelo menos nove filhos, sendo que os dois primeiros (Gertrudes e Antônio) faleceram, provavelmente antes dos pais.²²

19 *Almanach para o anno de 1845*, Salvador, Typ. de M. A. da S. Serva, 1998 [orig. 1845], p. 167.

20 ACMS, *Batismos. Paróquia da Nossa Senhora da Conceição da Praia, 1834-1844*, fl. 113 v.

21 Sobre o crioulo Manoel d'Etra, ver Reis, *Domingos Sodré*, pp. 231-232. Reis, “De escravo a (rico) liberto”, texto inédito, p. 31. ACMS, *Batismos. Paróquia da Nossa Senhora da Conceição da Praia, 1834-1844*, fl. 191.

22 Reis, “De escravo a (rico) liberto”, texto inédito, p. 27. APEBA, *Judiciária, Inventários*, 02/3050/10 (1867), fl. 2. Gertrudes e Antônio faleceram antes de 1867, pois neste ano época, todos os filhos do casal foram listados com exceção deles dois.

Durante a experiência da escravidão, muitos africanos adotaram o mecanismo de solidariedade constituído pelo compadrio, típico de toda a sociedade católica. A escolha dos padrinhos recaía sobre sujeitos nos quais os pais da criança poderiam confiar, caso faltassem. Por isso, ao escolher de um homem branco, ou um crioulo rico como compadre, sugere que Felicidade e Antônio pensavam na segurança de seus filhos, caso estes um dia precisassem recorrer à ajuda de seus padrinhos, fossem estes brancos ou pretos.²³ Para esses africanos, os padrinhos deviam ser capazes de “encaminhar o [afilhado] na vida, utilizando-se de suas relações ou posições de prestígio na comunidade”. Ademais, os laços de compadrio, para os libertos teriam, segundo Oliveira, uma função complementar: a de recompor os “laços de família” desaparecidos com a experiência do cativo.²⁴

No que se refere aos laços de compadrio, em 1861, outra filha do casal, Albina, foi batizada em 1861, quando tinha quatro meses, por Francisco Fernandes de Mesquita, branco, casado e morador na freguesia de São Pedro. Mesquita foi, por diversas vezes, nomeado diretor do Banco da Bahia na década de 1870, membro da comissão administrativa da empresa Trilhos Urbanos (responsável por serviços de bondes em Salvador) e candidato a vereador pela chapa liberal, em 1876.²⁵ A escolha de homens brancos, de prestígio e de alguma posse para apadrinhar suas filhas (Gertrudes e Albina) revela uma estratégia adotada pelo casal de libertos compatível com um projeto de ascensão social. Compadres brancos eram em geral pessoas mais afortunadas ou com maior trânsito pelas instituições daquela sociedade, normalmente fechadas aos africanos e sua descendência. Algum tempo depois, após o casamento dos pais, Gertrudes foi legitimada, uma prática comum da época.²⁶

Conforme sugeriu João Reis, ao escolher o nome de Gertrudes para a sua filha, Felicidade provavelmente fazia uma homenagem à sua amiga de cativo, Gertrudes da Silva Friandes, também africana, que ao ditar seu testamento anos depois, deixaria para Felicidade “um pano da costa”. Segundo o documento citado por Reis, Felicidade era de nação jeje, informação que não corrobora aquela apontada anteriormente a partir da carta de liberdade da africana, de que ela era de nação nagô.²⁷ Infelizmente nenhum outro documento capaz de dirimir a controvérsia foi encontrado. Como exemplo, o registro de óbito de Felicidade não

23 Oliveira, “Viver e morrer no meio dos seus”, p. 185.

24 *Idem, ibidem.*

25 *O Monitor*, 1876.

26 ACMS, *Batismos. Paróquia da Nossa Senhora da Conceição da Praia, 1834-1844*, fl. 76 v. Agradeço a João Reis a indicação desta fonte. Oliveira, “Viver e morrer no meio dos seus”, p. 185.

27 Reis, *Domingos Sodré*, pp. 264-265.

menciona qualquer informação sobre sua nação, apenas diz que ela era “súdita inglesa”.²⁸ Este é, aliás um dado importante, que pode significar que Felicidade andou pela Costa da Mina, especificamente em Lagos, tendo aí recebido das autoridades britânicas algum papel que dizia ser ela “inglesa”.

Desconfio de que Felicidade e Gertrudes não tivessem sido escravas de uma mesma pessoa. Como visto segundo sua carta de alforria, Felicidade havia sido escrava de sóror Inácia Francisca Friandes, enquanto sua amiga Gertrudes provavelmente pertencia a alguém com o sobrenome Silva Friandes, talvez um parente de sóror Inácia. No APEBA existem pelo menos dois testamentos de africanas libertas que tinham o sobrenome Friandes. Uma delas era Maria Justina Matheus da Silva Friandes, falecida em 1880, que ao ditar seu testamento em 1876 declarou ter sido trazida ainda pequena da Costa da África. Justina era casada com o africano liberto Antônio Roberto Tavares e não tinha filhos. Infelizmente Maria Justina não nos deixou mais informações sobre si.²⁹

A outra africana que também tinha o sobrenome de Felicidade era Rita Friandes, que ditou seu testamento em 1852. Segundo Rita, ela fora batizada na freguesia de Santana e tinha sido escrava de Manoel Friandes da Silva, nome que ela pode, numa confusão, ter invertido. Rita não se casou e assim como Justina não teve filhos. Para ser sua segunda testamenteira, Rita nomeara uma ex-escrava sua, Maria, de nação nagô, que tinha seus quatro filhos em poder da ex-senhora.³⁰

Como muitas africanas libertas na Bahia, Rita possuía algumas escravas. Uma delas era Maria Friandes, crioula, que através de verba testamentária da ex-senhora, ficou coartada em 200 mil réis, para que em três anos, prorrogáveis por mais três, pagasse por sua liberdade. Se em seis anos Maria não pagasse a quantia, deveria ser “chamada ao cativoiro” novamente. Outra escrava de Rita era Maria, jeje, coartada em 50 mil réis por três anos, e que também deveria retornar ao cativoiro se não pagasse por sua liberdade, mas nunca poderia ser vendida. Além das escravas, Rita também possuía seis crias: Mathias, Marcelo, Manoel e Vicência, filhos da liberta Maria nagô, nomeada segunda testamenteira. Conforme visto acima, as duas crianças eram Maria do Carmo e Procópio, filhos de Maria, crioula, liberta condicionalmente. Por fim, todos os filhos das escravas de Rita Friandes ficaram livres através de verba do seu testamento e deveriam receber os remanescentes de seus bens após a partilha.

28 ACMS, Óbitos. Paróquia do Santíssimo Sacramento do Paço, 1844-1877, fl. 119 v.

29 Testamento de Maria Justina Mateus da Silva Friandes (1876). APEBA, *Judiciária*, Testamentos, Livro 56, fls. 30 v. – 32 v.

30 Testamento de Rita Friandes (1852). APEBA, *Judiciária*, Testamentos, 03/1228/1697/03.

Rita Friandes não tinha muitos imóveis, apenas uma roça, na estrada que ia de Brotas ao Rio Vermelho. Declarou na época não dever nada a pessoa alguma e já estar isenta do pagamento do imposto de 10 mil réis que recaía sobre os africanos libertos residentes na Bahia, por já ser maior de cinquenta anos. Rita também tinha recebido as economias de “um preto Cassiano, de nação jeje, escravo do senhor Sampaio”, 300 mil réis, certamente parte do valor necessário para que Cassiano comprasse sua liberdade. Ao receber a quantia, Rita recolheu 200 mil à Caixa Econômica para render juros e guardara em seu poder os outros 100 mil, que deveriam ser pagos a Cassiano após a venda de seus bens.

O fato é que, tendo sido ou não escravas de um mesmo senhor com o sobrenome Friandes, talvez convivendo juntas em cativo com Maria Justina ou Rita, Felicidade e Gertrudes eram próximas. Gertrudes foi homenageada pela amiga Felicidade que dera seu nome a primeira de suas filhas, e era mulher do africano Antão Pereira Teixeira, com quem Antônio Xavier teve uma querela em 1869.³¹

Com já mencionado, Felicidade teve também outros filhos: Prudência, Emília, Boaventura, Atanásia, Dionísio³², Fortunato³³ e Albina. Dionísio foi apadrinhado quando tinha cinco meses, em 1853, por Januário Carneiro, casado e morador na freguesia de São Pedro, entretanto, não foi possível identificar qual a cor ou condição social de Januário. Fortunato foi batizado quatro anos depois, em 1857, quando tinha dois meses, por Joaquim Porfírio Viana, pardo, solteiro e morador na freguesia da Sé, o que confirma mais uma vez a ampla rede de compadrio formada por Antônio e Felicidade, a qual englobava, além dos brancos e crioulos, também pardos. Por outro lado, não foi encontrado documento que apontasse a escolha de africanos para batizar seus filhos. A ausência de africanos batizando seus filhos refletiria um sentimento de ascendência do casal de libertos frente aos demais membros da comunidade africana. Mas não faltaram africanos na rede de compadrio de

31 APEBA, *Judiciária*, Ação de dez dias, 25/0876/05. A disputa envolvendo Antônio Xavier e Antão Teixeira já foi analisada por Reis em *Domingos Sodré*, pp. 264-266.

32 Batismo de Dionísio (19/03/1853): ACMS, *Batismos. Paróquia do Santíssimo Sacramento do Paço, 1817-1859*, fl. 218 v.

33 Batismo de Fortunato (18/01/1857): ACMS, *Batismos. Paróquia do Santíssimo Sacramento do Paço, 1817-1859*, fl. 237 v.

Antônio. Mesmo sem escolhê-los para apadrinhar seus filhos, ele aceitaria batizar a filha de pelo menos uma africana, conforme se verá adiante.³⁴

Não foi possível precisar quando Antônio e Felicidade se mudaram da freguesia da Conceição da Praia para a Baixa dos Sapateiros, na freguesia do Santíssimo Sacramento da Rua do Passo. Nesta, o casal residiu em um sobrado de dois andares, e lá permaneceu até o fim de suas vidas. O sobrado era edificado em terreno próprio, com nove quartos, três salas, duas salas de jantar e duas cozinhas. Além de Felicidade, Antônio e seus filhos, os escravos habitavam uma senzala nos fundos da casa ou no porão (loja), mas deviam circular pela residência, varrendo, cozinhando, costurando, lavando, enfim, realizando as atividades domésticas, e recebendo ordens para o trabalho de ganho nas ruas da cidade.³⁵ É provável que Felicidade Friandes tivesse um papel importante no gerenciamento da escravaria.

FELICIDADE FRIANDES: UMA AFRICANA NA BAHIA

Descumprindo mais um acordo para acabar com o tráfico de escravos no Atlântico desde, pelo menos, 1831, os traficantes viram-se encurralados frente à pressão inglesa, no sentido de acabar com a atividade, principalmente após o *Equipment Act* de 1841. Como o próprio Antônio reportou a Luís em carta de 1841, o negócio negreiro já não era lucrativo como dantes e muitos comerciantes estavam indo à falência. Com o desmonte do sistema que tinha lhe proporcionado até então prosperidade, e após a morte de Luís Xavier em 1855, os rendimentos de Antônio Xavier e sua mulher vieram apenas dos aluguéis de imóveis, das vendas nas lojas do casal e dos jornais dos escravos. Talvez em virtude de sua experiência, caso tivesse sido quitandeira, Felicidade, além de feitorizar escravos, ajudava a administrar as lojas do marido, que tinham mais de duzentos clientes.³⁶

Apesar de não ter encontrado indícios capazes de corroborar essa hipótese, suponho que Felicidade, enquanto escrava, tivesse desempenhado atividades típicas de negras de ganho na cidade de Salvador. As negras minas, provenientes da costa ocidental africana, dominavam o mercado informal na cidade do Rio de Janeiro no século XIX trabalhando como quituteiras, quitandeiras com tabuleiro fixo ou simplesmente ambulantes.³⁷ Como no Rio dessa época, na

34 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872).

35 Nascimento, *Dez freguesias da cidade do Salvador*, p. 37. APEBA, *Judiciária*, Inventários, 02/3050/10, fl. 6-v. APEBA, *Judiciária*, Sequestro de bens, 41/1444/06, fl. 25-v – 32-v.

36 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 02/3050/10, fls. 25-28. APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 17-26.

37 Faria, “Sinhás pretas, damas mercadoras”, p. 133.

Bahia, os minas pertenciam na sua maioria à nação nagô, a mesma de Felicidade Friandes, e as atividades dessas mulheres nas ruas de Salvador eram também parte da vida da cidade, e como tal foram registradas por diversos visitantes estrangeiros.³⁸ Para a cidade da Bahia, a historiadora Cecília Soares demonstrou a quase total predominância das libertas nagôs a desempenhar a função de mercadoras em meados do século XIX.³⁹ Segundo Soares,

Esse tipo de atividade não era estranho às negras importadas pelo tráfico negreiro, pois que em muitas sociedades africanas delegavam-se às mulheres as tarefas de subsistência doméstica e circulação de gêneros de primeira necessidade. Muitas ganhadeiras africanas eram provenientes da costa Ocidental da África, onde o pequeno comércio era tarefa essencialmente feminina, garantindo às mulheres papéis econômicos importantes.⁴⁰

Apesar da importância dessas negras para o abastecimento de produtos alimentícios em Salvador, muitas delas ainda tinham de conviver com a repressão de autoridades municipais, as quais cobravam taxas e tributos para que pudessem ter licença e comercializar seus artigos, geralmente gêneros de primeira necessidade. Ao mesmo tempo, muitas negras ganhadeiras foram alvo de espertalhões que as extorquiam pelas ruas da cidade, se passando por fiscais da lei.⁴¹ É possível que Felicidade, uma vez casada com Antônio, já não desempenhasse atividades de rua, mas que estivesse exclusivamente dedicando-se a cuidar dos numerosos filhos e ao gerenciamento dos escravos domésticos. Talvez até em casa fosse difícil dar ordens a tantos escravos, principalmente os homens, quiçá mais recalcitrantes em obedecerem a ordens de uma mulher. Em 1855, quando estava preso por suposta fraude do testamento de Luís Xavier, Antônio disse ter enviado os escravos Domingos e Francisco para a casa de seu compadre, Gonçalo de Meneses Costa, “porque na dele não podiam [ficar] por estarem somente sob a guarda de sua mulher”.⁴² Domingos e Francisco, lembremos, eram escravos desponderados, a quem Antônio acusava de ter, inclusive, atentado contra sua vida. Assim, para proteger a mulher, tirou-os de casa enquanto esteve preso.

38 Ver Moema Parente Augel, *Visitantes estrangeiros na Bahia oitocentista*, São Paulo: Cultrix, 1980, *passim*.

39 Soares, “As ganhadeiras”, p. 59.

40 *Idem*, p. 60.

41 *Idem*, p. 70.

42 APEBA, *Judiciária*, Sequestro de bens, 41/1444/06, fl. 25-v. 32-v.

Felicidade e Antônio investiram numa educação refinada para os filhos, mais um sinal a diferenciá-los da maioria dos descendentes de africanos nascidos no Brasil. Todos sabiam ler e escrever, mas foram além disso. Fortunato, por exemplo, teve aulas de filosofia, matemática e inglês no Colégio São Francisco, localizado na Rua da Barroquinha, próximo à sua residência. Prudência e Albina, além de terem completado a educação doméstica, aprenderam a tocar piano, instrumento que o casal de libertos possuía em casa, um símbolo da modernidade urbana no Brasil imperial.⁴³

Ademais da boa educação, a vestimenta dos filhos de Antônio e Felicidade também os diferenciavam da maioria dos descendentes de africanos no Brasil, os quais usavam “calças finas, coletes, paletós e vestidos” confeccionados com tecidos elegantes como cetim e seda. Sapatos de trança, de veludo e botinas também eram utilizados para compor o visual. As meninas regularmente usavam chapéus e luvas.⁴⁴ A prosperidade dos libertos também se refletia na dieta alimentar deles e dos filhos que consumiam, além dos alimentos tradicionais, pães-de-ló, pães-de-ló, bolos ingleses, bons bocados e pastéis.⁴⁵ Provavelmente, outros artigos alimentícios que o casal de africanos vendia nas lojas também eram destinados ao consumo da família.⁴⁶

Felicidade e Antônio viveram juntos até 1867, ano em que a africana faleceu aos 50 anos, vítima de uma paralisia. Seu velório ocorreu na Igreja de São Francisco, repleto de velas e tochas, “onde houve encomendação solene” de sua alma. De lá seu corpo foi levado por carregadores até o cemitério da Quinta dos Lázarus, acompanhado a pé por pároco, sacristão, familiares e escravos da família.⁴⁷ Antônio pagou a Maria Luiza dos Santos pela armação

43 O piano foi avaliado em 1867 por 400 mil réis. APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 6-v, 161. Luiz Felipe de Alencastro, “Vida privada e ordem privada no Império”, in Alencastro (org.) *História da vida privada no Brasil – Império: a corte e a modernidade nacional* (São Paulo, Companhia das Letras, 1997), vol. 2, pp. 12-93.

44 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 02/3050/10 (1867), fl. 45. APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 49, 92-94.

45 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fl. 106.

46 Sobre aspectos da alimentação na Bahia do século XIX, ver dentre outros, Schwartz, *Segredos internos*, pp. 126-127, 194-195. João Reis e Eduardo Silva, *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, pp. 22-31. João Reis e Márcia Aguiar, “‘Carne sem osso e farinha sem caroço’: o motim de 1858 contra a carestia na Bahia”. *Revista de História da USP*, nº 135, 1996. Sobre vestimentas e padrão de comportamento de descendentes de escravos, ver, por exemplo, Petronio Domingues, “Lino Guedes: de filho de ex-escravo à ‘elite de cor’”, *Afro-Ásia*, nº 21(2010), pp. 133-166.

47 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 30-37. Sobre as atitudes dos libertos diante da morte, ver Oliveira, *O liberto*, pp. 87-102. Para uma discussão minuciosa sobre a morte e

fúnebre para Felicidade, além de um caixão “próprio decente”, hábito e touca, e o trabalho da pessoa que a vestiu, um total de 431 mil réis. Sete dias depois do enterro, seis missas foram celebradas no Convento de São Francisco, local onde funcionavam duas irmandades negras, a de São Benedito e a de Santo Ifigênia, talvez por ter sido Felicidade irmã de uma ou ambas. Após o luto, Antônio deu início ao seu inventário, quando todos os filhos foram declarados, à exceção de Gertrudes e Antônio, conforme já mencionado, indício de que tivessem falecido antes da mãe.⁴⁸

Os bens do casal foram partilhados quatro anos depois, em 1871, e totalizavam mais de 95 contos de réis, uma verdadeira fortuna para a época. Entretanto, as despesas e dívidas também eram muitas, e restou de líquido pouco mais de 28 contos de réis.⁴⁹ Além das propriedades e escravos, foram também listados os móveis, jóias e utensílios que confirmam o conforto e a abundância que cercavam a vida cotidiana desta família de africanos libertos.

MÓVEIS LISTADOS NO INVENTÁRIO DOS BENS DO CASAL EM 1867.

01	Piano forte de Playel	400\$000
01	Lustre com doze mangas	60\$000
01	Serpentina com três mangas	15\$000
05	Pares de mangas de vidro	10\$000
06	Jarras a seis mil réis cada uma	24\$000
01	Espelho grande de sala com quatro palmos de largura e cinco e meio de comprimento	30\$000
01	Par de consolar lastro de madeira de jacarandá	50\$000
01	Par de aparadores	24\$000
02	Bancas redondas	50\$000
02	Sofás avaliados ambos	70\$000
03	Marquesas ordinárias	24\$000
08	Cadeiras de braço de jacarandá avaliadas todas	80\$000
30	Ditas lisas	150\$000
16	Ditas avaliadas todas	54\$000
02	Mesas de jantar	12\$000

FONTE: APEBA, *Judiciária*, Inventários, 02/3050/10 (1867), fl. 6 v.

ritos fúnebres na Bahia do século XIX, ver Reis, *A morte é uma festa*. O autor discute os aspectos práticos do velório e enterro, inclusive de africanos, no cap. 5.

48 Reis, *A morte é uma festa*, p. 54 e 233. ACMS, *Óbitos. Paróquia do santíssimo Sacramento do Paço, 1844-1877*, fl. 119 v. APEBA, *Judiciária*, Inventários, 02/3050/10 (1867), fl. 31.

49 Os valores exatos são: Monte-mor = 95:574\$318; Dedução = 66:705\$416; Líquido = 28:868\$902. APEBA, *Judiciária*, Inventários, 02/3050/10 (1867), fl. 153.

Como já mencionado, dentre os numerosos bens, o casal tinha um armazém de carne seca na Praça do Comércio, nº 5, onde vendiam gêneros alimentícios (carne, alho, cebola, feijão, farinha, milho, azeite de mamona, de coco, sal e peixe), produtos de limpeza (sabão e vassouras) e outros itens, como esteiras, tonéis e caixas. Os produtos dessa loja foram avaliados em quase dois contos de réis (1:849\$860). Na barraca filial de carne seca, sita à Praça do Comércio, nº 12, foram avaliadas 62 arrobas de carne por pouco mais de 300 mil réis (307\$000).⁵⁰ Outra loja foi listada, a “venda de molhados sita a Rua do Julião”, essa mais diversificada. Talvez a terceira loja do casal, que não foi mencionada, já tivesse sido fechada e o estoque transferido para o Comércio, nº 5, onde antes era apenas comercializada carne seca.

No Julião, vendiam-se garrafas, vasilhas, moringas, panelas, louças, charutos, cigarros, cachaça, vinho e também produtos alimentícios (chás, pimenta, café, carne, feijão, milho, açúcar, manteiga, farinha, arroz, cevada), o que pode corroborar a hipótese de que a família dos libertos desfrutava de uma dieta bastante diversificada. Esta loja foi avaliada em mais de dois contos de réis (2:285\$238). As dívidas e despesas da família foram o que mais onerou as contas do inventário do casal de libertos. Na Caixa Econômica, Felicidade e Antônio deviam oito contos de réis. Os gastos com alimentação, vestimenta, médicos e remédios para os filhos e escravos também levaram boa parte dos rendimentos dos libertos, além de impostos, pagamentos de seguro contra fogo e de foros das propriedades e custas processuais (advogados e impostos) do inventário.

Antônio Xavier tinha uma enorme lista de fregueses, que compravam a crédito nas suas lojas e tinham seus nomes anotados num caderno. Em 1871, Antônio tinha uma carteira de clientes que totalizava quase duzentas pessoas. Muitos deles não pagariam o que deviam aos herdeiros dos libertos, daí seus débitos serem consideradas como “dívidas perdidas”.⁵¹

VIDA RELIGIOSA

Não foi possível apurar com segurança a vida religiosa de Felicidade e Antônio. Uma das questões candentes é se eles estavam envolvidos com o universo religioso africano. Baseadas em fontes diversas, pesquisas recentes⁵² têm identificado muitos praticantes do

50 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 02/3050/10 (1867), fls. 24-27 v.

51 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01, fl. 73 v.

52 Ver apenas a título de exemplo, dentre outros, Oliveira, *O liberto*, pp. 79-101; Verger, *Os libertos*; Reis, *Domingos Sodré*; Parés, *A formação do candomblé*; Castillo e Parés, “Marcelina da Silva”;

candomblé baiano no século XIX, mas nada que pudesse ter ligação com nossos personagens. De todo modo, qual a posição de Felicidade e Antônio em relação aos “valores africanos” na Bahia da época? Pierre Verger propôs uma classificação a partir de mini-biografias por ele elaboradas de africanos libertos: uns teriam abandonado os laços espirituais com a África e aderido ao catolicismo de corpo e alma; outros se mantiveram muçulmanos ortodoxos; outros permaneceram adeptos de voduns e orixás, mas também praticavam o catolicismo; e ainda outros circulavam entre essas religiões.⁵³

Não sabemos exatamente onde se inseriam Felicidade e Antônio no esquema de Verger, que talvez seja um pouco rígido. A bibliografia têm apontado para a necessidade de outras abordagens sobre as influências culturais da África no contexto da escravidão. A presença de elementos africanos nas práticas culturais dos escravos nas Américas não pode ser compreendida apenas sob a ótica da “continuidade absoluta” ou da “ruptura total” em relação às práticas africanas anteriores, mas como representações, cosmovisões e significados específicos do momento e do lugar onde ocorreram.⁵⁴ Neste sentido, não se pode pensar que os africanos no Brasil desenvolviam práticas religiosas de forma mecânica, como um reflexo, sem mediações de costumes aprendidos outrora na África. Em outras palavras, não é mais aceitável a narrativa de que na Bahia, os africanos escravizados praticaram da mesmíssima forma aquilo que teriam trazido como bagagem cultural e religiosa do continente africano. Muita coisa “sobreviveu”, e é preciso apontar porque sobreviveu, muitas coisas não, e é preciso também apontar por que.

Ainda que nenhum indício na documentação tenha despontado sobre envolvimento de Felicidade e Antônio com o candomblé, suas relações com outros africanos que tiveram essa experiência dão algumas pistas sobre o assunto.

Em primeiro lugar, a relação entre Antônio e outra africana nagô, Maria Madalena, escrava e filha de santo de uma das fundadoras do terreiro da Casa Branca, Marcelina da Silva, a Obatossi. Esta, de acordo com Castillo e Parés, viajou no final de 1837 juntamente com a fundadora da casa para a Costa da Mina, onde permaneceu por dois anos. De volta à

Castillo, “O terreiro do Alaketu e seus fundadores”; Rachel E. Harding, *A refuge in Thunder: Candomblé and Alternative Spaces of Blackness*. Bloomington, Indiana University Press, 2000; Dale Graden, “So much superstition among these people! – Candomblé and the dilemmas of afro-bahian intellectuals, 1864-1871”. In: *Hendrik Kraay, Afro-brazilian culture and politics: Bahia, 1790s to 1990s*. New York: M. E. Sharp, 1998, pp. 57-73.

53 Verger, *Os libertos*, pp. 9-54.

54 Ver Sidney Mintz e Richard Price, *O nascimento da cultura afro-americana: uma perspectiva antropológica*. Rio de Janeiro: Pallas/ Universidade Cândido Mendes, 2003.

Bahia, Marcelina teria trazido outras pessoas de lá, inclusive dois filhos enetos (filhos que Madalena teve na África).⁵⁵

Segundo Pierre Verger, baseado em relatos orais, Maria Madalena teria realizado outras viagens para a Costa da África, num trânsito constante pelo Atlântico, viagens ainda não corroboradas pelas fontes escritas. Outros africanos apontados no capítulo anterior deste trabalho, como Gil de Almeida e Emiliano Grave, pessoas ligadas a Antônio e Felicidade, também viajaram para a África, certamente a realizar um rico intercâmbio de notícias e produtos, inclusive produtos rituais, entre o Brasil e a África. Essas viagens, que até recentemente pertenciam ao “mundo da oralidade”, deixaram vestígios na documentação escrita capazes de elucidar outros aspectos, inclusive a vida religiosa desses personagens.⁵⁶

Como frisaram Castillo e Parés, muitas dessas viagens eram realizadas por especialistas religiosos, como a liberta Marcelina da Silva, que deveria ter entre seus objetivos adquirir conhecimentos místicos, o que aumentava o seu “prestígio social, legitimava sua autoridade religiosa e garantia a eficácia de seus serviços espirituais” perante seus clientes e acólitos em Salvador.⁵⁷

Na Bahia, Marcelina da Silva comprou sua carta de alforria em 1836. Em fevereiro de 1837, sua filha Maria Madalena, então com 7 anos, obteve liberdade condicional, passada por seus senhores, José Pedro Autran e Francisca da Silva, também africanos, com a condição de os acompanhar na viagem de retorno à África.⁵⁸ Mas não foi para ficar. Na sua volta à Bahia, em 1844, Marcelina da Silva, assim como Felicidade Friandes e Antônio Xavier, experimentou uma vida de ascensão social, adquiriu escravos e bens imóveis e também ajudou a fortalecer uma “rede transatlântica de libertos nagôs, ativos na promoção da religião dos orixás no Brasil”, como escreveu Reis para falar de outro personagem, o adivinho Domingos Sodré.⁵⁹ É preciso destacar, entretanto, que talvez assim como Antônio Xavier, Marcelina da Silva tenha precisado servir com lealdade à sua ex-senhora, para que pudesse viajar para a África e posteriormente assumisse determinadas funções na Casa Branca.

55 Sobre a africana Marcelina da Silva, ver Pierre Verger, *Os libertos*, pp. 86-94. O trabalho mais recente e completo sobre a africana foi feito por Lisa Castillo e Luis Nicolau Parés, “Marcelina da Silva”. Castillo, “Entre memória, mito e história: viajantes transatlânticos da Casa Branca”. In: REIS & AZEVEDO (orgs.). *Escravidão e suas sombras*, pp. 65-110.

56 Ver por exemplo, Verger, *Os libertos*, pp. 91-92; Castillo e Parés, “Marcelina da Silva”; Castillo, “Entre memória, mito e história”, pp. 65-110.

57 Lisa Castillo e Luis Nicolau Parés, “Marcelina da Silva”, p. 111.

58 *Idem*, p. 117.

59 Reis, *Domingos Sodré*, p. 265-266; Castillo e Parés: “Marcelina da Silva”, pp. 111-151.

Marcelina da Silva teria deixado na Costa da África sua filha recém-liberta, Maria Madalena, e o retorno desta ao Brasil teria supostamente acontecido em 1869, apesar de especulações apontarem os anos de 1863-67. Entretanto, parece mais certo que o retorno de Maria Madalena tenha ocorrido mais perto de 1863, pois em 1865 Antônio Xavier batizaria sua filha, Maria Vitória, nascida no ano anterior.

Maria Madalena herdou a direção do terreiro da Casa Branca e era comadre de Antônio Xavier, por isso insisto e especulo que provavelmente este frequentava o espaço sagrado dirigido primeiro pela mãe e depois por ela. Aliás, outro compadre de Antônio, Manoel José d'Etra também tinha relações “suspeitas” com o candomblé, mas o do Gantois. Manoel d'Etra era padrinho do primeiro filho da fundadora do terreiro e testemunha no seu casamento.⁶⁰ Além de comadre de Antônio, também Madalena era sua freguesa, com crédito para comprar nas lojas do africano, como comprova o registro de seu nome, em 1872, naquela lista de devedores do liberto. Madalena devia pouco mais de mil réis (1\$440), uma ninharia na verdade. Não sei se a liberta era má pagadora, mas segundo Lisa Castillo, Madalena de fato deixou muitas dívidas ao morrer.⁶¹

É possível que Felicidade e Antônio também tivessem participado de alguma irmandade católica de pretos, como a do Rosário, a de São Benedito e outras. Lembro que missas foram mandadas rezar pela alma de Felicidade no convento de São Francisco, onde estava a popular irmandade de São Benedito. Em 1878, o filho mais velho do casal, Boaventura Xavier, foi reeleito consultor da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da igreja matriz de Santana, o que sugere que a família não era alheia à sociabilidade que girava em torno dessas confrarias.⁶² Mas a adesão do casal ao catolicismo é incontroversa, pois dentre seus bens havia objetos como “um relicário, um crucifixo, um aparelho de cruz de prata, seis resplendores de prata e uma coroa de prata de Nossa Senhora”.⁶³

É provável que, em 1871, Antônio Xavier, além de rezar para Nossa Senhora, tivesse buscado a proteção espiritual de sua comadre Maria Madalena e da mãe-de-santo Marcelina da Silva, quando enfrentou uma demanda judicial contra o africano liberto Antão Pereira Teixeira, viúvo de Gertrudes Friandes, aquela amiga de Felicidade aqui já apresentada. Segundo Reis, Antão tinha fama de feiticeiro, era dono de um candomblé na Cruz do Cosme e, em 1872, foi acusado de ter embebedado uma mulher parda, sua cliente, com o intuito de

60 Conforme pesquisa de Lisa Castillo, em andamento, sobre este outro famoso terreiro.

61 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 73-76. Lisa Castillo, conversa pessoal.

62 *O Monitor*, 24 de novembro de 1878

63 Ver tabela da página 09.

violentá-la sexualmente. Antão era também um homem violento, havia sido preso por tentar espancar sua mulher, e em 1875 acabou sendo expulso do Brasil.⁶⁴

Reis especula se Antão pudesse ter utilizado seus dotes de feiticeiros contra Antônio Xavier, que por prevenção, teria solicitado ajuda de Madalena e sua mão para defender-se. Um ano depois de iniciada a batalha judicial, portanto em 1872, Antônio faleceu vítima de erisipela, uma “inflamação da pele, caracterizada pela cor vermelha, inchação e dor da parte afetada”, de acordo com um dicionário médico de final do século XIX. Na época, acreditava-se que além da insolação, atritos e picadas de insetos também poderiam desencadear a erisipela. Também “as affecções fortes da alma, um pezar profundo [e] um acesso violento de cólera” poderiam ser fatores desencadeantes. Entretanto, raras vezes a doença ocasionava o fim da vida.⁶⁵ Teria Antão, através de seus poderes místicos, alguma responsabilidade pela morte de Antônio?

Ainda doente, Antônio foi tratado pelos médicos Manoel Joaquim Saraiva e Joaquim Pereira de Castro e Silva, que foram à sua casa lhe receitar água vienense (um tipo de laxante e purgativo), purgantes de nitrato de magnésio e outros mais brandos, na época, considerados eficazes no tratamento da erisipela.⁶⁶ Pomadas de araroba, óleo de linhaça e secante – comprados com o boticário João de Souza Gouveia e no armazém de drogas de Lima, Irmãos e Cia, localizado na Rua direita do Comércio – também foram utilizados nas lesões locais.

O funeral do rico Antônio Xavier foi pomposo. Cem tochas foram alugadas, houve encomendação solene do corpo acompanhada por órgão e cinquenta missas foram rezadas, de mil réis cada uma delas. De acordo com Maria Inês Oliveira,

A grande característica dos enterros, na primeira metade do século XIX, era a excessiva pompa com que se revestiam. Este luxo encontrava-se presente entre todas as categorias sociais e era, sem dúvida, mais uma das diversas formas de se ostentar poder e riqueza. Os libertos não constituíam exceção à regra e buscavam fazer de seus funerais um ritual de nivelamento social, quer pela pompa que lhes conferia dignidade, quer pela morte que os igualava a todos os viventes. [...] ⁶⁷

Além disso, também se acreditava que a pompa ajudava na busca de um bom lugar no além-túmulo. Ainda segundo Maria Inês, por mais abastado que fosse um liberto na Bahia do século XIX, o anátema da cor e da condição servil de outrora continuou, por muito tempo a

64 A narrativa da querela judicial encontra-se em Reis, *Domingos Sodré*, pp. 264-265.

65 Pedro Luiz Napoleão Chernoviz, *Diccionario de Medicina Popular e das sciencias accessarios para uso das famílias (...)*. 6ª edição, Paris, A. Roger & F. Chernoviz, 1890, vol. 1, pp. 1000-1002.

66 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 90-90 v. Chernoviz, *Diccionario de Medicina Popular*, p. 1002.

67 Oliveira, *O liberto*, p. 90.

marcar seu status. A ostentação transformava-se, portanto, numa forma de afirmação pessoal e o sepultamento, como seu último ato social, buscava também refletir esta necessidade”.⁶⁸

Antônio Xavier faleceu em 1872, sem deixar testamento, mas certamente incumbiu ainda em vida, seu filho Boaventura Xavier de Jesus de realizar as obrigações do funeral. Talvez Boaventura tivesse resolvido gastar dinheiro no rito fúnebre do pai como forma de reconhecimento e admiração por Antônio, ou quiçá para (re) afirmar na morte a ascensão social experimentada pela família africana. Foram rezadas catorze missas para Santo Antônio, três para Nossa Senhora da Conceição e o Santíssimo Coração de Jesus, celebradas na igreja de São Francisco, onde provavelmente foi comprado carneiro para o sepultamento de Antônio Xavier.⁶⁹

A missa fúnebre de Antônio foi realizada com “momento solene a órgão”, e seu corpo foi conduzido numa sege, com nove carros no acompanhamento, mais um sinal de luxo. Na primeira metade do século XIX, ter o caixão conduzido por carros era um costume que “denotava ostentação”, e embora essa prática já estivesse mais difundida na segunda metade de século, não era para qualquer um.⁷⁰ Tochas, armação, sege, roupas de luto para os filhos e os escravos foram algumas das despesas feitas para seu funeral. No total, Boaventura gastou mais de um conto de réis com as despesas do rito fúnebre de seu pai, o que, em 1872, representava uma pequena fortuna.⁷¹

POST-MORTEM

Após a morte de Antônio, seus credores se apressaram em cobrar judicialmente suas dívidas. Cardoso & Irmãos eram donos de uma das barracas de carne seca, localizada no Cais Novo, alugada ao africano por 56 mil réis mensais. Antônio Ferreira Pontes e Joaquim da Costa Sol cobraram dívidas que somavam quase dois contos de réis pelo fornecimento de carne para o armazém. João Batista Barbosa Marques era credor de 630 mil réis por fornecer lenha de seu depósito a Antônio. Bartolomeu Costa & Cia cobraram pouco mais de 200 mil réis pelas roupas e acessórios vendidos à família. Por fim, Manoel Luis de Carvalho, outro

68 *Idem*, p. 90-91.

69 João Reis, *A morte é uma festa*, pp. 178-182. Ao que tudo indica, o carneiro foi comprado na igreja de São Francisco. APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 78-85.

70 João Reis, *A morte é uma festa*, pp. 155-156.

71 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 78-94.

fornecedor, cobrou pouco mais de 100 mil réis, valor correspondente ao fornecimento de outros produtos para as lojas, como bacalhau, cigarros, cerveja, queijo etc.⁷²

Como dito, além das barracas (uma principal e outra filial), onde vendia carne seca, ambas localizadas no Comércio, Antônio tinha uma venda na Rua do Julião, freguesia do Pilar, e uma taverna na Rua dos Caldeireiros. Nesta, Antônio vendia mudas de plantas (como laranjeiras, roseiras e craveiros), velas, charutos, tabaco, fumo em folha, cachaça, vinho, cadernos, palitos, fósforos, gás e alimentos (chá, café, cominho, açúcar e azeite de diversos tipos). Em 1873, a loja foi avaliada em mais de um conto de réis (1:931\$572), mas arrematada em lotes, o que somou pouco mais de setecentos mil réis (724\$340).⁷³

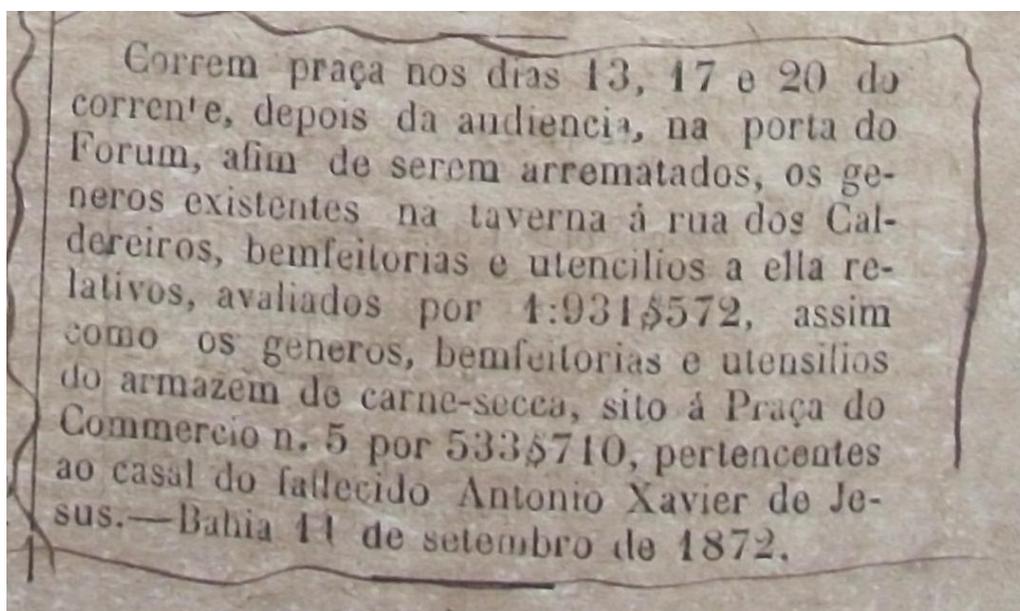


Figura 19: Anúncio sobre a venda das lojas de Antônio Xavier de Jesus, 1872. APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872).

Ao falecer, Antônio não quitara a dívida com a Caixa Econômica, no valor de quinze contos de réis, que foi liquidada por Boaventura Xavier. Ignoro o que teria levado Antônio a contrair uma dívida desse montante com a instituição, talvez uma combinação de capital para fazer girar seus muitos negócios com despesas processuais e honorários advocatícios das ações que moveu ao longo da vida, como já mencionado anteriormente.

72 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 27-51.

73 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 59-61. Nascimento, *Dez freguesias*, p. 53.

Antônio também deixara numerosos devedores, quase duzentos no total.⁷⁴ Dentre eles, seus próprios genros, Manoel dos Passos de Meneses e Silva e Miguel Moreira de Carvalho, além de outras pessoas, cujas profissões foi possível identificar como lavadeira, alfaiate, pedreiro, tanoeiro, caldeireiro, marceneiro, carapina, saveirista e ourives. A clientela de Antônio Xavier era ampla e variada e contava com escravos, estrangeiros e detentores de títulos, como membros da Igreja (frei, padre e sacristão) e militares (soldado e capitão do exército imperial). Certamente, outros clientes que residiam fora do centro comercial de Salvador, quando de passagem pela cidade também compravam nas lojas do liberto. Na sua lista de devedores constavam pessoas residentes no engenho Cabôto (Candeias), no Cabula, em São Caetano, Periperi, Santo Amaro de Ipitanga, Abrantes, Camaçari e Passé.

Homem de negócios que soube seguir os passos de seu senhor e benfeitor, prosperar ainda mais que este, Antônio certamente não costumava perdoar dívidas, nem mesmo aquelas feitas por seus genros ou sua comadre. E, caso todos os devedores tivessem quitado seus débitos, os filhos de Antônio receberiam a mais de herança quase cinco contos de réis, um terço da dívida que herdaram com a Caixa Econômica.⁷⁵

Como Antônio e Felicidade constituíram uma família numerosa, os bens por ele deixados pulverizaram. Cada herdeiro ficou com pouco mais de cinco contos de réis (5:692\$271).⁷⁶ Em 1872 Boaventura, Prudência, Emília e Athanásia eram maiores de 21 anos, sendo que Prudência e Emília já eram casadas. Prudência com Miguel Moreira de Carvalho, professor público primário da freguesia da Vitória, onde escolhiam morada os maiores comerciantes da cidade, principalmente os estrangeiros. Na Vitória existiam grandes roças, com elegantes casas de moradia, além de luxuosas residências que se destacavam por suas riquezas arquitetônicas e esculturais, sendo o reduto da elite baiana, com suas “confortáveis vivendas de campo”. Cônsules (como Luis Crocco, do Chile e João Henrique Lambeth, de Bremen), negociantes estrangeiros (como Rafael Floquet e João Oldach) e poderosos traficantes de escravos (como Joaquim Pereira Marinho e membros da família Cerqueira Lima) eram alguns

74 O total de devedores era de 199 pessoas. APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 73-76.

75 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872).

76 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 135-148.

residentes da Vitória, em variadas épocas do século XIX.⁷⁷ Mas a freguesia era grande, e havia também casebres de gente pobre e casas de gente remediada. A filha de Antônio e seu marido deviam morar numa casa mais modesta do que os célebres palacetes do Corredor da Vitória, caso residisse por lá.

Após a morte de Antônio Xavier, Miguel Moreira, seu genro foi nomeado tutor dos filhos menores da família (Dionísio, Fortunato e Albina), mas pediu liberação do encargo, alegando ser professor e não dispor de tempo para administrar os bens de seus cunhados. Miguel devia despender muito tempo na preparação e execução das aulas para seus alunos da freguesia da Vitória, além de outras tarefas que cabiam ao professor executar.⁷⁸

A tutela dos menores foi então passada para Boaventura Xavier poucos meses depois. Segundo Boaventura Xavier, eram muitas as despesas com educação, alimentação e vestuário dos irmãos, e ele não estava conseguindo custear com a parcela de herança que coube a cada um deles, até porque alguns dos bens não davam rendimento. Para prová-lo, Boaventura apresentou recibos de despesas feitas com aulas e livros para os irmãos menores.⁷⁹

77 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 147-149. Nascimento, Dez freguesias, p. 34 e 42, 72-74.

78 Sobre as obrigações e o dia-a-dia de um professor primário na Bahia da época, ver: SILVA, Maria Conceição Costa Barbosa Costa e. “O ensino primário na Bahia: 1889-1930”. Tese de doutorado, FAGED/ UFBA: Salvador, 1997.

79 APEBA, *Judiciária*, Inventários, 07/3023/01 (1872), fls. 157-159 e 174.

Transp. ^o		116
Outr. ^o 9 a mostra de pago 374380 cabindo a parte pertencente a Fortunato		1014409 1852471
Indi. um Conhecimento de de cimos do 2. ^o de mostra de 1873 a 1874 que pagou 40168. cabendo a parte de Fortunato		121460
Matricula p. ^o as aulas de Philosophia, Ingles no Lycée, e stampadas p. ^o os documentos em 1874		131560
Idem p. ^o as aulas de Mathematica em 1876		211000
Livros p. ^o diversas aulas		201200
Idem p. ^o bulas		421000
Compra larada e gomada		1201000
Comedona em 1066 dias		1601000
	Saldo a m/4	252180 2256429
		N. ^o 0403639
Dada em 21 de Abril de 1876		

Figura 10: Contas das despesas com a educação dos irmãos, apresentadas por Boaventura Xavier em 1876. Fonte: APEBA, *Judiciária, Inventários*, 07/3023/01, fl. 176.

Em 1876, outra filha de Felicidade e Antônio, Prudência, já era falecida e pouco tempo depois seu irmão, Boaventura, o mais velho, também morreria. Isso aumentou a parcela de bens disponível para os sobreviventes da família. Em 1881, Dionísio e Fortunato já eram maiores e reclamaram a posse da parte na herança que lhes cabia, argumentando judicialmente não precisar de administrador para seus bens. Neste ano, apenas Albina continuava menor e ficou sob a responsabilidade de um novo tutor, Manoel do Nascimento de Jesus, que era negociante e provavelmente branco, mas não foi possível apurar o nível de proximidade dele com a família de libertos, ao que tudo indica, era apenas um tutor nomeado pelo juiz. Apesar das queixas do falecido Boaventura, Albina continuava a receber uma educação esmerada e se vestia bem. Ainda em 1881, Manoel do Nascimento declarou que Albina já havia concluído a educação doméstica, e pagou para ela aulas de piano, ministradas pelo professor Livino José de Argolo, além de lhes comprar roupas e acessórios, como chapéus, tranças para cabelo, luvas, fitas, espartilhos, anáguas bordadas, lenços e ramos de flores. Suas roupas eram confeccionadas com tecidos finos, como esguião e cetim. Como em

toda sociedade, o modo de vestir na Bahia do século XIX era um dos sinais da condição social das pessoas.⁸⁰

Finalmente, não podia deixar de falar do destino de alguns dos escravos de Antônio Xavier de Jesus. Dos dez listados em 1867 no inventário de Felicidade (Domingos, João, Vicente, Abraão, Félix, Gonçalo, Cipriano, Joana, Silvana e Francisca), em 1872, quando faleceu Antônio, restavam para a partilha apenas Abraão, Félix, Gonçalo, Cipriano e Silvana. Domingos fora assassinado em 1870, Vicente ficara com Boaventura, a crioula Joana estava em poder de Emília, e Francisca, também crioula, estava com Prudência. O paradeiro do escravo João não foi possível descobrir. Deve ter falecido ou, como ficara com Antônio, pode ter sido vendido antes de 1872.

Além desses escravos, em 1872 foram arrolados Genoveva, crioula, com 18 anos, do serviço doméstico e sua filha, Olympia, falecida neste ano de moléstia interna, quando tinha 10 meses de vida. Além delas, tinha Quinta (15 anos) e Sabino (3 anos), ambos crioulos e do mesmo serviço. Importante observar que, em 1867 e em 1872, não foi listada nenhuma escrava de origem africana, apenas crioulas. A geração de escravos africanos a serviço da família, na sua maioria, tinha morrido ou se alforriado.⁸¹

Caso tivesse vivido alguns anos mais, Felicidade e Antônio Xavier teriam tido a oportunidade de presenciar os sucessivos golpes que a escravidão no Brasil sofreria dali em diante. Entretanto, vivenciaram conjunturas históricas marcadas, inicialmente, pela pressão dos britânicos para abolir o tráfico transatlântico de escravos e as consequentes assinaturas de tratados entre o Brasil e a Grã-Bretanha, desde, pelo menos, o primeiro quartel do século. Posteriormente, veio o fim do tráfico, ocorrido definitivamente a partir de 1850, que levou ao crescimento do comércio interprovincial de cativos, do qual Antônio e seus filhos souberam tirar proveito. Em 1871, um novo golpe na escravidão do Brasil seria dado com a Lei do Ventre Livre, momento em que os escravos passaram a recorrer aos tribunais para garantir direitos consagrados na lei, como aquele que reconhecia o pecúlio e, com ele, a compra da alforria, tornando lei positiva o que antes dependia inteiramente do arbítrio do senhor.⁸²

80 Sobre usos e costumes da elite feminina na Bahia do século XIX, ver, por exemplo, Adriana Dantas Reis. *Cora: Lições de comportamento feminino na Bahia do século XIX*. Salvador: Centro de Estudos Baianos da UFBA, 2000.

81 ACMS, *Óbitos. Paróquia do santíssimo Sacramento do Paço, 1844-1877*, fl. 148. APEBA, *Judiciária, Inventários, 07/3023/01 (1872)*. ACMS, *Óbitos. Paróquia do santíssimo Sacramento do Paço, 1844-1877*, fls. 148-148 v.

82 Sobre o processo de abolição da escravidão no Brasil, ver, dentre outros, Albuquerque, *O jogo da dissimulação*, 2009; Joseli Maria Nunes Mendonça, *Entre a mão e os anéis: a lei dos sexagenários e*

Anos depois, em 1885, mais um avanço contra a escravidão seria dado com a Lei dos Sexagenários. Apesar das inúmeras críticas, principalmente quanto às indenizações recebidas pelos ex-senhores como contrapartida à liberdade de seus ex-escravos, esta lei, assim como a do Ventre Livre, acabou por possibilitar intervenções de terceiros (como advogados, juízes e abolicionistas da época) na questão da liberdade dos cativos. Mas o casal de africanos não veria o fim da instituição que permitira que se tornassem prósperos, depois de havê-la experimentado. Morreram antes. E se vivo estivessem provavelmente lamentariam seu fim.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As trajetórias de vida de africanas e africanos escravizados no Brasil têm despertado o interesse de muitos pesquisadores por histórias preciosas antes esquecidas nos arquivos do país. Novas análises têm emergido resgatando do anonimato sujeitos diversos, extraordinários em suas singularidades, que vivenciaram a dolorosa experiência da escravidão no Brasil, mas que conseguiram superá-la para prosperar num país dominado pelos brancos. Esses negros estrangeiros compreenderam os códigos sociais de contextos nos quais estavam inseridos, e buscaram assim superar as dificuldades impostas à ascensão social e à prosperidade econômica. Essas barreiras estavam impostas aos negros de maneira geral e, especialmente aos africanos, considerados potencialmente rebeldes, principalmente após os acontecimentos de 1835 na Bahia. Os ex-escravos exploraram raras oportunidades de crescimento pessoal e de melhora de condições de vida em terra estranha, onde a esmagadora maioria dos egressos da escravidão beirava a “indulgência e a marginalização”.⁸³

Luís Xavier de Jesus chegou como escravo à Bahia entre o final do século XVIII e início do XIX, mas logrou conquistar sua liberdade poucos anos depois e utilizou as ferramentas sociais disponíveis para negociar e acumular sua fortuna. Procurou compreender as práticas comerciais do efervescente mercado de escravos na região portuária da cidade, local onde vivenciou os primeiros anos de sua experiência escrava no Brasil. Luís Xavier pode ter usado seus conhecimentos sobre algum centro abastecedor de mão de obra escrava na Costa da África para trazer de lá quantos escravos fossem possível, alimentando assim um mercado sedento de africanos. E foi assim que Luís conseguiu enriquecer através do sistema que um dia lhe negara a liberdade.

Mas não se pode esquecer de suas conexões no Brasil. Conforme visto ao longo do trabalho, Luís Xavier tinha muitos e importantes parceiros, homens brancos, africanos e crioulos. Ricos negociantes, grandes traficantes de escravos, funcionários públicos. Era um homem singular que transitou muito bem entre as mais diversas classes e cores da Bahia na época. De africano escravizado a rico senhor de escravos, resumidamente foi esta a trajetória social de Luís Xavier de Jesus. Sua vida foi marcada por um paradoxo. Pois, se por um lado ele aproveitou a lógica do sistema escravista brasileiro para explorar africanos, talvez até perseguindo-os como capitão-do-mato, também os beneficiara quando concedeu a todos os seus escravos alforrias gratuitas antes de partir para a África, em 1835.

83 Oliveira, *O liberto*, p. 31.

No mesmo ato escolheu um dentre eles, o mais talentoso e seu favorito, Antônio Xavier, para herdar toda a sua fortuna. Não sem infortúnios, diga-se de passagem.

Uma partida dolorosa e um retorno constantemente programado, que nunca se efetivou. É esta a sensação que fica dos sucessivos pedidos de retorno feitos por Luís Xavier, às diversas autoridades do país, locais e imperiais. Infelizmente esses documentos eram sempre encaminhados para Antônio Simões da Silva (juiz de direito e chefe de polícia que presidiu os castigos dos rebeldes malês em 1835), a fim de que se manifestasse sobre o retorno de Luís Xavier. Além de razões políticas, alimentadas por Simões, em suas negativas, outras de ordem econômica também poderiam ter influenciado essas decisões, pois conforme vimos, o traficante João da Costa Junior tinha motivos suficientes para tentar manter Luís Xavier longe de sua casa, a Bahia. E isto por uma razão lógica: uma vez retornando à província, Luís cobraria a João da Costa a prestação de contas sobre os rendimentos de seus bens e negócios.

Como visto, tendo sido acusado injustamente de participar da revolta dos escravos, Luís Xavier foi preso e mandado para a África, deixando para trás seus bens, seus amigos, sua casa, sua vida enfim. Seu ex-escravo Antônio Xavier ficou incumbido de administrar alguns desses bens, e também foi nomeado seu herdeiro universal em testamento. Como Luís Xavier não conseguiu retornar ao Brasil, Antônio, acusado injustamente de ter falsificado o testamento foi preso e teve de provar diante do Tribunal da Relação seu direito. Perseguido pelo curador Domingos Cardoso, principal mentor da acusação, e caluniado por João da Costa Junior, que fazia coro às palavras de Domingos, Antônio Xavier provavelmente viveu momentos de tensão e aflição, teve que lutar na Justiça contra esses homens, que além de brasileiros, exerciam fortes influências políticas nas instituições que tinham acesso.

Tendo que pagar honorários advocatícios e custas processuais, foi certamente com o apoio da mulher, Felicidade Friandes e da numerosa família que constituiu, que Antônio pode reunir forças para venceras pelejas judiciais e herdar a fortuna do ex-senhor. Talvez ele tenha também apelado para a religião, seja o candomblé ou o catolicismo. Mas, se por um lado Antônio foi injustiçado, por outro cometeu também injustiças. Castigou alguns de seus escravos, trancando-os em uma sala de sua casa. Outros, ele ameaçou prender na cadeia e vender para outra província, o que cumpriu, vendendo o africano Marcelino para o Rio de Janeiro, por ser desobediente e furtar coisas pela cidade.

Talvez os mandos e desmandos de Antônio tenham lhe rendido prejuízos financeiros, ocasionados com as fugas de alguns escravos, como Feliciano e Marcelino, conforme notícias

publicadas em jornais da época. Este deve ter sido um dos aspectos da personalidade do antigo senhor que Antônio Xavier não apreendeu: a capacidade de negociação com os cativos. Não constatei qualquer fuga ou menção à insatisfação dos escravos de Luís Xavier. Mas Antônio foi além, ameaçou com o cativo o filho adotivo de seu amigo Emiliano, o africano Manoel Grave, que foi também obrigado a recorrer à Justiça para garantir sua liberdade.

Antônio e Felicidade constituíram família, tiveram muitos filhos e experimentaram o dissabor de perder pelo menos dois deles. Conforme vimos, seus herdeiros tiveram boa educação, vestiam-se e comiam bem, diferentemente da grande massa dos descendentes de escravos e libertos africanos no Brasil. Mas por razões que merecem um estudo à parte, eles não conseguiram multiplicar, nem mesmo manterá, a prosperidade alcançada por seus pais, que chegaram a constituir o embrião de uma espécie de burguesia negra.

ANEXOS

ANEXO 1

TABELA 1 – AFILHADAS DE LUÍS E ANTÔNIO XAVIER DE JESUS

NOME	IDADE	DATA	PAIS	PADRINHOS	OBSERVAÇÃO
Joana	1 mês	19/03/1814	José Marques de Oliveira e Joaquina Maria da Conceição	Luís Xavier de Jesus	Batismo ocorrido na Igreja da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Praia
Maria Vitória		1865	Maria Madalena	Antônio Xavier de Jesus	

ANEXO 2

TABELA 2–ESCRAVOS DE LUÍS XAVIER DE JESUS

NOME	SEXO	IDADE	NAÇÃO	OCUPAÇÃO	VALOR	CHEGADA	OBSERVAÇÃO
Antônio	M	23 anos	Nagô			Batismo- 17/02/1828	Antônio Xavier de Jesus
Inácio	M		Haussá	Pedreiro		1841	Vendido por João da Costa por 500\$000 – 1855
Marcelino	M		Haussá	Oficial de pedreiro		1830	Vendido por João da Costa por 400\$000 - 1855–
Cassiano	M		Haussá	Carpina			1855
João	M		Tapa			1830	
Joaquim	M		Nagô	Pedreiro		1830	Vendido por João da Costa por 500\$000 - 1855

Dionísio	M		Nagô				
Pedro	M		Nagô			1830	Pagou a João da Costa 500\$000 pela alforria - 1855
Ventura	M		Nagô			1830	
Salvador	M		Nagô	Ocupação de saveiro		1830	Pagou a João da Costa 500\$000 pela alforria - 05/11/1850
Jorge	M		Nagô	Carpina			1855
Manoel	M		Nagô	Serviço da roça		1830	1855
Agostinho	M		Nagô				
Geraldo	M		Nagô				
Prudência	F		Cabinda				
Felisberta	F		Jeje				
Rita	F		Benim				
Claudina	F		Nagô				Vendida por João da Costa por 400\$000 - 1855
Germana	F	17 anos	Crioula	Serviço doméstico	700\$000		Arrematada por João Pedro Martins Ferrão – 1855
Domingas	F	09 anos	Crioula (com moléstia)	Serviço doméstico	400\$000		Arrematada por José Joaquim Peixoto Meneses
Francisco	M	Moço		Oficial de pedreiro		1841	Avaliado por 1:000\$000 em 1855.
Domingos	M	Moço		Oficial de pedreiro		1841	Avaliado por 1:000\$000 em 1855.
Joaquina	F			Serviço de ganho			Faleceu em 1854.
Isabel (filha da dita)	F		Crioula	Serviço de casa			Faleceu em 1854.

Jacinta	F	25 anos	Nagô			24/03/1830	Provavelmente a mesma escrava que fugiu em 1843.
Josefa	F	25 anos	Nagô			24/03/1830	
Isabel	F	25anos	Nagô	Serviço de casa		24/03/1830	
Luis	M	Moleque			300\$000		1852

ANEXO 3

TABELA 3 – IMÓVEIS DE LUÍS XAVIER DE JESUS

LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	ANO DA COMPRA	VALOR	VENDEDOR	OBSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO 1855
Rua direita de Nossa Senhora da Saúde	01 morada de casa térrea	31/08/1824	400 mil réis	Capitão Francisco Durões Sampaio		
Rua direita do Alvo para a Igreja da Saúde	01 morada de casa térrea	26/11/1824	150 mil réis	Joaquim Santana de Almeida e seu irmão Alexandre de Almeida		
Rua da Poeira, nº 83						1:200\$000 – Rendimentos: 120\$000 anuais
Rua da Poeira, nº 84	Casa térrea	01/09/1825	200 mil réis	Manoel Luis do Sacramento	Alugada a Luiza Gonzaga em 1855	1:200\$000 – Rendimentos: 120\$000 anuais
Rua do Jenipapeiro, nº 04	01 morada de casa térrea	09/08/1827	300 mil réis	Pedro Lopes dos Santos	Alugada a Theodoria Martins de São Jorge em 1855	800\$000 - Rendimentos: 96\$000 anuais
Rua da Saúde, nº 74	Sobrado de dois andares				Alugado a Francisco Almeida Gouveia e a João Nicolau Gomes em 1855	8:000\$000 – Rendimentos 350\$000 anuais
Rua da Saúde para a Ladeira do Alvo, nº 75	Casa térrea				Alugada a “uma preta” de nome Francisca Farias em 1855	700\$000 - Rendimentos: 96\$000 anuais

Rua da Saúde para a Ladeira do Alvo, nº 76	Casa térrea				Alugada a uma “preta” Luiza da Piedade em 1855	900\$000 – Rendimentos: 120\$000 anuais
Rua da Saúde	Casa térrea				Alugada a Manoel Joaquim Bacellar em 1855	1:500 – Rendimentos: 144\$000
Rua do Jogo do Carneiro, nº 07	Casa térrea				Alugado a Bernardo Jorge Pereira Guimarães em 1855	
Rua do Jogo do Lourenço, nº 09	Casa térrea					700\$000 - Rendimentos: 96\$000 anuais

ANEXO 4

TABELA 4: ESCRAVOS DE ANTÔNIO XAVIER DE JESUS E FELICIDADE FRANCISCA FRIANDES XAVIER (1867/ 1872)

NOME	SEXO	IDADE	NAÇÃO	OCUPAÇÃO	VALOR	CHEGADA	OBSERVAÇÃO
Benedito	M		Africano			1838	
Manoel	M		Africano			1838	
Feliciano	M	20 anos	Africano			1844	
Benedita	F		Africana			1841	
José	M		Africano			1841	
Felipe	M		Africano			1841	
Vicente*	M		Nagô	Pedreiro	1:000\$000	1844	Avaliação feita em 1867
Maria	F		Nagô			1844	
Domingos*	M	38 anos	Africano - Nagô	Pedreiro	1:600\$000		1870 – Recibo de autópsia. Antônio pagou 72\$000

João*	M	39 anos		Cozinheiro pedreiro	1:600\$000		1867
Abraão*	M	50 anos	Africano	Ganhador	600\$000		1867/ 1872
Felix*	M	40 anos	Africano	Serviço doméstico	1:300\$000/ 800\$000		1867/ 1872
Joana*	F	15 anos	Crioula	Cozinheira	800\$000		1867
Gonçalo	M	17 anos	Crioulo	Serviço doméstico	900\$000		1872 - Filho de Feliciano liberta
Cipriano	M	10 anos	Crioulo	Serviço doméstico	100\$000/ 500\$000		1867/ 1872 - Filho de Vitoria não existente
Silvana	F	40 anos	Crioula	Serviço doméstico/ Cozinheira e engomadeira	900\$000/ 600\$000		1867/1872
Francisca	F	12 anos	Crioula	Serviço doméstico	500\$000		1872
Genoveva	F	18 anos	Crioula	Serviço doméstico/ Cozinheira	800\$000		1872
Olympia (filha da dita)	F	10 meses	Crioula				Falecida em 1872 de moléstia interna.
Quinta	F	15 anos	Crioula	Serviço doméstico/ Lavadeira	800\$000		1872
Sabino	M	03 anos	Crioulo	Serviço doméstico	300\$000		Filho de Joana “não existente” (1872)

ANEXO 5

TABELA 5: IMÓVEIS DE FELICIDADE FRANCISCA FRIANDES XAVIER E ANTÔNIO XAVIER DE JESUS (1867/ 1872)

LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO	ANO DA AVALIAÇÃO
Baixa dos Sapateiros, nº 7	01 sobrado de 02 andares com sótão	10:000\$000		1867
Baixa dos Sapateiros, nº 5	01 casa	8:000\$000	No quintal edificado duas casinhas e um sobradinho	1867
Baixa dos Sapateiros	01 sobrado de 02 andares e sótão	8:000\$000	Divide-se por um lado e outro com casas do casal	1867
Rua do Julião	01 sobrado de 04 andares e sótão	9:000\$000		1867
Ladeira do Alvo	01 casa térrea	1:200\$000		1867
Ladeira do Alvo, nº 21	Sobrado de dois andares	1:200\$000	Divide por um lado com casas do casal	1867
Ladeira da Poeira, nº 22	01 casa térrea	1:600\$000		1867
Rua do Alvo, nº 84	01 casa térrea	1:200\$000	Divide-se por um lado com casas do casal	1867
Rua da Poeira, nº 71	01 casa térrea	1:500\$999	Divide-se por um lado com casas do casal	1867
Rua da Poeira, nº 73	01 casa térrea	1:500\$000	Divide-se por um lado com casas do casal	1867
Rua do Jenipapeiro, nº 94	01 casa térrea	1:200\$000		1867
Rua do Jogo do Lourenço, nº 170	01 casa térrea	1:200\$000	Divide-se por um lado com a porteira do Hospital da Ordem Terceira	1867
Rua do Alvo, nº 101	01 casa térrea	2:000\$000		1867
Rua do Alvo, nº 78	01 casa térrea	1:200\$000		1867
Rua do Alvo, nº 80	01 casa térrea	1:200\$000	Divide-se por um lado com casas do casal	1867
Travessa da Rua da Vala, nº 11	01 casa térrea	7:000\$000	Contendo sete portas de rendimento	1867
Travessa da Rua da Vala, nº 13	01 casa	11:000\$000	Tendo seis portas de rendimento	1867

ANEXO 6

TESTAMENTO DE LUÍS XAVIER DE JESUS

Em nome de Deus, amém. Eu, Luis Xavier de Jesus, achando-me de pé, e saúde perfeita, para não morrer sem que faça meu testamento, faço este, em que disponho de meus bens pela forma seguinte. 1º Declaro que sou natural da Costa da África, e meu senhor Francisco Xavier de Jesus me fez batizar e seguir a Religião Católica, em que creio agora e sempre, e na hora da minha morte, ajudado por Maria Santíssima a quem muito encomendo a minha alma, para que por sua intercessão e merecimentos ela seja salva. 2º Declaro que sou liberto pelo dito meu Senhor desde o ano de mil oitocentos e dez, e a Carta se acha no Cartório do Tabelião Tavares por ter dado por minha liberdade duzentos mil réis, declaro mais que não tenho pais nem filhos, porque não fui, nem sou casado, e nem tenho filhos naturais. 3º Declaro e determino por meu falecimento amortalde meu corpo no Hábito dos Religiosos de São Francisco, e faça enterrar em uma das covas da Irmandade de São Benedito, de que sou Irmão, acompanhado por esta, e pelo Reverendo Vigário, Sacristão, e dez Sacerdotes, a cada hum dos quais dará a esmola de costume. 4º determino que se digam, por minha alma uma capela de missas, pela de meu falecido senhor meia capela, e outra meia capela pelas almas do Purgatório, de esmola cada uma de quatrocentos réis. 5º Nomeio para meu primeiro testamenteiro a meu Compadre o Senhor José Marques de Oliveira, em segundo a meu liberto Antônio Xavier de Jesus, em terceiro ao Senhor Antônio Gonçalves da Costa, a cada um dos quais rogo queiram aceitar este meu testamento, que deverão cumprir no prazo de quatro anos, e aquele que dos mesmos aceitar deixo duzentos mil réis, além de sua vintena. 6º Os bens que possuo são os escravos seguintes Inácio, Marcelino, Cassiano, todos de nação haussá, João tapa, Joaquim, Dionísio, Pedro, Ventura, Salvador, Jorge, Manoel, Agostinho, Geraldo nagôs, Prudência cabinda, Felisberta jeje, Rita benim, Claudina nagô, e os que possuo de raiz são oito propriedades, a saber na ladeira do Alvo três propriedades, uma de sobrado com dois andares, loja e sótão, duas térreas no mesmo [corredor] uma de uma janela e uma porta, e outra de duas janelas e porta; na mesma rua, do outro lado, outra morada de casas com duas janelas e porta; na rua do jogo do Lourenço outra casa térrea com porta e uma só janela; na rua do Jenipapeiro outra casa térrea com porta e duas janelas; na rua da Poeira duas casas térreas cada uma delas com porta e duas janelas, sendo estas mistas. 7º Deixo os meus mencionados escravos forros, e o meu testamenteiro dará Carta de liberdade aqueles a

quem já eu não tiver passado, e aqueles que tendo-as eu passado não tiverem entregado, e quando não o faça, esta verba lhes servirá de título. 8º Deixo a minha afilhada Joana filha de meu Compadre e testamenteiro o Senhor José Marques de Oliveira, duzentos mil réis e o usufruto da casa térrea de uma porta e uma janela do jogo do Lourenço e por sua morte passará para meu herdeiro, se for vivo, senão a minha Irmandade de São Benedito: e porque não tenha herdeiros que me possam pela lei suceder em meus bens, instituo por meu universal herdeiro a meu liberto Antônio Xavier de Jesus = Tendo assim disposto de meus bens, e feito meu testamento em que declarei minha vontade, por ele derrogo outro qualquer que antes tenha feito, ainda mesmo Codicilo, por ser minha vontade que este se cumpra e guarde, ainda mesmo que falte alguma cláusula ou cláusulas necessárias para sua validade, as hei por expressas e supridas, e peço as Justiças de Sua Majestade Imperial e Constitucional mandem cumprir como nele se contém e declara, e porque não saiba escrever, e somente assinar meu nome, mandei escrever este por José Inácio de Almeida Escrivão do Juízo de Paz da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Praia, em que me assinei com ele. Bahia dois de Maio de mil oitocentos e trinta e cinco. Luís Xavier de Jesus. Como testemunha que este escrevi a rogo do Testador, José Inácio de Almeida.

Fonte: APEBA, *Judiciária*, Inventários, 09/3814/10, fls. 28-30 v.

ANEXO 7

CARTAS DE ALFORIA DE ANTÔNIO XAVIER DE JESUS E FELICIDADE FRIANDES

Digo eu Luis Xavier de Jesus, que sou legítimo Senhor e possuidor de um escravo de nome Antônio nação nagô o qual por me ter bem servido o forro de muito minha livre vontade como se de ventre livre nascesse, sem contradição de pessoa alguma e para isso peço as justiças de S. M. I e C. façam muito inteiramente cumprir e guardar como nesta se contém e declara, e se lhe faltar alguma, ou [a bem nelas] em Direito necessárias as hei por expressa como se dessa dita uma fizesse menção. E para [esse] título mando-se passar a presente que assino com as testemunhas abaixo assinadas. Bahia 8 de Janeiro de 1835. Luis Xavier de Jesus. Como testemunha que esta escrevi João [do Nascimento] da Silva. Como testemunha Thomaz de Aquino Ferreira da Silva. Como testemunha Cisinto Joaquim Correia de Moraes Rochedo.

Reconheço as firmas retro. Bahia 8 de Janeiro de 1835. Em testemunho de verdade estava o sinal público. Antônio Lopes de Miranda tabelião. Bahia 2 de Janeiro de 1836. Simões. Trasladada da própria conferi.

Fonte: APEBA, *Livro de Notas do Tabelião*, vol. 257, fl. 58 v.

Digo eu Soror Inácia Francisca Friandes que sou Senhora e possuidora de uma escrava nagô por nome Felicidade, a qual forro e liberto de hoje para todo sempre desistindo de mim, todo domínio, e senhoria que nela tenha por ter recebido da dita escrava ao fazer desta a quantia de trezentos e oitenta mil réis pela sua liberdade, e para sua clareza lhe passo esta carta de liberdade por mim feita e assinada, se lhe faltar alguma cláusula todas a que dou por expressadas, e rogo a Justiça de S.M.I. assim a cumpram. Bahia 8 de Dezembro de 1836, digo de 1835. Soror Inácia Francisca Friandes. Como testemunha Marcelino [Menezes] Bastos. Como testemunha Antônio Luis de Souza. Joaquim Proto Dourado. Ao tabelião Amado. Bahia 11 de Abril de 1836. Simões. Reconheço as firmas de Marcelino Menezes Bastos e Joaquim Proto Dourado. Bahia 12 de Abril de 1836. Estava o sinal público em testemunho de verdade. José Joaquim da Costa Amado e trasladada da própria conferi, concertei, subscrevi e assinei na Bahia 12 de Abril de 1836. Eu, José Joaquim da Costa Amado.

Fonte: APEBA, *Livro de Notas do Tabelião*, vol. 257, fl. 78 v.

ANEXO 8

Arquivo Público do Estado da Bahia – Seção Judiciária – Livros de Notas

Livro: 271 – página: 138V

Ano: 1840-1841

F. Escritura antenupcial que fazem Antonio Xavier de Jesus e Felicidade Francisca Friandes como abaixo se declara.

Saibam quantos este instrumento de escritura antenupcial e estas virem, que sendo no ano de nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e quarenta e um aos de nove dias do mês de julho do ano de mil oitocentos e quarenta e um aos virem, que nesta cidade da

Bahia e no cartório compareceram presentes partes os outorgantes que as testemunhas adiante assinadas me afirmam serem os próprios de que faço isenção, e pelo primeiro outorgante me foi dito que tendo feito libertar a Felicidade Francisca Friandes, e desta havido três filhos, Boaventura, Antonio e Gertrudes, tinha justo e contratado casar-se com a dita Felicidade Francisca Friandes, conforme o direito comum sem comunicação de bens entre eles contratantes, aindamesmo que continuassem a ter filhos depois do matrimônio e que a outorgada não pudesse suceder os seus ditos filhos que ora existem, e que pelo casamento que digo casamento se vão tornar legítimos, nem aos que depois desta nascerem, e pela outorgada foi dito em presença das mesmas testemunhas que como ela assim tinha contratado com o primeiro outorgante faria expressa a menção digo expressa renuncia, tanto da sucessão dos filhos existentes, como dos que forem de futuro, pois era com este em não lhes reconhecer e nem não haver comunhão nos bens. E pelo segundo outorgante me foi também dito, que aceitava a presente escritura como nela se contém e declara e de não a revogarem, reclamarem e nem contradizerem por si nem por outrem seus herdeiros e sucessores. E finalmente por eles partes cada um no que lhe toca me foi mais dito, que por essas pessoas e bens se obrigam a terem, manterem, cumprirem e guardarem a presente escritura como nela a contém, e declara e de não a rogarem reclamarem ou contradizerem, por si nem por outrem, seus herdeiros e sucessores. Em fé e testemunho da verdade assim o outorgaram, requereram, pediram e aceitaram, lhes lavra este instrumento nesta nota para se lhes darem os traslados necessários. Eu tabelião como pessoa pública estipulante e aceitante a estipulei e aceitei em nome da pessoa ou pessoas [...] a quem no reconhecimento tocar possa lavrando a presente para se lhes darem os traslados necessários vendo a tudo presentes as testemunhas que a baixo assinaram com o primeiro e segundo outorgante [compradora] a rogo assinem Manoel José d'Etra pela outorgada Felicidade Francisca Friandes e eu Elizeu Elias de Mello Mattos tabelião que escrevi.

Ignacio dos Santos

Antonio Xavier de Jesus

Boaventura Pimentel

Manoel José d'Etra

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DO COMANDANTE INGLÊS PETER CHRISTIE SOBRE O APRESAMENTO DO NAVIO *MARABOUT* EM 1841.

Eu, PETER CHRISTIE, Senhor, Comandante do navio “Rose” de sua Majestade britânica, por meio desta declaro que, em 27 de Setembro de 1841, estando mais ou menos à latitude 12°56’ sul, e longitude 38°05’ oeste, deti o brigue ou navio “*Marabout*”, navegando com bandeira francesa, comandado por Hipolyte Paul Dejoie, o qual declarou estar em viagem da Bahia para a Costa da África, armado com 3 [carronades], 18 [pounders], 6 mosquetes e baionetas, 2 pistolas, 8 espadas, 1 [blunderbuss], e 1 espada pertencente ao capitão, com uma tripulação consistente de 14 homens e 11 passageiros, cujos nomes estão inseridos no documento anexo (nº 6); e eu declaro que eu deti o mencionado brigue ou navio, e o enviei a instalação francesa, Caiena, para ser levado a Corte de Jurisdição de lá, por estar equipado para o tráfico ilegal de escravos, por ter encontrado à bordo o seguinte, a saber:

1º. Tendo a bordo um grande número de pranchas, não apenas para rapidamente servir como um segundo convés móvel, mas verdadeiramente preenchido com astucioso suporte dianteiro e preso em direção à popa, em violação à cláusula terceira do Artigo 6º do Tratado entre Sua Majestade a Rainha da Inglaterra e Sua Majestade o Rei da França. Isso poderia parecer que o mestre do navio tinha tirado vantagem do Vice-Cônsul da França na Bahia, e o persuadiu a assinar o certificado, mostrando que 72 daquelas pranchas estavam a bordo com seu conhecimento. O cônsul poderia, sem dúvida, supor que elas poderiam ser usadas para alguns reparos no navio em caso de necessidade; mas ele nunca poderia imaginar que elas pudessem ser usadas para um convés de escravo quando ele concedeu o certificado, como um documento similar deveria apenas ser mostrado para grilhões, caldeiras ou qualquer outro artigo essencial para o tráfico de escravo. Não é costume para um navio de sua descrição carregar mais do que 10 ou 20 pranchas; tal artigo caro não poderia possivelmente ser requerido como amortecedores, já que tinha abundância de lenha para responder ao propósito.

2º. Tendo mais divisões ou tabiques do que de costume para um navio comercial, um desses tabiques sendo calculado para trocar e formar um quarto escravo de mulher de qualquer tamanho requerido, contrário a clausula segunda do Artigo 6º do Tratado.

3º. Tendo a bordo um grande número de barris de água, barricas, etc., do que o necessário para a tripulação e passageiros, contrário a cláusula seis do Artigo 6º do mencionado Tratado;

também uma grande quantidade de barris, cheios com bebida alcoólica de valor insignificante, cujos barris, quando vazios dessa bebida, são geralmente usados por navios de escravos como barris de água; também considerável a quantidade de farinha, carne de charque, etc., mais do que necessário para a tripulação e passageiros, e também sendo geralmente destinadas para alimentar os negros.

4°. Tendo a bordo uma cavilha e algemas contrários a cláusula quatro do Artigo 6° do Tratado; e mais declaro que muitos artigos foram descartados do navio. Um pacote de papéis eu fui bem sucedido em pegá-lo com um dos meus botes, contendo um número de cartas, muitas das quais são dirigidas a alguns dos principais traficantes de escravos na África; todas as ditas cartas eu envio pelo navio.

Eu estou ciente de que nada mais é necessário para provar que esse navio é equipado e engajado no tráfico ilícito de escravos.

Eu também declaro que o dito brigue ou navio aparentou estar em boas condições de navegação, e tem um estoque suficiente de água e provisões para manter a tripulação e passageiros durante a ida para a instalação francesa de Caiena.

Dado por minha mão, a bordo do navio “Rose”, em mar, nesse 28° dia de Setembro, 1841.

CHRISTIE, *Commander*.

LISTA DA TRIPULAÇÃO

NOME	PROFISSÃO	IDADE
Dejoie, Hypolite Paul	Capitão	32
Meunier, Pierre	2° Capitão	35
Pichard, Jean Augustin	Piloto	40
Gautrel, Pierre	Cozinheiro	20
Guichard, René Laurent	Canoeiro	19
Paris, Pierre	Carpinteiro	21
Dano, Julien	Marinheiro	35
La Came, François Marie	Marinheiro	25
Aguet, Jean Marie	Marinheiro	39
Trimaud, Julien	Marinheiro	30
Brosseau, Julien Alain	Novoto	20
Beraud, Louis Jacques	Novoto	19

David, Jean	Marinheiro	17
Lorandin, Henry Austida	Marinheiro	42

LISTA DE PASSAGEIROS

NOMES	SÚDITO
José Martinez Franca	Portugal
Antônio da Silva	Portugal
José Pinto Guimarans	Portugal
Pantaleão Lopez Villas Braz	Brasil
Guilherme M. do Nascimento	Brasil
Bernardo Teixeira da Cunha	Brasil
Clara Maria de Souza Lobo	Brasil
Antônio Neves	Liberto Africano
Bento Simões	Liberto Africano
Luiz Ladislão	Liberto Africano
Franc. José d'Oliveira	Liberto Africano

Fonte: http://books.google.com.br/books?id=yIstAQAAAJ&pg=PA37&lpg=PA37&dq=%22Louis+Xavier+de+Jesus%22&source=bl&ots=4-ud_URGB7&sig=8IR6xPgL9dcDjxOFOh6p3YvVIA8&hl=pt&sa=X&ei=XOFYUfW9K42n0AGP_IC4Dg&sqi=2&ved=0CCsQ6AEwAA#v=onepage&q=%22Louis%20Xavier%20de%20Jesus%22&f=true

ANEXO 10

CARTAS DE LUIS XAVIER DE JESUS ENVIADAS DE AJUDÁ PARA ANTÔNIO XAVIER DE JESUS, NA BAHIA.

Senhor Antonio Xavier de Jesus. Ajudá 20 de Maio de 1851. Tenho presente teu favor de 24 de Fevereiro corrente ano que acompanhou a remessa que me fez pela Barca Portuguesa *Linda Flor*, sendo uma barrica com carne seca e cinquenta línguas, uma dita com bulachões, um barril com azeite doce, um dito com vinagre, um caixão com vinte caixetas de doce, uma lata grande com biscoitos, uma dita com bolaxinhas americanas, duas ditas com açúcar, uma pequena com manteiga, uma caixa com dois chapéus, um de palha de alho e outro do Chile chá e alhos. Não deixando de te agradecer o cuidado e a lembrança que tens comigo em fazer-me este mimo: há justamente 3 anos que não recebo carta nenhuma sua, 5 cartas lhe escrevi, e de nenhuma delas tive resposta, não sei a que possa atribuir esta falta. Te mandei um baú e uma caixa em a semana digo em a Sumaca *Eu não sei*, Capitão Deoderio, tu foste entregue e não me mandastes dizer nada, a caixa aquela minha grande que tu bem a conhece [?] decorrendo já quatro anos pois que foi em 1847, o Capitão meteu o baú e a caixa [na] Alfândega, e como tu [terás] recebido, e se não [---] foi por esquecimento. Muito hei de esperar que esteja no melhor gozo de saúde. Eu ainda não perdi as esperanças com o favor de Deus de tornar pisar na Bahia por alguns dias e voltar. Teu pai e amante Luis Xavier de Jesus.

Ajudá 12 de Setembro de 1852. Depois que te escrevi foi que me lembrei advertir-te sobre a minha roupa de pano [para] ter sempre o cuidado de estendê-la no sol, por causa da traça e a toda mais roupa. Não te esqueças do que te recomendo na primeira. Desejo-te boa saúde e toda sua família. Teu pai e amante Luis Xavier de Jesus.

Esta roupa que te recomendo foi a que te remeti daqui pela Sumaca *Não Sei*, sendo um baú e uma caixa.

Ajudá 23 de Setembro de 1853. Tenho em vista o seu muito apreciável de 10 de Agosto corrente ano, [nele vejo aqui dez].

E quanto a respeito da escrava Joaquina, visto a tua informação da enfermidade que me fez ver que ela padece, e mesmo pela carta do amigo Senhor Antônio Gonçalves que me escreveu com data de 8 de Agosto corrente ano, tenho a dizer-te que receba a escrava Joaquina, e ponha-a no ganho, visto não a queres te em tua casa, e te dará um tanto todas semanas conforme tratares com ela. O amigo senhor Antônio Gonçalves me faz ver que vendera o moleque Luiz por 300 mil réis, faça-lhe a conta das despesas que fez com a dita Joaquina, e que abata nestes 300 mil réis, que é para a tal Isabel de quem tu me falas, o restante ficará em

teu poder segundo as minhas despesas [mas], também receberás a filha da mesma Joaquina ficando em tua companhia em casa. Enquanto dizer na tua, que um filho meu, amigo ou inimigo meu, declinou muito, e que não julga nada seguro e que me fazem a este aviso para meu governo e tenho-te a dizer que tu bem sabes que filhos não tenho, amigos, tu, e alguns que fazem o favor de assim se mostrarem enquanto inimigos; Santíssimo nome de Deus, primeiro já tu [conhece] que é esse grande Senhor João da Costa Júnior, e muitos outros. Desejava que tu me decifrasse este teu dizer, ou por melhor dizer, esclarecer-me para mais inteligência minha. Pelo o Gil de Almeida que fica a largar-se de Agué breve para essa remeto-te de [aflitos] um pano grande de Abacá com listras vermelhas e azuis, que é para tua cama, sendo de dezoitos [reinos]. É [o] que se me aferiu por enquanto não deixando de agradecer o grande cuidado que a sua companheira e seus filhos de quem peço muito que me queira recomendar e que desejo a tudo o bom gozo de saúde a vos mercê principalmente. Ainda não perdi a esperança de nos vermos nessa Bahia de São Salvador de Todos os Santos; e [---] é enquanto chegue um barco de Lisboa que esperamos, pois que meus papéis estão em Lisboa prontos, daqui saiu a José Maria de Freitas a 4 meses quem está incumbido de minha naturalização, homem muito capaz e zeloso morador na Ilha de São Tomé com casa de negócio na Corte do Rio de Janeiro, etc. Com estima sou teu pai e amigo. Luis Xavier de Jesus.

Ajudá 21 de Junho de 184[?]

Meu filho Antônio. Por que motivo mandei o meu baú e a minha caixa na Sumaca *Não Sei*, para [ti] e tu não tem mandado a resposta até agora se [recebeste] ou não, perguntei o Duarte que [foi pela] dita sumaca, que levou as cartas, e disse as entregou [no] Comércio, é certo haverá tu receber, se não recebeu vá procurar na [Alfândega], pois aí [é o] depósito que tu bem sabe. Meu filho Antônio seu velho está muito agoniado de estar no porto a 35 [dias] para embarcar para o Rio de Janeiro na 3^a *Andorinha*, finalmente chegando [ela] no cabo de S. Paulo, [retornando] por [vapor] agora estou sem [barco] para o Rio de Janeiro. Dê muita lembrança a sua mulher. Nada mais sou. De quem [---] Luis Xavier de Jesus.

Para Senhor Antônio Xavier de Jesus no armazém de carne seca de baixo do comércio.

Fonte: APEBA, *Inventários*, 09/3814/10.

Antônio Xavier de Jesus. Ajudá, 14 de Setembro de 1853.

Recebi a sua carta de 18 do corrente, digo, de 18 de Abril do corrente ano, e fico ciente no que manda-me participar a respeito dos 300 pesos; que se acham em seu poder. Oferecendo ocasião de eu comprar algum tabaco aqui no Porto, mandarei uma ordem para tu pagar a seu dono, etc. Por este portador, que é Senhor Higino de Almeida, remeto-lhe um pano de abacar de 18 ramos de cifras encarnadas, e azuis, que é para a tua cama, etc. Não deixe de tomar conta da Joaquina com as crias, que ela tiver, que ela se acha em poder do Sr. Antonio Alves Costa, e quando a tomar ficará em seu poder, e não quero que tu entregues a João da Costa, porque ele para comigo não tem [obrado] o seu dever; as pedras se encontram algum dia eu encontrarei com o João da Costa. Tu lá estás com o dito João da Costa, e veja a queda que ele tem levado? Pois um suor alheio chora a seu dono, e por isso vejas tu a Barca que ele mandou para [Lagos] dentro, e se aprisionou, que se acha em Rio de Janeiro, que a mesma companhia foi que denunciou, tudo isso é castigo do meu suor, que ele tem me usurpado a 18 anos desta parte; é que Deus está castigando a ele, etc. Muitas lembranças a sua mulher e seus filhos, e diga a sua mulher, que fico-lhe muito obrigado pela lembrança que ela tem de mim; e muitas lembranças aos moleques todos. Recebi do Sr. Higino o saquinho de alho, e de Sr. Domingos Pinheiro não recebi porque ele não quis entregar. Meu filho Antônio escapei de morrer no dia 25 de Julho do corrente ano, que me tocaram fogo às duas horas da noite eu dormindo, que queimou-se quatro casas minhas, e quando acordei foi debaixo de fogo. Deus foi que me salvou. Estimarei que tu continuarás a passar com saúde e felicidades. Sou de quem lhe estima, Luis Xavier de Jesus.

Fonte: APEBA, Judiciária, *Ação Ordinária*, 33/1182/12, fl. 20.

ANEXO 11

PETIÇÃO DE LUIS XAVIER DE JESUS ENVIADA À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA EM 1837.

Ilustríssimos Excelentíssimos Senhores Presidente e Membros da Assembleia Provincial.

Luis Xavier de Jesus, tendo sido violentamente preso nesta cidade e mandado para a Costa da África, requereu ao governo desta província contentando-se em que lhe concedesse o poder

regressar a esta cidade a fim de pessoalmente tratar de dispor de seus bens, ajustar suas contas no Comércio e mudar de domicílio para qualquer outra Província do Império e mesmo para fora do Brasil, conforme as circunstâncias públicas a exigissem.

Tomou o suplicante por fundamento geral de sua petição o ser cidadão brasileiro do artigo 6 § 5 da Constituição e da resolução de 14 de Agosto de 1827 a vista da carta patente, que apresentava, e lhe fora conferida do Real Punho desde Julho de 1811: e daí concluiu que, posto nascesse em África, não poderia ser compreendido na denominação de africanos forros, de que trata o artigo 1º da lei de 13 de Maio de 1835.

2º que o suplicante em nenhum caso poderia ser compreendido pela lei citada por que esta falava de africanos, que se fizessem suspeitos de promover de algum modo a insurreição de escravos, e o suplicante se mostrava a salvo de toda a suspeita por que nem ele, nem escravo algum seu fora em tempo algum mencionado em qualquer processo ou preso por semelhante causa, e gozava bom conceito entre o comercio e todas as pessoas que o conheciam, o que houve de confirmar a informação do Doutor Juiz de Direito Chefe da Polícia Francisco Gonçalves Martins, e mesmo a do Doutor Juiz de Direito Antônio Simões da Silva referindo-se a um tempo anterior à insurreição de 25 de Janeiro de 1835 e servindo-se de imputações especiosas e contraditórias, que o suplicante tem convencido com a verdade do fato de seu diuturno e constante comportamento e do de sua família vindo a ser a prisão do suplicante violenta, e levado para a Costa da África, sem causa ou por causa falsa, e contra a letra do citado artigo 1º da lei de 13 de Maio de 1835, que, como todas as leis novas e penais, achava para o futuro, quaisquer africanos forros, que se fizessem suspeitos de promover de algum modo a insurreição de escravos.

Finalmente o suplicante mostrou que ainda com os africanos forros a lei somente autoriza que os faça lançar para fora da Província; e o suplicante fora levado para fora do Império a força e diretamente para a Costa da África quando se oferecia a sair para fora da Província, a sua própria custa, fretando uma embarcação à esse fim e dando fiança de seu procedimento até que brevemente saísse, e de sair com efeito no prazo que lhe fosse prescrito.

Apesar de tudo foi o suplicante indeferido, como se vê do despacho incluso, fundando-se o presidente da Província no mesmo 1º artigo da lei em que o suplicante igualmente se funda: portanto recorre e para esta Assembleia provincial que por um ato seu se digne declarar se o referido artigo 1º da Lei de 13 de Maio de 1835 compreende o natural de África, que como o suplicante é cidadão brasileiro na conformidade do artigo 6 § 5 da Constituição por ser

considerado cidadão português e como tal condecorado com a carta Patente Real, inclusa desde 17 de Julho de 1811.

2º Se a mesma resolução de 13 de Maio de 1835 nas palavras “se fizerem suspeitos” contempla o passado e anterior não só à sua confecção e publicação, como mesmo anterior à insurreição de 25 de Janeiro, e como a força de compreender o Indivíduo que como o suplicante se achava limpo de toda a suspeita pelo fato de não ser ele, nem escravo algum seu, mencionado em Processo algum, e de ser abonado por muitos cidadãos distintos; e finalmente se a mesma lei autoriza a mandar positivamente para a Costa de África e a custa da Fazenda Pública sendo imediatamente preso quem, como o suplicante, se oferecia a sair para fora da Província e a sua custa dando todas as cauções, que se quisessem; e se, mostrando que ilegalmente e sem causa ou justo fundamento fora deportado, não pode, todavia, regressar ou ser restituído ao seu domicílio.

Despacho: À comissão de Justiça Civil.

“Recebi os documentos constantes deste requerimento, para fazer uso deles até a reunião da Assembleia Provincial. Bahia 2 de Agosto de 1837, João da Costa Junior”.

ANEXO 12

OFÍCIOS DE AUTORIDADES E PEDIDOS DE RETORNO DE LUIS XAVIER DE JESUS

1 - Diz Luis Xavier de Jesus, africano liberto, que tendo sido deportado em 1835 para a costa da África, sem outro motivo a não ser a suspeita que geralmente recaiu sobre todos os naturais da África de se terem direta ou indiretamente envolvido na insurreição que teve lugar na Cidade da Bahia em o dito ano de 1835, e tanto que o suplicante não foi envolvido no processo, que por esse fato instaurou-se, viu-se constrangido a deixar seus negócios e administração de alguns bens de importância que adquirira com o seu trabalho ‘a cargo de um procurador, o qual abusando da triste posição do suplicante nunca lhe prestou contas, constituindo seu herdeiro em vida, de sorte que o suplicante vê-se reduzido ao mais triste estado de miséria nos últimos dias de sua vida, sem pode lançar mão daquilo que adquirira com o seu trabalho e indústria; e por que somente a presença do suplicante poderá salvar o

pouco que lhe resta, vem ele submissa e respeitosamente rogar a Vossa Majestade Imperial, que por caridade se digne de conceder licença para que o suplicante possa regressar do Império onde ficará sob as vistas das autoridades policiais, se assim for julgado necessário, até que conclua os seus arranjos para a que lhe bastará o prazo de um ano, findo o qual voltará para o desterro, á que foi condenado por injustiça dos homens sem que para isso desse a menos causa; pelo P. a Vossa Majestade Imperial a graça de ordenar as autoridades da Província da Bahia, que não obstem o desembarque do Suplicante e consintam na sua residência ali pelo tempo designado.

E. R. Mercê.

Como Procurador José Joaquim de Magalhães [data ?]

2 - Cópia – Ilmo. Exmo. Senhor. = Satisfazendo a determinação de V. Exa. Relativamente a pretensão do africano liberto Luis Xavier de Jesus; devo levar ao conhecimento de V.Exa. que em virtude da muita justa providência emanada do Governo de S.M. o Imperador em data de 4 de março de 1835 posteriormente a horrorosa insurreição de que foram vítimas alguns cidadãos, teve o chefe de Polícia que então servia Dr. Antônio Simões da Silva informações exatas acerca da conduta do mencionado Luis Xavier de Jesus, em casa de quem freqüentes eram as reuniões de africanos, e certo de que cumpria imparcialmente seus deveres o deportara em o dia 8 de novembro daquele mesmo ano. Se em diversas ocasiões não se manifestassem nesta cidade e Recôncavo justos receios de nova insurreição nenhum prejuízo a ordem publica resultaria do regresso do impetrante: conhecendo porém V. Exa. o predomínio, que sobre africanos tem o que dentre eles mais abastado é avaliará certamente o grau de atenção que pode merecer a petição junta. [30/08/1843, ofício do Chefe de Polícia ao P.P.)

3 - ILL.mo Ex.mo Snr. N. 47

Restituo a V. Exa. O incluso requerimento, em que Luis Xavier de Jesus, africano liberto, residente em Ajudá na Costa da África, pede se declare em vigor os Avisos expedidos a esta Presidência em 28 de setembro de 1842 e 8 de fevereiro de 1844, pelas quais lhe foi permitido vir a esta cidade, e nela residir por espaço de oito meses, sob a vigilância da Polícia, afim de

poder dispor dos bens que aqui possui; e cumprindo quanto S. M. O I. exige em o Aviso de V. Exa. de 20 de outubro último, que acompanhou o requerimento do Suplicante, ofereço como própria a informação que a tal respeito exigir do Chefe de Polícia, e vai junta, para que o mesmo Augusto Senhor, a vista dela delibera como houver por bem”. [Do P.P. ao M.J, 06/11/1846]

4 - Senhor

Luiz Xavier de Jesus, africano liberto deportado da Província da Bahia, vem de novo humilde e respeitosamente implorar à V.M.I. a graça de conceder-lhe licença para poder voltar para aquela cidade a onde deixou bens. O suplicante, Senhor, nenhum crime cometeu, antes vivia pacificamente tratando de seus negócios, tendo sido injustamente qualificado criminoso, como prova o documento junto, talvez, que por pessoa sua inimiga, por que, não é de crer, que tendo o suplicante bens, vivendo do seu negócio, e com relações comerciais com diversos negociantes tanto ali como em outras praças, se quisesse envolver em hum partido selvagem, de gente com quem jamais pode o suplicante fazer união

O suplicante, Senhor, confiado na Bondade de V.M.I e na justiça da sua causa, espera deferimento, ou ao menos licença por hum ano para poder ir dispor dos seus bens, e arranjar suas transações, para o que Pede a S.M.I. se Digne Deferir

E.R.Mercê.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1847

Como procurador Manoel Francisco de Castro”

5- Ilmo. Exmo. Senhor

Devolvendo a petição de Luiz Xavier de Jesus, julgo conveniente enviar a V. Exa. Cópia do ofício que acerca deste indivíduo dirigi à Presidência em data de 30 de agosto de 1843, e declarar a V. Exa. Que depois dessa informação não teve a Polícia notícia alguma da respectiva decisão. Não omitirei asseverar a V. Exa. Que o juízo então por mim formado acerca do peticionário é ainda hoje o mesmo” [05/11/1846, ofício do Chefe de Polícia ao P.P.]

6 - De uma espécie de alvará de “folha corrida” [23/06/1847] com várias assinaturas destaco ainda as seguintes informações: refere-se a “nada consta”. Ele tinha 40 anos, era morador da Freguesia de S. Anna e tinha sido escravo de Dona Maria de Jesus.

Fonte: ANRJ, GIF, Cx. 5 B 207.

ANEXO 13

DOCUMENTOS SOBRE MANOEL E EMILIANO GRAVE

CARTA DE MANOEL GRAVE PARA SUA EX-SENHORA, D. MARIA DO CARMO GRAVE DOS SANTOS.

Minha senhora,

Como vos mercê me tem visto muitas vezes que eu sou forro, e que o falecido meu pai deu dinheiro ao falecido meu Senhor, o Senhor Vitorino Grave, hoje vivo como escravo do Senhor Antônio Xavier de Jesus, que diz ser eu escravo dele, porque assim disse meu falecido pai em seu testamento; eu nada posso fazer sem primeiramente minha senhora me responder nesta mesma carta se eu sou forro, ou cativo e pela bondade de vos mercê espero resposta breve. Este seu escravo muito obediente. Manoel. Em dezoito de fevereiro de 1870.

Como não sei ler, nem escrever, pedi ao senhor Antônio José Maurício, como vizinho que foi do falecido meu pai, e conhecido do falecido meu tio, que esta por mim passasse, e assinasse por meu nome. A rogo de Manoel Grave, que esta fiz. Antônio José Maurício.

RESPOSTA:

Manoel – Já te disse muitas vezes que tu eras forro; que o falecido seu pai Emiliano Grave deu ao falecido seu Senhor trezentos mil réis, dizendo a ele que tu eras filho dele, e que queria te levar para Costa a fim de quando tu casares, tomares conta da feitoria de teu falecido senhor; por isso foi-se tirar passaporte na polícia para ele e para tu. Assevero-te mais de uma vez que tu não és escravo, e se fosse escravo, era meu, é só quem tem direito de te escravizar, sou eu, por isso, pode usar do seu direito, e contares com Sua senhora para tudo quanto tu

precisares. Bahia vinte e um de fevereiro de 1870. Como testemunha que este escrevi por pedido de minha mulher Dona Maria do Carmo Grave dos Santos. Salustiano Severino dos Santos.

Fonte: APEBA, *Judiciária*, *Libelo Cível*, 26/919/1.

CARTA DE EMILIANO GRAVE PARA SEU EX-SENHOR, VITORINO GRAVE.

Ilustríssimo senhor Vitorino Grave. Onim, seis de fevereiro de 1840.

Estimado senhor meu. Em primeiro que tudo estimarei que vos mercê esteja com saúde e juntamente minha senhora e todos de casa. Recebi a carta que vos mercê mandou, e juntamente o conhecimento das fazendas que me mandou, não sabendo que preço custaram para meu governo, pelo Brigue Português *Augusto* que vai para Bahia, vai também meu filho – Manoel, que não quis ficar aqui comigo, só [leva] chorando que quer sua Iaiá, por isso indo Senhor Proença no mesmo brigue, pedi a ele que o levasse em sua companhia como seu criado, ao que, anuiu, dizendo que levava por ser o meu filho; remeto-lhe também duzentos colares machos, e fêmeas, dezesseis libras de cal e um caixão com quarenta panos da Costa, vos mercê quando receber venda os objetos, e pague o frete, e se sobejar algum dinheiro, me guarde que eu breve lá irei. Aqui fico como escravo de vos mercê obediente. Emiliano Grave. Nós abaixo assinados asseveramos e juramos, se necessário for, em como a firma acima é de Emiliano Grave. Bahia treze de março de 1870. Maria do Carmo Grave.

Fonte: APEBA, *Judiciária*, *Libelo Cível*, 26/919/1.

PETIÇÃO DE MANOEL GRAVE CONTRA ANTÔNIO XAVIER DE JESUS.

Por libelo cível diz Manoel Grave, africano liberto, contra Antônio Xavier de Jesus.

Provara que, sendo menor, fora libertado por seu pai, mediante a quantia de duzentos mil réis, como deixa ver pelo documento junto; pelo que:

Provara que, assim tirado do domínio de seu legítimo senhor, que fora, daqui partira, já livre, em companhia de seu pai para a Costa da África, de onde o fizera voltar para a companhia de sua mãe, com a qual vivia no gozo de sua liberdade; e neste estado:

Provara que aparecendo-lhe Antônio Xavier de Jesus, conseguiu dolosamente atraído a sua companhia com fingidas e artificiais promessas de empregá-lo em seus negócios, com o que lhe afiançava lucros em compensação de seu trabalho; e assim:

Provara que arrastado por aquelas promessas, convencido de que elas encerravam sinceridade, e lisura, de que lhe proviessem realmente os interesses prometidos, não hesitou em aceitar as conveniências que lhe propôs o dito Antônio Xavier de Jesus, e foi com ele para ficar em sua companhia, aguardando as vantagens que lhe prometera, e assegurara pelos seus serviços. Nesta circunstancia, pois,

Provara que decorrido longo tempo, e reconhecendo que lhe falseavam as conveniências, que lhe foram por ele asseguradas, quando, querendo pôr em execução os direitos de liberto, deliberou-se a deixar sua companhia, uma vez que sofria altos prejuízos, reconheceu evidentemente que fora iludido pela inqualificável e mesmo arrojada má fé daquele Antônio Xavier de Jesus, porque obstou-lhe a deliberação de deixar-lhe a sua companhia, opondo-se-lhe fortemente ao seu justo propósito; em face do que

Provara que, pela maneira, porque era natural, procurando o motivo pelo qual obstinadamente opunha-se ao apartamento seu de sua companhia, respondeu-lhe que o fazia como senhor sobre um escravo; que o tinha comprado, e que, assim, pertencendo-lhe não devia, e nem podia dele apartar-se, sendo seu escravo!!!

Em tal situação:

Provara que a sua surpresa fora tal que não é possível determiná-la, quando na consciência de ser perfeitamente livre, testemunhava contra si um crime duplo e cinicamente alardeado por Antônio Xavier de Jesus, que além de, como naturalizado cidadão Inglês não podendo ser escravos sem gravíssima infração das leis do país que adotava, escarnecia os deste país, que protegem, e amparam os indivíduos legítima e plenamente livres, pretendendo com o maior escândalo e [fausto] de brutal ambição reduzir ao cativo a pessoa reconhecidamente livre.

Por semelhante fato ainda:

Provara que mesmo aterrado por esse inaudito avanço de Antônio Xavier de Jesus, não sabia que direção tomasse no estado dessa ilegalíssima e crimonosíssima opressão, até que, depois de remansado e doloroso tempo dessa imposta escravidão, ameaçado mesmo de martirizantes castigos, estribado no recolhimento de sua senhora, que tinha sido D. Maria do Carmo Grave

dos Santos, propôs com força a competente ação contra Antônio Xavier de Jesus, a fim de ser a sua liberdade reconhecida, e *ipso facto*, salvo do estado de opressão ignomínia, em que se achava.

Provara que o litígio correndo os seus devidos turnos, e reconhecidas a sua razão e justiça, foram desde o juízo ordinário até o Tribunal Superior todas as decisões lavradas contra Antônio Xavier de Jesus, a despeito de toda chicana e ardis, em que traçava-se, e caprichava-se enredá-lo, e que sempre são, embora sobremodo banais, os recursos de quem não tem razão e nem justiça.

Provara que depois da decisão final do Superior Tribunal da Relação, que nem só esta, como outras posteriormente as apresentará por certidões, que se estão extraindo, desenganado Antônio Xavier de Jesus, de que nenhum recurso mais lhe sobrava de perseguição contra o recorrente, e que o triunfo de justiça sempre e sempre declarou-se pela causa do oprimido, reconheceu que tinha amplamente perdido a causa, e, dando-se por vencido, nenhum passo mais tentou contra o recorrente; e neste caso:

Provara que chamando-o à conciliação, a fim de que por este meio de brandura e amigável, viesse a um acordo sobre pagar-lhe perdas e danos que sofrera o recorrente desde o ano de 1853 até o corrente ano, em que esteve no seu ilegalíssimo e criminoso domínio até que fora reconhecida a sua liberdade, desprezou de lá comparecer, correndo a audiência a revelia, conforme o documento igualmente anuiu, e o que importa uma confissão direta de uma dívida tão sagrada, e que tem seguras e absolutas garantias na lei; e demais:

Provara que recusando satisfazer-lhe a importância devida de perdas e danos, incluindo os respectivos juros, e o que tem pleno direito o recorrente, não acudindo aos meios conciliatórios para isso, o recorrente ampara-se à sombra de um meritíssimo juízo, que tem sabido com gerais louvores servir às causas da justiça, conquistando por sua provada probidade, esclarecida razão, severidade e retidão incontestáveis a admiração de todos, a fim de que, avaliando, como [soe], as razões pelo recorrente [depreendidas], determine por sua imparcial e fundada sentença que seja o recorrente embolsado da devida importância relativa ao tempo, em que o teve sob o seu ilegal domínio o recorrido Antônio Xavier de Jesus: o que aguarda. Bahia, 27 de junho de 1871.

Fonte: APEBA, Judiciária, *Libelo Cível*, 26/919/1.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

ARQUIVOS E INSTITUIÇÕES

Arquivo Nacional - AN

Arquivo Público do Estado da Bahia – APEBA

Arquivo da Cúria Metropolitana de Salvador - ACMS

Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro – BN

Biblioteca Pública do Estado da Bahia – BPED

Fundação Biblioteca Nacional - FBN

Instituto Histórico e Geográfico da Bahia - IGHB

Laboratório Reitor Eugênio Veiga – LEV

PERIÓDICOS

Almanak Administrativo Mercantil, e Industrial da Bahia (1854-1863)

A notícia (24/09/1914, 14/12/1914)

A União (30/12/1853)

Correio da Bahia (14/12/1876)

Correio Mercantil (1848)

Jornal da Bahia (12/04/1855, 13/04/1855)

O Commercio (14/06/1843)

O Guaycuru (25/10/1850)

O monitor (09/06/1876)

Pequeno Jornal (28/01/1891)

FONTES IMPRESSAS/ DIGITALIZADAS

Correspondence of the Slave Trade with Foreign Powers, parties to conventions, under which vessels are to be tried by the tribunals of the nation to which they belong. Disponível em:

<http://books.google.com.br/books?id=yIstAQAAAMAAJ&pg=PA37&lpg=PA37&dq=%2522Louis+Xavier+de+Jesus%2522&source=bl&ots=4-ud_URGB7&sig=8IR6xPgL9dcDjxOFOh6p3YvVIA8&hl=pt&sa=X&ei=XOFYUfW9K42n0AGP_IC4Dg&sqi=2&ved=0CCsQ6AEwAA#v=onepage&q=%2522Louis%2520Xavier%2520de%2520Jesus%2522&f=false>.

“Fala dirigida a Assembléia Legislativa Provincial da Bahia, na abertura da sessão ordinária do ano de 1846, pelo presidente da província, Francisco José de Souza Soares d’Andrea”. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/109/>.

“Presidentes e vice-presidentes que administraram a província da Bahia durante o período imperial”. Disponível em http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/2_Pombalino/presidentes_provincia_bahia_periodo_imperial.htm. Acessado em 19/11/2012.

Relatório dos trabalhos do Conselho Interino de Governo, 1823-1889, edição 0001, 1867. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=130605&pesq=antonio%20xavier&pasta=ano%20186>>.

PINTO, Luiz Maria da Silva. *Dicionario da Lingua Brasileira*, Ouro Preto, Tipografia de Silva, 1832.

CHERNOVIZ, Pedro Luiz Napoleão. *Diccionario de Medicina Popular e das sciencias accessarios para uso das famílias (...)*. Sexta edição, Volume primeiro (A-F), 1890.

DEBRET, Jean Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*, Paris, 1835.

RIBEYROLLES, Charles (1812-1861). *Brasil Pitoresco*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1980, vol. 1.

RUGENDAS, Johann Moritz. *Viagem pitoresca ao Brasil*. Disponível em http://consorcio.bn.br/slave_trade/iconografia/icon92944d2i11.jpg.

VARELLA, João. *Da Bahia que eu vi (factos, vultos, e typos populares, (I Volume)*, Bahia-Brasil, 1935.

VILLIERS-MORIAMÉ, M., *Mission de Laponie: sous La direction M. G. Pouchet*. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/TH_christina/icon325855/icon325855_27.jpg>.

LEGISLAÇÃO

Código Criminal do Império do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm. Acessado em 16/10/2012.

Código de Processo Criminal de primeira instância. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm. Acessado em 16/10/2012.

“Constituição Política do Império do Brasil (de 25 de Março de 1824)”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm.

Decreto de 14 de Agosto de 1827: http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-J_11.pdf#page=1.

“Índice dos atos do poder legislativo de 1827”. Disponível em: <http://memoria.org.br/pub/00079/00079000r.pdf>.

VIANA, Padre A. da Rocha. *Compilação em índice alfabético de todas as leis provinciais da Bahia, regulamentos e atos do governo para execução das mesmas*. Bahia: Typ. e livraria de E. Pedrosa, 1858, p. 136. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=ioswAAAAIAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false>.

PÁGINAS DA INTERNET:

www.slavevoyages.org

www.familysearch.org

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ALENCASTRO, Luis Felipe de. *O Trato dos Viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

ARAÚJO, Ubiratan Castro de. “1846: um ano na rota Bahia-Lagos. Negócios, negociantes e outros parceiros”. *Afro-Ásia*, nº 21/22 (1998-99), pp. 83-110.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de Azevedo, *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX*. São Paulo: Annablume, 2004.

BETHELL, Leslie. *A abolição do comércio brasileiro de escravos: A Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do comércio de escravos, 1807-1869*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002.

BRITO, Jailton Lima. *A abolição na Bahia, 1870-1888*. Salvador: Centro de Estudos Baianos da UFBA, 2003.

BRITO, Luciana da Cruz. “Sob o rigor da lei: africanos e africanas na legislação baiana (1830-1841)”, dissertação de mestrado, Unicamp, 2009.

CARVALHO, Marcus J. M. de. “O quilombo de Malunguinho, o rei das matas de Pernambuco”. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (orgs.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp. 407-432.

CASTELLUCCI JUNIOR, Wellington. *Caçadores de baleia: armações, arpoadores, atravessadores e outros sujeitos envolvidos nos negócios do cetáceo no Brasil*. São Paulo: Annablume, 2009.

_____. *Pescadores e roceiros: escravos e forros em Itaparica na segunda metade do século XIX, 1860-1888*. São Paulo: Annablume; Fapesb: Salvador: Fapesb, 2008.

CASTILLO, Lisa Earl. “O terreiro do Alaketu e seus fundadores: história e genealogia familiar, 1807-1867”. *Afro-Ásia*, nº 43 (2011), pp. 231-259.

_____. “The exodus of 1835: Àguda Life Stories and Social Networks”. In: Tunde Babawale, Akin Alao and Tony Onwumah (orgs.). *Pan-Africanism and the Integration of Continental Africa in Diaspora Africa* (Lagos: Centre for Black and African Arts and Civilization, 2011), vol. 2, pp.27-51.

_____; e PARÉS, Luis Nicolau. “Marcelina da Silva e seu mundo: Novos dados para uma historiografia do Candomblé Ketu”. *Afro-Ásia*, nº 36 (2007), pp. 111-50.

CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

- _____. *Machado de Assis, historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- _____. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CONRAD, Robert. *Tumbeiros: o tráfico escravista para o Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros estrangeiros. Os escravos libertos e sua volta à África*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- CUNHA, Mariano Carneiro da. *Da senzala ao sobrado: arquitetura brasileira na Nigéria e na República Popular do Benim*. São Paulo: Nobel; Editora da Universidade de São Paulo, 1985.
- DAVIS, Natalie Zemon. *Histórias de perdão e seus narradores na França do século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- DOMINGUES, Petrônio. “Lino Guedes: de filho de ex-escravo à ‘elite de cor’”. *Afro - Ásia*, nº 41 (2010), pp. 133-166.
- ELTIS, David; BEHRENDT, Stephen D.; RICHARDSON, David. “A participação dos países da Europa e das Américas no tráfico transatlântico de escravos: novas evidências”. *Afro - Ásia*, nº 24 (2000), pp. 9-50.
- FARIA, Sheila. “Sinhás pretas, damas mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700-1850)”, Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense para concurso de professor titular em História do Brasil. Niterói, 2004.
- FARIAS Juliana Barreto; SOARES, Carlos Eugênio Líbano e GOMES, Flávio dos Santos. *No labirinto das nações: Africanos e identidades no Rio de Janeiro, século XIX*, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
- FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras: uma história do tráfico entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- _____; GOES, José Roberto. *A paz das senzalas: Famílias escravas e tráfico Atlântico, Rio de Janeiro, c.1790 - c. 1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.
- FREYRE, Gilberto. *Casa Grande e Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global, 2006.
- FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- GOULART, Mauricio. *A escravidão africana no Brasil: das origens à extinção do tráfico*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1975.

GRAHAM, Richard. “Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil”. *Afro - Ásia*, nº 27 (2002), pp. 121-60.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. “Ser mina no Rio de Janeiro do século XIX”. *Afro-Ásia*, nº 45 (2012), pp. 25-65.

GUINZBURG, Carlo. “O nome e o como”. In: GUINZBURG, C. *et alli. A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel, 1991, pp. 169-178.

GURAN, Milton. “Da bricolagem da memória à construção da própria imagem entre os agudás do Benim”. *Afro-Ásia*, nº 28 (2002), pp. 45-76.

HOBBSBAWM, Eric J. *A era do capital, 1848-1875*. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

JAMES, C. L. R. *Os jacobinos negros: Toussaint L'Ouverture e a revolução de São Domingos*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000.

LARA, Silvia. “Do singular ao plural: Palmares, capitães-do-mato e o governo dos escravos”; e Luiz Mott, “Santo Antônio, o divino capitão-do-mato”. In: Flávio dos Santos Gomes e João José Reis (orgs.), *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*, São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp. 81-109.

LAW, Robin. “A comunidade brasileira de Uidá e os últimos anos do tráfico atlântico de escravos, 1850-66”. *Afro - Ásia*, nº 27 (2002), pp. 41-77.

_____ ; MANN, Kristin. “West Africa in the Atlantic Community: The case of the Slave Coast”. *The William and Mary Quarterly*, 3rd Ser., vol. 56, nº 2, (1999), pp. 307-334.

LEVI, Giovanni. “Sobre amicro-história”. In: BURKE, Peter (org.), *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Ed. UNESP, 1992, pp. 133-161.

LOVEJOY, Paul. *A escravidão na África: uma história de suas transformações*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

LOVEJOY, Paul. “Identidade e a miragem da etnicidade: a jornada de MahommahGardoBaquaqua para as Américas”. *Afro-Ásia*, nº 27 (2002), pp. 9-39.

MATORY, J. Lorand. “Jeje: repensando nações e transnacionalismo”. *Mana*, vol. 5, nº 1 (1999), pp. 57-80.

MAMIGONIAN, Beatriz. “Do que o ‘preto mina’ é capaz: etnia e resistência entre africanos livres”. *Afro-Ásia*, nº 24 (2000), pp. 71-95.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Testamentos de escravos libertos na Bahia no século XIX: uma fonte para o estudo de mentalidades*. Salvador: Centro de Estudos Baianos, 1979.

_____. *Família e sociedade na Bahia no século XIX*. Salvador: Corrupio, 1988.

_____. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: Uma parábola familiar no Pernambuco colonial*. 2ª edição revista. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp/ Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 1999.

MINTZ, Sidney; PRICE, Richard. *O nascimento da cultura afro-americana: uma perspectiva antropológica*. Rio de Janeiro: Pallas/ Universidade Cândido Mendes, 2003.

MOTT, Luiz. *Rosa Egípcíaca, uma santa africana no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Bertrand do Brasil, 1993.

_____. “Santo Antônio, o divino capitão-do-mato”. In: GOMES, Flávio dos Santos; REIS, João José (orgs.), *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp. 110-138.

NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Dez freguesias da Cidade do Salvador; Aspectos Sociais e Urbanos do Século XIX*. Salvador: FCEBa. /EGBa., 1986.

NOSHIDA, Mieko. “As alforrias e o Papel da Etnia na Escravidão Urbana: Salvador, Brasil, 1808-1888”. *Revista de Estudos Econômicos*. vol. 23, nº. 2 (1993), pp. 227-265.

OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes. *O liberto: seu mundo e os outros*. São Paulo: Corrupio 1988.

_____. “Quem eram os negros da Guiné? A origem dos africanos na Bahia”. *Afro-Ásia*, nº 19-20 (1997), pp.37-73.

_____. “Viver e morrer no meio dos seus. Nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX”. *Revista da USP*, nº28 (1995/6), pp. 175-193.

PARÉS, Luis Nicolau. *A formação do Candomblé: história e ritual da nação jeje na Bahia*. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *A revolução farroupilha*. 2ª edição, Brasiliense, 1985.

REGINALDO, Lucilene. *Os rosários dos Angolas: Irmandades de africanos e crioulos na Bahia Setecentista*. São Paulo: Alameda Editorial, 2011.

REIS, Adriana Dantas. *Cora: Lições de comportamento feminino na Bahia do século XIX*. Salvador: Centro de Estudos Baianos da UFBA, 2000.

REIS, Isabel Cristina F. dos. *Histórias de vida familiar e afetiva de escravos na Bahia do século XIX*. Salvador: Centro de Estudos Baianos da UFBA, 2001.

REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

_____. *Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

_____. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. “Identidade e Diversidade Étnicas nas Irmandades Negras no Tempo da Escravidão”. *Tempo*, vol. 2, nº 3 (1996), pp. 7-33.

_____. “De escravo a (rico) liberto: a trajetória de Manoel Joaquim Ricardo”. Texto inédito.

_____. “De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição”. *Afro-Ásia*, nº 24(2000), pp. 199-242.

_____. “Cor, classe, ocupação etc: o perfil social (às vezes pessoal) dos rebeldes baianos, 1823-1833”. In: João José Reis e Elciene Azevedo (orgs.). *Escravidão e suas sombras* (Salvador: EDUFBA, 2012), pp. 279-320.

_____. “‘Nos achamos em campo a tratar da liberdade’: a resistência negra no Brasil oitocentista. In: Carlos Guilherme Mota (orgs.), *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000). Formação: histórias*. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2000, pp. 241-263.

_____; GOMES, Flávio dos S. e CARVALHO, Marcus J. M. *O alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no Atlântico Negro (c.1822 – c.1853)*. São Paulo, Companhia das Letras, 2010.

_____; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____; AGUIAR, Márcia. “‘Carne sem osso e farinha sem caroço’: o motim de 1858 contra a carestia na Bahia”. *Revista de História da USP*, nº 135, 1996.

RODRIGUES, Jaime. *De Costa a Costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola para o Rio de Janeiro (1780-1860)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

_____. *O Infame Comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas, SP: Editora. da Unicamp/CECULT, 2000.

ROSS, David. “The career of Domingo Martinez in the Bight of Benin, 1832-1864”. *The Journal of African History*, vol.6, nº1 (1965), pp.79-90.

SAMPAIO, Gabriela dos Reis. *Nas trincheiras da cura: as diferentes medicinas no Rio de Janeiro Imperial*. Campinas, SP: Unicamp, 2002.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: Engenhos e escravos na sociedade colonial: 1500-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

- SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. São Paulo: EDUSC, 1999.
- SILVA, Maria Conceição Costa Barbosa Costa e. “O ensino primário na Bahia: 1889-1930”. Tese de doutorado, FAGED/ UFBA: Salvador, 1997.
- SILVA JR., Carlos. “Tráfico, escravidão e comércio em Salvador do século XVIII: a vida de Francisco Gonçalves Dantas (1699-1738)”. In REIS, João José e AZEVEDO, Elciene (orgs.). *Escravidão e suas sombras*. Salvador: EDUFBA, 2012, pp. 143-185.
- SILVA, Ricardo Tadeu Caíres. “Caminhos e descaminhos da abolição: escravos, senhores e direito nas últimas décadas da escravidão (1850-1888)”, tese de doutorado, Universidade Federal do Paraná, 2007.
- _____. “A participação da Bahia no tráfico interprovincial de escravos (1851-1881)”, pp. 1-21. Artigo publicado no 3º Encontro escravidão e liberdade no Brasil Meridional. Disponível em: <http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos3/ricardo%20tadeu.pdf>. Acessado em: 25/05/2013.
- SILVEIRA, Renato da. “Nação africana no Brasil escravista: problemas teóricos e metodológicos”. *Afro-Ásia*, nº 38, 2008, pp. 245-301.
- _____. *O candomblé da Barroquinha: processo de constituição do primeiro terreiro de Keto*, Salvador: Maianga, 2006.
- SLENES, Robert W. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava. Brasil, Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999.
- _____. ““Malungu, ngoma vem!”: África coberta e descoberta no Brasil”. *Revista USP*, no. 12 (1991-92), pp. 48-67.
- SOARES, Cecília Moreira. “As ganhadeiras: mulher e resistência negra em Salvador do século XIX”. *Afro - Ásia*, nº 17 (1996), pp. 57-71.
- SOARES, Luiz Carlos. “Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX”. *Revista Brasileira de História*, nº 16 (1988), pp. 107-142.
- SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2000.
- SOUZA, Marina de Mello e Souza, *Reis negros no Brasil escravista: história da festa de coroação de Rei Congo*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- SOUZA, Mônica Lima e. “Entre margens: o retorno à África de libertos no Brasil, 1830-1870”, tese de doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2008.
- TAVARES, Luís H. Dias. *Comércio proibido de escravos*. São Paulo: Ática/CNPq. 1988.
- TURNER, J. Michael. “Escravos brasileiros no Daomé”. *Afro-Ásia*, nº 10-11 (1970), pp. 1-19.

VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos dos séculos XVII ao XIX*. 4ª ed. rev. Salvador: Corrupio, 1987.

_____. *Os libertos: sete caminhos na liberdade de escravos da Bahia no século XIX*. Salvador: Corrupio, 1992.

XIMENES, Cristiana Ferreira Lyrio. “Joaquim Pereira Marinho: perfil de um contrabandista de escravos na Bahia, 1828, 1887”. Dissertação de Mestrado. Salvador: UFBA, 1999.

WERNECK, Maria Helena. *O homem encadernado: Machado de Assis na escrita das biografias*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2008.

WISSENBACH, Maria Cristina. *Sonhos Africanos, Vivências Ladinhas. Escravos e Forros em São Paulo (1850-1888)*. São Paulo: Editora Hucitec, 1998.